



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.043

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0069

Belém, sexta-feira,
03 de setembro de 1999

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 44 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (VII)

☑ Durante o primeiro governo de Lauro Sodré, iniciado em 1891, expressivas obras foram realizadas.

O Estado encontrava-se em firme progressão financeira, privilegiado com seringaíais nativos e exploração da borracha, cujo comércio internacional era dominado, sem competidores, pelos Estados do Pará e Amazonas.

A meta prioritária de Sodré era a educação. Ele criou o Liceu Benjamin Constant de Artes e Ofícios para as classes populares; fundou a Academia de Belas Artes, com subvenção aos estudantes pobres, para aperfeiçoamento de estudos na Europa.

Já no âmbito do Poder Judiciário, Sodré não deu a devida atenção, deixando o Tribunal de Justiça em instalações incompatíveis com o funcionamento da magistratura paraense. Além de outros problemas de natureza administrativa, entre Executivo e Judiciário.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Repartições estaduais têm ponto facultado segunda-feira

O Governo do Estado, através do decreto nº 3.631, faculta o ponto nas repartições públicas do Estado no dia 6 de setembro, segunda-feira.

Segundo o decreto, os órgãos estaduais das áreas de arrecada-

ção, saúde pública e defesa social deverão estabelecer escala de serviço de servidores, para garantir que o atendimento não seja interrompido.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Rodovia do Coqueiro terá duas pistas até a Augusto Montenegro



A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa Marko Engenharia e Comércio Imobiliário Ltda para execução de serviços de duplicação da Rodovia do Coqueiro.

A obra de duplicação da rodovia será realizada no trecho que vai do Conjunto Jardim América

à Rodovia Augusto Montenegro, com extensão de quatro quilômetros.

O prazo para o início dos trabalhos é de 5 dias úteis e o prazo para conclusão dos serviços é de 120 dias consecutivos. O Contrato nº 13/99 está avaliado em R\$ 2,5 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Feira da indústria



A Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração assina convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Pará, no valor de R\$ 50 mil, para a realização da IV Feira da Indústria do Estado do Pará.

O convênio nº 011/99 tem vigência de 180 dias.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Convênio da Seplan



A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa para recuperação da malha viária do município.

O convênio nº 046/99 está orçado em R\$ 500 mil e tem prazo de vigência até março do ano 2000.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte avisa sobre a licitação nº 001/99, modalidade tomada de preços, que será aberta no dia 2 de setembro. A Licitação tem como objetivo a pavimentação asfáltica/TSD de 11,9 mil metros quadrados da Avenida das Nações.

O edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Sinalização em Paragominas

O Departamento de Trânsito do Estado assina convênio com a Prefeitura Municipal de Paragominas para implantação de sinalização gráfica e horizontal no município.

O convênio nº 118/99 tem valor de R\$ 29 mil.

(Caderno 2 - Pág. 2)





ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
 Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
 GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
 PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
 DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 PROMOÇÃO SOCIAL
EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHA KAYATH
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 TRANSPORTE
HAROLDO COSTA BEZERRA
 OBRAS PÚBLICAS
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
 JUSTIÇA
ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
 CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 FAZENDA
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA
 SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR
CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
 Edital de Citação Cad. 1-Pág. 12

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
 Portarias Cad. 1-Pág. 3
 Extratos de Contrato Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
 Portaria Cad. 1-Pág. 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 Termo de Rescisão Cad. 1-Pág. 16
 Julgamento de Impugnações Cad. 1-Pág. 16

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 1
 Licitação-Resultado Cad. 2-Pág. 2
 Extrato de Convênio Cad. 2-Pág. 2

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 Portarias Cad. 1-Pág. 12
 Extratos de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 Termo de Adulção Cad. 1-Pág. 16
 Portarias Cad. 1-Pág. 16
 Extratos de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 16

GABINETE DO GOVERNADOR
 Decretos Cad. 2-Pág. 1

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA
 Portarias Cad. 1-Pág. 3

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
 Errata Cad. 1-Pág. 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 1
 Portarias Cad. 2-Pág. 1

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 Portarias Cad. 2-Pág. 1
 Atos Administrativos Cad. 2-Pág. 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Ata n° 167 Cad. 1-Pág. 12

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
 Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 13

PARTICULARES
 Agropecuária Carneiro S.A Cad. 2-Pág. 3
 R.W.N. Indústria e Comércio Ltda Cad. 2-Pág. 2
 J.R. Medeiros Rodrigues Cad. 2-Pág. 3
 Companhia Dendê Norte-Paracense Cad. 2-Pág. 3
 Montubi Agropecuária S.A Cad. 2-Pág. 4
 COOPINAGRI Cad. 2-Pág. 2
 Triamontina Belém S.A Cad. 2-Pág. 4
 C.R.A.I. Agroindústria S.A Cad. 2-Pág. 4
 Cartório de Protesto Vale Veiga Cad. 2-Pág. 3
 Telecomunicações do Pará S.A Cad. 2-Pág. 2
 Marborges Agroindústria S.A Cad. 2-Pág. 2

POLÍCIA CIVIL
 Portarias Cad. 2-Pág. 1
 Instrução Normativa Cad. 2-Pág. 1

POLÍCIA MILITAR
 Decisão de Recurso Cad. 1-Pág. 16
 Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 16
 Rescisão Contratual Cad. 1-Pág. 16

PREFEITURAS
 Prefeitura Municipal de Ourilândia Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
 Portarias Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
 Extratos de Convênio Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Resumo de Contratos Administrativos Cad. 1-Pág. 5
 Rescisão Contratual Cad. 1-Pág. 5
 Portarias Cad. 1-Pág. 5
 Licitação/Dispensa Cad. 1-Pág. 5
 Aviso Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
 Portarias Cad. 1-Pág. 6
 Acórdãos Cad. 1-Pág. 7
 Anúncio de Pauta de Julgamento Cad. 1-Pág. 7
 Retirada de Pauta Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 Portarias Cad. 1-Pág. 8

Errata Cad. 1-Pág. 8
 Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
 Extrato de Portarias Cad. 1-Pág. 8
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
 Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 9
 Nota Orçamentária Cad. 1-Pág. 9
 Errata Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
 Extratos de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 9
 Extratos de Empenho Cad. 1-Pág. 9
 Retificações Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 11
 Portarias Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
 Portarias Cad. 1-Pág. 9

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Aviso Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
 Extrato de Ordem de Serviços Cad. 1-Pág. 11
 Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Acórdãos Cad. 1-Pág. 12
 Portarias Cad. 1-Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 Pautas de Julgamento Cad. 1-Pág. 14
 Portarias Cad. 1-Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 Portarias Cad. 1-Pág. 15
 Contrato de Monitor Cad. 1-Pág. 15
 Republicação de Errata Cad. 1-Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 Ata de Distribuição Automática Cad. 2-Pág. 5

SUBSEÇÃO DE MARABÁ
 Expediente dos dias 12, 13, 16, 19 e 20/08/99 Cad. 1-Pág. 9
 Boletim Estatístico julho/99 Cad. 1-Pág. 10
 Editais Cad. 1-Pág. 10

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
 Editais Cad. 2-Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA
 Boletim n° 016/99 Cad. 1-Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 Boletim n° 147/99 Cad. 2-Pág. 1
 Boletim Estatístico julho/99 Cad. 2-Pág. 2
 Portaria Cad. 2-Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
 Boletim n° 120/99 Cad. 1-Pág. 15

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
 Boletim n° 063/99 Cad. 1-Pág. 3
 Editais Cad. 2-Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 Boletim n° 088/99 Cad. 1-Pág. 13

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Portarias Cad. 2-Pág. 7

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM
 Portaria Cad. 2-Pág. 7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
COMARCA DE BRAGANÇA
 Edital de Citação Cad. 2-Pág. 7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
 Atos Cad. 1-Pág. 1
 Portaria Cad. 1-Pág. 1
 Resoluções Cad. 1-Pág. 1

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL
 Edital Cad. 1-Pág. 2

CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL
 Edital Cad. 1-Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 Ato Cad. 1-Pág. 2
 [C] de Capatema Cad. 1-Pág. 2
 14ª [C] de Belém Cad. 1-Pág. 8
 12ª [C] de Belém Cad. 1-Pág. 2
 10ª [C] de Belém Cad. 1-Pág. 3
 8ª [C] de Belém Cad. 1-Pág. 3
 3ª [C] de Belém Cad. 1-Pág. 3
 1ª [C] de Belém Cad. 1-Pág. 5
 Seção Especializada Cad. 1-Pág. 7
 Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad. 1-Pág. 5
 Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad. 1-Pág. 7
 Relação 055/99 - 3ª Turma Cad. 1-Pág. 6

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 104/99-GVG DE 23 DE AGOSTO DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajara a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: ALMEIRIM-PA

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
TEN PM Luiz Carlos Rayol de Oliveira	Ajudante de Ordens	24 a 25.08.99 1/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 105/99-GVG DE 23 DE AGOSTO DE 1999
 O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: BRASÍLIA-DF

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
TEN André Carlos Paulo de Oliveira	Ajudante de Ordens	31.08.99 a 01.09.99 1/4

LOCALIDADE: MOJU-PA, SANTA LUZIA-PA E BRAGANÇA-PA

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
SD Giovanni Ferreira de Souza	Motorista	27 a 30.08.99 3/4

LOCALIDADE: PARAGOMINAS-PA, MOJU-PA E MARABÁ-PA

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
TEN Luiz Carlos Rayol de Oliveira	Ajudante de Ordens	26 a 29/08/99 3/4
SGT Jose Orlando Corrêa Pinheiro	Motorista	26 a 29/08/99 3/4

LOCALIDADE: SANTARÉM-PA

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
CAP Osmar da Silva Nascimento	Ajudante de Ordens	29 a 30.08.99 1/4

LOCALIDADE: MONTE ALEGRE-PA

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
TEN Edir da Silva Oliveira	Ajudante de Ordens	28 a 30/08/99 2/4

LOCALIDADE: MUANÁ-PA

NOME CARGO	PERÍODO	QTD
CAP Hélio Lisboa da Silva	Ajudante de Ordens	28 a 30/08/99 2/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 1.147/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 763/99-SEPLAN,
RESOLVE:
 nomear HORTENSE MARIA PINHEIRO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ÔNIBUS
TOMADA DE PREÇOS 003/99
 Partes: Governo do Estado do Pará/Casa Civil da Governadoria - CGC/MF n.º 05.054861/0003-38 e Empresa de Transportes Rápido Dom Manoel Ltda - CGC/MF n.º 05.027461/0001-71
 Objeto: Prestação de Serviços de locação eventual de ônibus rodoviário.
 Vigência: 23 de agosto de 1999 à 22 de agosto de 2000.
 Valor estimado: R\$ 102.864,00 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
 Dotação Orçamentária: exercício de 1999 pela rubrica: Atividade 030070021.2142 - Gestão Administrativa, elemento de despesa 3.4.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Foro: Belém(Pa).
 Data da assinatura: 23 de agosto de 1999.
 Ordenador Responsável: Dr. Ítalo de Almeida Mácola Júnior/Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS
CARTA CONVITE N.º 003/99-CCG
 Partes: Governo do Estado do Pará/Casa Civil da Governadoria - CGC/MF n.º 05.054861/0003-38 e Locavel Serviços Ltda - CGC/MF n.º 63.798.490/0001-33
 Objeto: Prestação de Serviços de locação eventual de veículos.
 Vigência: 23 de agosto de 1999 à 22 de agosto de 2000.
 Valor estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
 Dotação Orçamentária: exercício de 1999 pela rubrica: Atividade 03007.0021.2142 - Gestão Administrativa, elemento de despesa 3.4.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Foro: Belém(Pa).
 Data da assinatura: 23 de agosto de 1999.
 Ordenador Responsável: Dr. Ítalo de Almeida Mácola Júnior/Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA
PORTARIA N.º : 0420/99-SCCG DE 31.08.99
 Laudo Médico : N.º 5988/99-IPASEP
 Servidor : Maria Olimpia Tancredo
 Matrícula : 0004634-018
 Cargo : Assessor Técnico - CC - 14
 Período : 11.08 a 11.10.99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA N.º : 0421/99-SCCG DE 31/08/99
 Laudo Médico : 5913/99-IPASEP
 Servidor : Adriana Estacio O de Almeida
 Matrícula : 5588113-010
 Cargo : Assessor Especial I
 Período : 01.09 a 29.12.99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0422/99-SCCG, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.
 Nome : Julia Maria Ferreira Rosa
 Cargo : Assessor Especial I
 N.º de Diárias : 06 (seis)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Brejo Grande, São Domingos, Palestina, São João, Piçarra, Xinguara, Rio Maria, Redenção e Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 23 a 28/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0423/99-SCCG, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.
 Nome : Alípio dos Anjos Oliveira
 Cargo : Motorista
 N.º de Diárias : 2 1/2 (duas e meia)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Viseu
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 26 a 28/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0424/99-SCCG, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.
NOME : AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS
 Cargo : Assessor Especial
 N.º de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Paragominas
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 a 29/08/99

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
 Cargo : Assessor Especial
 N.º de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Mojiú
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 e 28/08/99

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
 Cargo : Motorista
 N.º de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Mojiú
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 e 28/08/99

NOME : JUCILENE PINTO COSTA
 Cargo : Assessor Especial I
 N.º de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Paragominas
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 a 29/08/99

NOME : REGINALDO DIAS LIMA
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 N.º de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Santarém
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 29 e 30/08/99

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 N.º de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Marabá
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 28 e 29/08/99

NOME : SÍLVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES
 Cargo : Assessor de Gabinete I
 N.º de Diárias : 05 (cinco)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Paragominas e Monte Alegre
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 25, 26 e 28 a 30/08/99


NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
 Cargo : Assessor Especial
 N.º de Diárias : 03 (três)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Muaná
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 26 a 28/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0425/99-SCCG, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.
NOME : BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
 Cargo : Motorista
 N.º de Diárias : 2 1/2 (duas e meia)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Paragominas
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 25 a 27/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0426/99-SCCG, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.
NOME : VICENTE DE PAULA OEIRAS FERREIRA
 Cargo : Motorista
 N.º de Diárias : 2 1/2 (duas e meia)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Paragominas
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 27 a 29/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES



Imprensa Oficial do Estado
 ioc@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Trav. do Chazé, n.º 2271 - Marco
 CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
 PABX: 246-7888 - FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor-Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHITA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
 Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
 Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

RESUMO DA PORTARIA Nº0427/99-SCCG, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

NOME : JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 1/2 (meia)
Origem : Belém-Pará
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº0428 /99-SCCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : GERALDO DE MARIA A. SIROTHEAU
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Santarém-Pará
Destino : Belém
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 19 a 23/07/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0429/99-SCCG, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : GERIVALDO DA SILVA PARENTE
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém-Pará
Destino : Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 27 a 29/08/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 1.140/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF, RESOLVE nomear LENA VILMA SOARES AFFONSO, para exercer o cargo em comissão de Secretária, Código GEP-DAS-012.2, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.141/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF, RESOLVE nomear SIMONE MARLY ALENCAR MORAIS COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretária, Código GEP-DAS-012.2, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.142/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF, RESOLVE nomear ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Código GEP-DAS-012.3, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.143/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF, RESOLVE nomear ODIR DA SILVA MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Código GEP-DAS-012.3, lotado no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.144/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF,

RESOLVE

nomear JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Código GEP-DAS-012.3, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.145/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF, RESOLVE nomear JOÃO BOSCO ALMEIDA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, Código GEP-DAS-012.4, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 9 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.146/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 010/99-NAF, RESOLVE nomear PATRÍCIA BARBOSA BRITO NASSEER, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código GEP-DAS-012.4, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais - NAF, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.127/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 31 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.128/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0101/99 - SEDES, RESOLVE nomear EDINEI SANTOS COELHO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 1º de setembro de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.129/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0101/99 - SEDES, RESOLVE nomear ADELINO CARVALHO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 1º de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.130/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 9 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.131/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES,

RESOLVE

nomear DARLA CARVALHO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 31 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.132/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear LUIS OTÁVIO BELARD RUFFEIL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 31 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.133/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear o CEL BM R/R RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 9 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.134/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear o TEN CEL PM R/R KEPLER DA COSTA LOBO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 9 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.135/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear o CEL BM R/R RAIMUNDO NONATO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 9 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.136/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear MARIA JOSÉ COELHO PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 31 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.137/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES, RESOLVE nomear OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 31 de agosto de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.138/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0116/99 - SEDES,
RESOLVE:

nomear JOSÉ CARLOS SAMPÃO REIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, a contar de 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.139/99-CCG, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Fax datado de 31 de agosto de 1999,

RESOLVE:

autorizar ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para São Paulo-SP, no período de 2 a 4 de setembro do corrente, a fim de participar do Aluminium South American - 1999, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 2 DE SETEMBRO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 120/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00), Prefeitura Municipal de Marabá (CGC/MF n.º 05.853.163/0001-30), Companhia Vale do Rio Doce (CGC/MF n.º 33.592.510/0378-21) e Companhia de Promoção Agrícola (CGC/MF n.º 20.512.356/0001-11).

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a abertura e a manutenção de um escritório de consultoria, desenvolvimento e promoção agrícola, articulação institucional e monitoramento dos programas de desenvolvimento agropecuários na cidade de Marabá/Pa.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar de 01 de setembro de 1999, encerrando-se em 30 de agosto de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO

Prefeito Municipal

DAVI EMERY CADE

CVRD

EMILIANO PEREIRA BOTELHO

CAMPO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00), Prefeitura Municipal de Itanhangapi (CGC/MF n.º 05.171.921/0001-30).
OBJETO: A Sagri cede e transfere através de Cessão de Uso Especial, 01 Trator de Rodas, 01 Grde Niveladora de Arrasto, 01 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira de Arrasto Avaré, 01 Plana Agrícola Dianteira, 01 Dessecaizador c/09 dentes e 01 Trilhadeira de Cereais.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ACHILES IGACIHALAGUTI

Prefeito Municipal



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/99

A Secretaria Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/N.º, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para serviço de impressão gráfica do livro "Do Tema ao Texto. A produção escrita dos professores das escolas indígenas do Pará", referente ao processo N.º 159.829/99, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Belém, 31 de agosto de 1999.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 010/99-CPL/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, avisa que a abertura da TOMADA DE PREÇO N.º 010/99-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 29.037 de 26.08.99, fica adiada para 20.09.99 às 10.00 horas, face alterações ocorridas no Memorial Descritivo. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC. Belém, 03 de setembro de 1999.
A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC N.º 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.08.1999 A 25.02.2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME	C/NÍVEL	C/H	N.º/C
ANGELA MARIA MENDONÇA MENDES	PROF/ANA	150H	832/99
EDIVAL RODRIGUES PRAZERES	PROF/ANA	175H	833/99
GYSLE AMANAJÁS SOARES	PROF/ANA	200H	834/99
GILBERTO CARDOSO BAHIA	PROF/ANA	160H	835/99
ISABEL CRISTINA BARROSO LEITE	PROF/ANA	180H	836/99
MARIZETE NEVES SILVA	PROF/ANA	200H	837/99
MARIACELESTEDO AMPARO BLANCO DAMOTA	PROF/ANA	110H	838/99
ODALEA QUARESMA PUREZA	PROF/ANA	170H	839/99
REGIS CRISTINA PEREIRA	PROF/ANA	150H	840/99
VALDENORNASARENO COSTA PINHEIRO	PROF/ANA	110H	841/99

MUNICÍPIO: SOURE

IRAILCE CLAY CHAGAS DE MELO	PROF/ANA	120H	848/99
-----------------------------	----------	------	--------

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC N.º 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 1,85 HORA/AULA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.08.1999 A 25.02.2000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99 E 181/99 - GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO PARÁ

NOME	C/NÍVEL	C/H	N.º/C
REGINALVA CARMO DOS SANTOS	PROF/AKA	075H	842/99

MUNICÍPIO: CURUÇÁ

ROOSEVEL GEAN CAMPOS CORECHA	PROF/AKA	035H	843/99
------------------------------	----------	------	--------

MUNICÍPIO: MARABÁ

ARCELINA COELHO DA SILVA	PROF/AKA	065H	844/99
MARIA DOSSANTOS CARNEIRO RESENDE	PROF/AKA	065H	846/99
NILDA VIANA DE SOUZA	PROF/AKA	065H	847/99
JOSÉ REINALDO AMORIM	PROF/AUC	065H	845/99

MUNICÍPIO: TOMÉ-AÇU

ELIEZER LACLOT CORREIA LIMA	PROF/AUC	130H	849/99
-----------------------------	----------	------	--------

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e SUELY DE FÁTIMA PIMENTA DE ARAÚJO, cargo de PROFESSOR, lotado no município de ANANINDEUA, publicado no Diário Oficial n.º 28.023 de 09.08.95, a partir de 19.07.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27.08.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 14.11.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e JOSÉ GURRÃO, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, publicado no Diário Oficial n.º 28.090 de 16.11.95, a partir de 21.07.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 23.08.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR

PORTARIA N.º 131-B/99 DE 27.08.99

NOME: VERA LUCIA MONTEIRO PALMEIRA

CARGO/LOT.: PROF/EE ST. M.º DE BEL.ªEM DO G. PARÁ/BELÉM

MOTIVO: A PEDIDO, P/FINS DE REG. FUNCIONAL

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.73

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA N.º 10863/99 DE 18.08.99

NOME: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE LIMA

MATRÍCULA: 5568889/014

CARGO/LOT.: PROF/ERC PADRE MARCOS/BELÉM

PERÍODO: 04.08.99 A 01.12.99

PORTARIA N.º 10893/99 DE 20.08.99

NOME: JOSEANIE ELLEN NAVEGANTES

MATRÍCULA: 5192617/023

CARGO/LOT.: PROF/EE PROF YOLANDA L PERALTA/DISTR. DE

ICOARACI

PERÍODO: 15.07.99 A 11.11.99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 472/99 DE 10.08.99

NOME: EDNA MARIA LIMA FERREIRA

MATRÍCULA: 5476062/021

CARGO/LOT.: PROF/EE D JOÃO VI/CAPANEMA

PERÍODO: 19.07.99 A 01.09.99

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 11109/99 DE 30.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: NAZIRA MASTUB SOUZA

MATRÍCULA: 0292710/011

CARGO/LOT.: PROF/ERCS JOÃO BATISTA/DISTR. ICOARACI

PERÍODO: 07.10.99 A 05.12.99

TRIÊNIO: 19.06.96 A 18.06.99

PORTARIA N.º 10851/99 DE 18.08.99

N.º DE DIAS: 120

NOME: SELMA DA SILVA FARIAS

MATRÍCULA: 0510394/016

CARGO/LOT.: PROF/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA

PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99 / 31.10.99 A 29.12.99

TRIÊNIO: 17.02.87 A 16.02.90 / 17.02.90 A 16.02.93

PORTARIA N.º 10793/99 DE 18.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO RIBEIRO

MATRÍCULA: 0540560/010

CARGO/LOT.: PROF/EE PROF J LUDOVICO/LIMOEIRO DO AJURU

PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99

TRIÊNIO: 18.03.81 A 17.03.84

PORTARIA N.º 11123/99 DE 30.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA ASSUNÇÃO SOEIRO FURTADO

MATRÍCULA: 0423866/018

CARGO/LOT.: SERV/EE PROF J M MACHADO/BARCARENA

PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99

TRIÊNIO: 01.08.95 A 31.07.98

PORTARIA N.º 11126/99 DE 30.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ PADILHA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0512125/017

CARGO/LOT.: PROF/EE TAPECURU PORTO/BRAGANÇA

PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99

TRIÊNIO: 23.06.96 A 22.06.99

PORTARIA N.º 11125/99 DE 30.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: ARISSILVIA LEMOS DE MACEDO

MATRÍCULA: 0563960/012

CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE PROF J M MACHADO/BARCARENA

PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99

TRIÊNIO: 08.05.94 A 07.05.97

PORTARIA N.º 11124/99 DE 30.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA SILVA

MATRÍCULA: 0424030/016

CARGO/LOT.: SERV/EE PROF J M MACHADO/BARCARENA

PERÍODO: 04.10.99 A 02.12.99

TRIÊNIO: 10.06.96 A 09.06.99

PORTARIA N.º 11122/99 DE 30.08.99

N.º DE DIAS: 060

NOME: JOANA DO SOCORRO COSTA BARATA

MATRÍCULA: 6306667/024

CARGO/LOT.: PROF/EE GENERAL OSORIO/CAMETÁ

PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99

TRIÊNIO: 01.03.90 A 28.02.93

PORTARIA N.º 10849/99 DE 18.08.99

N.º DE DIAS: 120

NOME: MARIA DE NAZARÉ PINTO DA SILVA

MATRÍCULA: 6304834/025

CARGO/LOT.: PROF/EE DO CURI/IGARAPÉ-AÇU

PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99 / 01.10.99 A 29.11.99

TRIÊNIO: 01.02.91 A 31.01.94 / 01.02.94 A 31.01.97

PORTARIA N.º 10870/99 DE 18.08.99

N.º DE DIAS: 120

NOME: LUZIA DOS SANTOS MIRANDA

MATRÍCULA: 0424510/010

CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE

PORTARIA Nº 10871/99 DE 18.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ALVINA DA CRUZ BARBOSA
 MATRÍCULA: 0379832/017
 CARGO/LOT.: AG.PORT./U.T.E. PROF MARLI ALMEIDA F. DE CASTRO/
 SANTO ANTONIO DO TAUÁ
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 28.02.96 A 27.02.99

PORTARIA Nº 10879/99 DE 19.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANTONIA GOMES MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0658790/018
 CARGO/LOT.: PROF/EE MANOEL LOBATO/PRIMAVERA
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
 TRIÊNIO: 17.06.94 A 16.06.97

PORTARIA Nº 11156/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA GIL DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5250889/028
 CARGO/LOT.: PROF/EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99 / 31.10.99 A 29.12.99
 TRIÊNIO: 02.01.92 A 01.01.95 / 02.01.95 A 01.01.98

PORTARIA Nº 11157/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DE NAZARÉ SOARES DE ARAUJO
 MATRÍCULA: 0650358/012
 CARGO/LOT.: PROF/EE PROF TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/
 CAPITÃO POÇO
 PERÍODO: 13.09.99 A 11.11.99
 TRIÊNIO: 23.03.95 A 22.03.98

PORTARIA Nº 11158/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA EDUIZA AMARAL MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0222720/012
 CARGO/LOT.: PROF/EE DR L BITTENCOURT/MAG.BARATA
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 08.06.82 A 07.06.85

PORTARIA Nº 11159/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: TEREZINHA PALHETA
 MATRÍCULA: 0643637/019
 CARGO/LOT.: SERV/EE PTE JOHN F KENNEDY/VIGIA
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 17.08.95 A 16.08.98

PORTARIA Nº 11160/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA DAMASCENO
 MATRÍCULA: 0410977/010
 CARGO/LOT.: PROF/EE PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
 PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
 TRIÊNIO: 02.04.93 A 01.04.96

PORTARIA Nº 11155/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANA CELIA SILVA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0658693/014
 CARGO/LOT.: PROF/EE MANOEL LOBATO/PRIMAVERA
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
 TRIÊNIO: 17.06.93 A 16.06.96

RETIFICAR

PORTARIA Nº 10864/99 DE 18.08.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0292583/017
 CARGO/LOT.: PROF/EE PORANGA JUCA/DISTR. DE ICOARACI
 RETIFICAR NA PORTARIA 14701/98 DE 11.11.98 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 21.05.93 A 20.05.96, O PERÍODO DE 13.11.98 A 11.01.99 PARA 03.05.99 A 01.07.99

PORTARIA Nº 10846/99 DE 18.08.99

NOME: MARIA MARLENE TEIXEIRA PAIVA
 MATRÍCULA: 0362999/016
 CARGO/LOT.: PROF/EE PROF G MARTIRES/STª IZABEL DO PARÁ
 RETIFICAR NA PORTARIA 14515/98 DE 05.11.98 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL, O PERÍODO DE 09.11.98 A 07.01.99 PARA 02.08.99 A 30.09.99, CORRESPONDENTE DO TRIÊNIO DE 14.04.91 A 13.04.94

PORTARIA Nº 10847/99 DE 18.08.99

NOME: ARMINDA DO SOCORRO BARRETO DE SALES
 MATRÍCULA: 0683744/013
 CARGO/LOT.: PROF/EE M A DE VASCONCELOS/CAPANEMA
 RETIFICAR NA PORTARIA 12196/97 DE 11.11.97 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL, O PERÍODO DE 15.10.97 A 13.12.97 PARA 15.10.98 A 13.12.98, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 06.05.87 A 05.05.90

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 11101/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0324507.017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ANTONIO FALCÃO/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
 TRIÊNIO: 14.06.95 A 13.06.98

PORTARIA Nº 11100/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: LUZIA IDANEIDE CORREA PENHA
 MATRÍCULA: 0557897.011
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. AUGUSTO OLIMPIO/BELEM
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 17.04.94 A 16.04.97

PORTARIA Nº 11098/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANTONIA MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 0448958.011
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. LUT. SALVADOR/BELEM
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 08.05.94 A 07.05.97

PORTARIA Nº 11097/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA HOLANDA MODESTO DE SOUSA
 MATRÍCULA: 0350605.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. COSTA E SILVA/BELEM
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 01.02.95 A 31.01.98

PORTARIA Nº 11096/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0461903.019
 CARGO/LOTAÇÃO: INSPALUNOS/EE. A PORTO/BELEM
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 13.08.95 A 12.08.98

PORTARIA Nº 11095/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ANA ODETE COSTA LOPES
 MATRÍCULA: 0733377.012
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. AURORA BAHIA/ICOARACI
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 08.05.91 A 07.05.94

PORTARIA Nº 11094/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: SULAMITA COELHO DE FARIAS
 MATRÍCULA: 0402613.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. BENTO XV/BELEM
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 11.05.88 A 10.05.91

PORTARIA Nº 11112/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: MARIA ESTELA MORAES ARAUJO
 MATRÍCULA: 0206741.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELEM
 PERÍODO: 15.09.99 A 13.11.99
 TRIÊNIO: 02.09.94 A 01.09.97

PORTARIA Nº 11090/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: SANDRA SUELY DIAS DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0318795.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LEÃO CONDURU/MOSQUEIRO
 PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
 TRIÊNIO: 07.05.95 A 06.05.98

PORTARIA Nº 11103/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: WILMA DE FATIMA PANTOJA DA VERA CRUZ
 MATRÍCULA: 0451517.019
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. PTE. COSTA E SILVA/BI
 PERÍODO: 01.10.99 A 29.11.99
 TRIÊNIO: 30.08.92 A 29.08.95

PORTARIA Nº 10889/99 DE 19.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: IRENE JARDIM LOPES SERRA
 MATRÍCULA: 0556148.017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AMILCAR A TUPIASSU/BELEM
 PERÍODO: 06.09.99 A 04.11.99
 TRIÊNIO: 14.05.91 A 13.05.94

PORTARIA Nº 10888/99 DE 19.08.99

Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA HORTENCIA DELAMAR
 MATRÍCULA: 0353892.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIO SAMPAIO/ANANIND
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99/31.10.99 A 29.12.99
 TRIÊNIO: 04.06.81 A 03.06.84/04.06.84 A 03.06.87

PORTARIA Nº 11142/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ADMAR DA CUNHA BAHIA
 MATRÍCULA: 0180416.018
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIV DE CADASTRO/BELEM
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
 TRIÊNIO: 01.08.94 A 31.07.97

PORTARIA Nº 11147/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: WILSON JOSE GOMES DA COTA
 MATRÍCULA: 0184284.015
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ASS. JURIDICA/BELEM
 PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
 TRIÊNIO: 01.06.96 A 31.05.99

PORTARIA Nº 11092/99 DE 27.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: ELIZETE VALDEZ VIEIRA
 MATRÍCULA: 0456489.015
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIV. DE TRANSPORTE/BELEM
 PERÍODO: 04.10.99 A 02.12.99
 TRIÊNIO: 14.04.88 A 13.03.91

PORTARIA Nº 11148/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LOBO
 MATRÍCULA: 0759821.019
 CARGO/LOTAÇÃO: PSICOLOGO/DIV. DE PROC. EDUC/BELEM
 PERÍODO: 20.08.99 A 18.10.99/19.10.99 A 17.12.99
 TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89/13.05.89 A 12.05.92

PORTARIA Nº 11143/99 DE 30.08.99

Nº DE DIAS: 060
 NOME: CLEONEIDE LOBATO NAHUM
 MATRÍCULA: 0568074.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE CURSOS/BELEM
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
 TRIÊNIO: 27.02.95 A 26.02.98

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº 10887/99 DE 19.08.99

NOME: MARIA ROSALINA ARRAES COELHO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 6002625.013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. PEDRO II/BELEM
 PERÍODO: 27.07.99 A 23.11.99

PORTARIA Nº 10886/99 DE 19.08.99

NOME: OSMARINA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 6012337.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ENEIDA DE MORAES/ANANIND
 PERÍODO: 03.08.99 A 30.11.99

PORTARIA Nº 10885/99 DE 19.08.99

NOME: KARLA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA
 MATRÍCULA: 5511879.018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. C. DE JESUS/BELEM
 PERÍODO: 04.08.99 A 01.12.99



Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
 REVOGAR

PORTARIA Nº. 1017 DE 31.08.99 - MEMº. Nº. 249/99/DIASP DE 30.08.99.
 REVOGAR, dos efeitos da Portaria nº. 0999 de 24.08.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.08.99, que concedeu Licença Prêmio à servidora Maria das Graças Rodrigues de Almeida, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 3244920-011, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, 30 (trinta) dias do triênio de 01.07.95 a 29.06.98.

LICENÇAS

PORTARIA Nº. 1019 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº 5753/99.

Nome: Maria Fernanda Sáúma Matos Lisboa
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5132436-018
 Lotação: 16º R.F
 Nº. de dias de licença: 30 dias
 Período: 20.08 a 18.09.99.

PORTARIA Nº. 1020 DE 31.08.99 - MEMº. Nº. 69/99/CJ DE 23.08.99.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0830 de 15.07.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.07.99, que autorizou 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, à servidora Terezinha de Lourdes de Oliveira, Consultor Jurídico, Matrícula nº 3249417-046, lotada na Diretoria de Administração, no período de 23.08 a 21.10.99, referente ao triênio de 10.07.94 a 08.07.97.

PORTARIA Nº. 1021 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5702/99.

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora Cely Regina Alexandre Costa, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3250148-014, lotada na Seção de Controle Bancário/DIAIF, no período de 11.08 a 09.10.99.

PORTARIA Nº. 1022 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5627/99.

Nome: Elson de Almeida Pereira
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 5519845-016
 Lotação: 15º R.F
 Nº. de dias de Licença: 31 dias
 Período: 01 a 31.08.99.

PORTARIA Nº. 1023 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5924/99.

Nome: João Everton Amado Amaral
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5122457-014
Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupi
Nº de dias de Licença: 08 dias
Período: 17 a 24.08.99.

PORTARIA Nº. 1024 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5692/99.

Nome: Marly Caetana da Costa Gama
Cargo: Técnico
Matrícula: 0054119-012
Lotação: Divisão de Cont Interno-Administração Indireta/CCIN/DCCI
Nº de dias de Licença: 22 dias
Período: 10 a 31.08.99.

PORTARIA Nº. 1025 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 6043/99.

Nome: Nelson Madeira Casara
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0051969-014
Lotação: 15º R.F.
Nº de dias de Licença: 32 dias
Período: 24.08 a 24.09.99

PORTARIA Nº. 1026 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 6013/99.

Nome: Rodolfo Amarante de Barros
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128927-010
Lotação: 16º R.F.
Nº de dias de Licença: 07 dias
Período: 18 a 24.08.99.

PORTARIA Nº. 1027 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5472/99.

Nome: Eliza Mica Nagano Nishida
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0051241-015
Lotação: 16º R.F.
Nº de dias de Licença: 27 dias
Período: 04 a 30.08.99

PORTARIA Nº. 1028 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5795/99.

PRORROGAR, por mais 57 (cinquenta e sete) dias, a Licença Saúde da servidora Graça Francinete Cardoso de Alameda, Datilógrafa, Matrícula nº 0054143-016, lotada na 2ª Região Fiscal, no período de 05.08 a 30.09.99.

PORTARIA Nº. 1029 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5427/99.

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde do servidor João de Sena Mangabeira, Motorista, Matrícula nº 0050288-017, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 05.08 a 03.09.99.

PORTARIA Nº. 1030 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5698/99.

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora Sônia das Graças Caldas dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº 0198412-019, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 14.08 a 12.10.99.

PORTARIA Nº. 1031 DE 31.08.99 - PROT. Nº. 1946/99/A6º R.F DE 19.08.99.

Nome: Maria Fernanda Sádua Lisboa
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5132436-018
Lotação: 16º R.F.
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 20.09 a 19.10.99
Ttênio: 02.05.90 a 30.04.93

PORTARIA Nº. 1032 DE 31.08.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 5720/99.

AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora Maria do Livramento Alves Benjamin, Agente de Serviço, Matrícula nº 3247120-011, lotada na Coordenadoria de Informática/DALF, no período de 13 a 27.08.99.

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1044 DE 31.08.99 - MEM. Nº. 234/99/DERH DE 31.08.99.

SUSPENDER, a partir de 01.09.99, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora Cristiane Maria Botelho Rendeiro, Agente Tributário, Matrícula nº 5106079-010, lotada na 1ª Região Fiscal, concedida através da Portaria nº. 0948 de 12.08.99, publicada no DOE de 18.08.99, para o mês de setembro/99.

PORTARIA Nº. 1045 DE 31.08.99 - PROTOCOLO Nº. 154678 DE 25.08.99.

Nome: Francemácia Ferreira de Carvalho
Cargo: Auxiliar de Administração
Matrícula: 3249557-012
Lotação: 10º R.F.
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 01 a 30.09.99
Ttênio: 01.07.89 a 29.06.92

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº. 0656 DE 01.09.99

- Decreto nº. 3.593 de 06.08.99, publicado no DOE nº. 29.029 de 16.08.99, e Protocolo nº. 36903 de 11.03.99.
Nome: Lucivaldo Dias Sousa
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0045845-011
Lotação: Inspetoria Faz. de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
Local de remoção: 15º R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0657 DE 01.09.99

- Decreto nº. 3.593 de 06.08.99, publicado no DOE nº. 29.029 de 16.08.99, e Protocolo nº. 98362 de 08.06.99.
Nome: Telma Cristina Silva Azevedo
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 5143870-010
Lotação: Inspetoria Faz. de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
Local de remoção: Inspetoria Fazendária do Gurupi
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0658 DE 01.09.99

- Decreto nº. 3.593 de 06.08.99, publicado no DOE nº. 29.029 de 16.08.99, e Protocolo nº. 36883 de 11.03.99.
Nome: Manoel Amette Santos
Cargo: Motorista
Matrícula: 5149428-011
Lotação: Inspetoria Faz. de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
Local de remoção: 5º R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0659 DE 01.09.99

- Decreto nº. 3.593 de 06.08.99, publicado no DOE nº. 29.029 de 16.08.99, e Protocolo nº. 84567 de 18.05.99.
Nome: Mauro Celso Batista da Silva
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5128358-013
Função/Lotação: Dispensar da função de Chefe da Seção de Arrecadação e Controle de Crédito Tributário da 9ª Região Fiscal, Símbolo: FG-2

PORTARIA Nº. 0660 DE 01.09.99

- Decreto nº. 3.593 de 06.08.99, publicado no DOE nº. 29.029 de 16.08.99, e Protocolo nº. 84567 de 18.05.99.
Nome: Mauro Celso Batista da Silva
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5128358-013
Lotação: Inspetoria Faz. de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
Local de remoção: 9º R.F.
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0661 DE 01.09.99 - PROCESSO Nº. 145392 DE 09.08.99.

TORNAR SEM EFEITO, as Notas Fiscais Avulsas de nºs 31861 a 32000, 50901 a 51000, 59401 a 59500, 72401 a 72500, 83901 a 84000 e 91401 a 91500 e Formulário Contínuo nºs 132761 a 132800, pertencentes à Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 12ª Região Fiscal, em virtude de terem sido extravaziadas, os quais serão considerados inidôneos na forma da Legislação Tributária.

PORTARIA Nº. 0662 DE 01.09.99

- Considerando a Portaria nº. 0572/99 / GAB-SEC de 16.08.99, publicada no DOE de 19.08.99.
REVOGAR, a contar de 19.08.99, os efeitos da Portaria nº. 1.102 de 23.12.98, publicada no DOE de 29.12.98, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral ao servidor Antônio Edivaldo Chaves, Motorista, Matrícula nº 5049431-019, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD

ACÓRDÃO Nº. 001/99 - 2º CPJ

RECURSO Nº. 32 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº. 6033/96 - 15º R.F.)
RECORRENTE: JOSIMAR ALVES COSTA. (I.E. nº. 15.162.473-9)
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/99.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. A emissão de notas fiscais, contendo indicação de valores diferentes nas respectivas vias, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto, além das sanções previstas na legislação em vigor;
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, por unanimidade, para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de agosto de 1999.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO Nº. 002 - 2º CPJ

RECURSO Nº. 012 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº. 2915/96 - 9º R.F.)
RECORRENTE: BRAMAQ - BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
I.E. nº. 15.107.020-2
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/99.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. A falta de indicação dos documentos fiscais não configura cerceamento de defesa, quando o levantamento que orienta a cobrança tem respaldo na escrituração promovida pela própria empresa;
3. O simples recolhimento do valor inicial não implica em parcelamento, devendo

este, ser formalizado e deferido, para produzir efeitos.

4. O pedido de parcelamento não configura denúncia espontânea.

5. O recolhimento parcial do ICMS enseja a cobrança da diferença e acréscimos legais.

6. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, por unanimidade, para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de agosto de 1999.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ACÓRDÃO Nº. 003/99 - 2º CPJ

RECURSO Nº. 33 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº. 6036/96 - 15º R.F.)
RECORRENTE: JOSIMAR ALVES COSTA. (I.E. nº. 15.162.473-9)
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 26/08/99.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. A emissão de notas fiscais em duplicidade, constitui infração fiscal, sujeitando o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor;
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, por unanimidade, para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de agosto de 1999.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador Paulo de Tarso Dias Klautau Filho.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 48 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente COELHO, FILHO E CIA. LTDA. (TUCURUVY COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.), I.E. nº. 15.127.328-6, advogado EDILSON MOURA BARROSO, registro nº. 649-OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUZA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 53 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente M. S. T. DE CARVALHO, I.E. nº. 15.174.162-2, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 414 - EX OFFICIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado M. A. DE BARROS NETO, I.E. nº. 15.190.638-6, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 169 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CERB SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA., I.E. nº. 83.365.791/0001-80, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro nº. 3310-OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 45 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RÁPIDO MARAJÓ LTDA., I. E. n.° 15.143.879-0, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUZA E MORAES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 64 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente SUPERMERCADO KI-PRICE LTDA., I. E. n.° 15.187.373-9, advogado EDILSON MOURA BARROSO, registro n.° 649-OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 55 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, I. E. n.° 15.085.538-9, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 46 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISTRIBUIDORA SANTA CRISTINA LTDA., I. E. n.° 15.108.589-7, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUZA E MORAES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 396 - EX OFFICIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MICROCEL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E CELULAR LTDA., I. E. n.° 15.178.323-3, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 325 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CONFECÇÕES NORMA LTDA., I. E. n.° 15.001.172-5, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 101 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NAVEGAÇÃO SION LTDA., I. E. n.° 15.068.012-2, advogado AURELINO SOUSA DOSSANTOS JÚNIOR, registro n.° 2943 - OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 253 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIROS S/A, I. E. n.° 15.088.292-0, advogado JORGE ALEX NUNES ATHIAS, registro n.° 3003 - OAB/PA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo

relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 13 de Setembro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 56 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISTRIBUIDORA RAFAELLA COMÉRCIO E REP. LTDA., I. E. n.° 15.165.352-6, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUZA E MORAES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

RETRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 1ª Câmara Permanente de Julgamento retirou de pauta o julgamento do Recurso n° 253 - ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, marcado para o dia 08 de setembro de 1999.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de Setembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 19 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LUNDGREN TECIDOS IND COM S/A CASAS PERNANBUCANAS, I. E. n.° 15.005.703-2, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALDIR HUGO DOSSANTOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de Setembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 319 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente XEROX DO BRASIL LTDA., I. E. n.° 15.160.411-8, advogado JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de Setembro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, as 16 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N° 128 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CIMPA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA MADEIRAS PARAENSE LTDA., I. E. n.° 15.089.346-9, e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de setembro de 1999.
TNavigantes
Chefe da Secretária Geral



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N°159 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, Coordenadora do G.A. para Mercado Exterior, GEP-DAS-3, N° DE DIÁRIAS: 03 (três), LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: divulgação regional da "IV Feira da Indústria do Pará - FIPA", DATA: 08 a 10.09.99.

PORTARIA N°160 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, N° DE DIÁRIAS: 02 (duas), LOCAL: São Paulo-SP; OBJETIVO DA VIAGEM: para representar a Secretaria no Seminário "Oportunidades de Investimentos na Amazônia 1999", DATA: 02 a 03.09.99.

PORTARIA N°161 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta, N° DE DIÁRIAS: 02 (duas), LOCAL: Porto de Moz-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do 1º Seminário de Sensibilização de Turismo ao Poder Público/Sociedade Civil do Programa Nacional de Municipalização de Turismo/Porto de Moz - 2000", DATA: 04 a 05.09.99.

PORTARIA N°163 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5, N° DE DIÁRIAS: 02 (duas), LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do "Seminário Regional: Geração de Emprego e Renda.", DATA: 09 a 10.09.99.

PORTARIA N°164 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELAINE CONCEIÇÃO KZAN XAVIER, Chefe de Gabinete, GEP-DAS-2, N° DE DIÁRIAS: 04 (quatro), LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do "Seminário Regional: Geração de Emprego e Renda.", DATA: 07 a 10.09.99.

ERRATA

Fica retificado na Port. N° 155 de 31.08.99, publicada no DOE n° 29042 de 02.09.99. ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 155 de 31.08.99. LEIA-SE: PORTARIA N° 165 de 01.09.99.

PORTARIA N°166 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Datilógrafo, N° DE DIÁRIAS: 02 (duas), LOCAL: Vizeu-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DATA: 03 a 04.09.99.

PORTARIA N°167 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, N° DE DIÁRIAS: 02 (duas), LOCAL: Vizeu-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DATA: 03 a 04.09.99.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 168 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Datilógrafo, MATRÍCULA: 5329922-014, CIC: 312.382.977-49. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). ELEMENTO DE DESPESAS: 24101.11.007.0021.2102.349034.30 - R\$ 50,00. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação. PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação. DATA DA CONCESSÃO: 02.09.99.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N° 169 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 155 DE 31.08.99, PUBLICADA NO DOE N° 29041 DE 01.09.99. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES. Secretário de Estado Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 011/99

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CCC n° 14099303/0001-18 e a Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA. OBJETO: o repasse pela SEICOM à FIEPA, o valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), à título de cooperação técnica e financeira para a realização do IV FEIRA DA INDÚSTRIA DO PARÁ - IV FIPA. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.11.063.0354.1040.349039. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1999. FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário de Estado Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 839 - (091) 223-2597

EXTRATO DE PORTARIAS

INCLUIR

PORTARIA N° 232, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DOS SANTOS. MATRÍCULA: 5529026-010. FUNÇÃO: Agente Administrativo. MOTIVO: Incluir o TEMPO INTEGRAL, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído a função, concedido através da Portaria n° 232/99, de 26.08.99. DATA DA INCLUSÃO: a contar de 01.09.99.

DISPENSA

PORTARIA N° 230, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o n° 1999/151.128, datado de 20.08.99. RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, a contar de 12.08.99, o servidor PAULO VAZ DA COSTA NETO, matrícula n° 5609542-012, na função de Agente de Portaria, contratado mediante contrato temporário, de acordo com o artigo 36, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar n° 07, de 28.08.91. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, em 25 de agosto de 1999. ZENO VELOSO. Secretário Executivo de Justiça.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Portaria n.º 524/99 DOEN.º 29.038 DE 27/08/99
 CONTRATADO: PAULO ANTONIO LOBO WANZELER
 CONTRATO N.º 229/99
 LEIA-SE
 CONTRATADO: PAULO ANTONIO LOBO WANZELER
 CONTRATO N.º 230/99

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 524/99, DE 26/08/99 D.O.E.N.º 29.038/99
 EXCLUIR DO ANEXO I DA PORTARIA N.º 524/99
 Os nomes de LUCINEIDE SILVA, EDNA SUELI REIS DE
 ABREU E PAULO ANTONIO LOBO WANZELER
 CONTRATOS N.º 215/99, 222/99 E 230/99

INCLUIR NO ANEXO DA PORTARIA N.º 524/99

Os nomes de NILSON BEZERRA FILHO, RAABE
 D'BEAUVOIR DA COSTA LOUCHARD E
 RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS AGUIAR
 CONTRATOS N.º 215/99, 222/99 E 230/99

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CONVITE N.º 022/99 - SUSIPE

99NE01532 - R\$ - 33.121,60 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400154044 002 349030
 CREDOR: FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 521/99-GAB, DE 27.08.99

DESIGNAR os servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, ANDRÉ SILVA OLIVEIRA e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos mencionados no ofício n.º 693/99, ORIUNDO DA Seccional Urbana da Marambaia.



SECRETARIA EXECUTIVA
 DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUINTO (5º) TA - CONTRATO N.º 46/98 - TP N.º 33/98

PARTES SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X J. P SERVIÇOS GERAIS LTDA - CGC N.º 83.917.864/0001-08
 OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VILHENA ALVES, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 338.635,75 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA - 16.04.99 - ACRESCIMO R\$ - 71.363,72 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS)
 2º TA - 06.05.99
 3º TA - 10.07.99
 4º TA - 10.08.99 - ACRESCIMO R\$ - 58.439,12 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, DOZE CENTAVOS)
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, ART 65, I, B, PARAGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93
 VALOR: R\$ - 2.303,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRES REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 141/97 - SEDUC/SEOP - 16101.80420188.2026.004.349039
 DATA: 31.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

NONO (9º) TA - CONTRATO N.º 22/97 - CP N.º 03/97

PARTES SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA - CGC N.º 15.762.776/0001-16
 OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DAS DOCAS, NOS GALPÕES 1, 2 E 3, DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 6.148.811,82 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA - 30.03.98 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
 2º TA - 01.09.98 - ACRESCIMO R\$ - 851.004,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATRO REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS)
 3º TA - 20.09.98
 4º TA - 15.10.98 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
 5º TA - 18.12.98 - ACRESCIMO R\$ - 660.778,90 (SEISCENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS, NOVENTA CENTAVOS)
 6º TA - 09.03.99 - ACRESCIMO R\$ - 1.561.715,90 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS, NOVENTA CENTAVOS)
 7º TA - 29.03.99
 8º TA - 17.05.99
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARAGRAFO 1º, I, IV, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 29.08.99
 TERMO FINAL: 16.02.00
 DATA: 29.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

EXTRATOS DE EMPENHOS

EMPENHO N.º 99 NE 01542/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X C. C. S. - CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA - CGC N.º 34.829.044/0001-40
 OBJETO: LIMPEZA DO TERRENO LATERAL DA AV. NAZARE AO LADO DO ANTIGO PREDIO DO IDESP, BELEM-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 31.08.99
 TERMO FINAL: 10.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 14.678,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078002.349039
 DATA: 31.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01544/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X H. P CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CGC N.º 02.314.962/0001-40
 OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO COMPLEXO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 31.08.99
 TERMO FINAL: 30.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 14.986,89 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.002.349039
 DATA: 31.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01545/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CGC N.º 84.149.715/0001-09
 OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DA VILA DE ALGODOAL, MUNICÍPIO DE MARACANÃ-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 31.08.99
 TERMO FINAL: 30.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 14.898,88 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.6030.0174.1341.002.349039
 DATA: 31.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01549/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X M. V DA LUZ S/C LTDA - CGC N.º 01.931.268/0001-00
 OBJETO: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLICIA, BELEM-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 31.08.99
 TERMO FINAL: 30.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.6030.0177.1218.002.349039
 DATA: 31.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EMPENHO N.º 99 NE 01554/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X P. PIMENTA ENGENHARIA LTDA - CGC N.º 07.850.159/0001-44
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRO SANITARIO E DE COMBATE A INCENDIO NECESSÁRIO AO CENTRO DE SAUDE DA CDP
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 31.08.99
 TERMO FINAL: 07.09.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 3.678,67 (TRES MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.1307.5002.51079.002.459051
 DATA: 31.08.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 FORO: BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO

TERCEIRO (3º) TA - CONVENIO COF/MME N.º 01/98 - MME/SEOP
 PARTES SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X MME - CGC N.º 37.115.383/0002-31
 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO ENERGETICO DAS REGIÕES NORDESTE/SUL DO ESTADO DO PARÁ
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA - 05.06.98
 2º TA - 29.04.99
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARAGRAFO 1º, IV, DA LEI 8.666/93 E REPASSE DE RECURSOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROJETO DESENVOLVIMENTO ENERGETICO DAS REGIÕES NORDESTE/SUL DO ESTADO DO PARÁ
 TERMO INICIAL: 07.04.00
 TERMO FINAL: 30.09.00
 VALOR: R\$ - 12.173.150,00 (DOZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.051.0266.3467.0012-4.5.30.51

DATA: 30.08.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO D. O. E. N.º 29.031 DE 18.08.99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (2º) TA - CONTRATO N.º 42/98 - TP N.º 31/98 - NL/SEOP

ONDE SE LÊ: VALOR R\$ - 190.617,85 (CENTO E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)
 LEIA-SE: VALOR R\$ - 211.517,92 (DUZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - NL/SEOP



SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAR

PORTARIA N.º 0654/25.08.99

NOME: ANTONIETA FRANCISCA CHAGAS DA SILVA
 CARGO: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
 LOTAÇÃO: GABINETE
 OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE DO CARGO
 VIGÊNCIA: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE

PORTARIA N.º 0727/18.08.99

NOME: AUGUSTO CEZAR ROCHA MORAES
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM
 PERÍODO: DE 29.08 A 03.09.99

PORTARIA N.º 0712/17.08.99

NOME: DIONÍSIO DIAS GOMES
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS/DRH
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL CATEGORIA INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL
 PERÍODO: 03.05 A 03.11.99

PRORROGAR

PORTARIA N.º 0717/17.08.99

NOME: LUIZ ALVES ARRAES
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: 1/CS ALMIRANTE BARROSO
 OBJETIVO: EFEITOS DA PORT. N.º 0219/99, AUTORIZOU PARTICIPAR DO CURSO DE MASTOLOGIA, REALIZADO NO INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 PERÍODO: 26.07 A 06.09.99

CESSAR

PORTARIA N.º 0640/23.08.99

NOME: LIZARDA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
 CARGO: FARMACÊUTICO
 OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 1064/94 - DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO CENTRAL/DT
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 11.08.99

PORTARIA N.º 0641/23.08.99

NOME: RUTH LEILA RODRIGUES DOS REIS
 CARGO: ENFERMEIRO
 OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 1625/94 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DA UR DE DEMÉTRIO MEDRADO
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.08.99

PORTARIA N.º 0730/17.08.99

NOME: JORGE LUIZ MONTEIRO FARINHA
 CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS
 OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 0958/94 - DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE REPROGRAFIA/DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/DAS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.07.99

PORTARIA N.º 0733/17.08.99

NOME: CATIA REGINA PEREIRA SANTIAGO
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 1377/94 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE PESSOAL/DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 4º CRS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.01.99

PORTARIA N.º 0702/17.08.99

NOME: MARIO ALVES DE ARAÚJO
 CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 OBJETIVO: EFEITOS PORT. N.º 1379/94 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 4º CRS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.07.99

PORTARIA N.º 0729/17.08.99
 NOME: ALMIRA DO PERPETUO SOCORRO DE ALBUQUERQUE CARDOSO
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 0903/94 - DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UR FÍSICA DEMETRIO MEDRADO
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27.07.99

PORTARIA N.º 0703/17.08.99
 NOME: IRENE COSTA DOS SANTOS
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 1380/94 - DESIGNOU PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 4.º CRS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.07.99

PORTARIA N.º 0713/17.08.99
 NOME: ANTONIO MARCOS FERNANDES DA COSTA
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
 OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 2142/94 - DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE DE QUATIPURÚ
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.07.99

PORTARIA N.º 0715/17.08.99
 NOME: BENEDITA PEREIRA DE SOUZA
 CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
 OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 2141/94 - DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA DO CENTRO DE SAÚDE QUATIPURÚ
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.07.99

PORTARIA N.º 0736/17.08.99
 NOME: GAUDÊNCIA BARROS AYRES
 CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 OBJETIVO: EFEITOS PORT N.º 0890/88 - DESIGNOU PARA FUNÇÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE TREINAMENTO
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.08.89

DESIGNAR / FUNÇÃO
 PORTARIA N.º 0714/17.08.99
 NOME: ELIETE DA SILVA FREITAS
 CARGO: ODONTOLOGO
 OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE DE QUATIPURÚ
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.99

PORTARIA N.º 0716/17.08.99
 NOME: NADIR PEREIRA DA SILVA
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DO CENTRO DE SAÚDE DE QUATIPURÚ
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.99

PORTARIA N.º 0648/23.08.99
 NOME: MARIA ELIZETE DA SILVA RAMOS
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO DA UM CONCORDIA DO PARÁ
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.08.99

PORTARIA N.º 0649/23.08.99
 NOME: EUDIRACY NERYS FARIAS
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UM CONCORDIA DO PARÁ
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.08.99

PORTARIA N.º 0652/23.08.99
 NOME: ARMANDO CORTEZ FARINHAS JUNIOR
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS/SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA URE REDUTO
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.06.99

PORTARIA N.º 0704/17.08.99
 NOME: ROSELY CARVALHO SOARES
 CARGO: AGENTE PORTARIA
 OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.08.99

LOTAR
 PORTARIA N.º 0742/26.08.99
 NOME: MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES
 CARGO: ADMINISTRADOR
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.08.99

REMOÇÃO
 PORTARIA N.º 0740/25.08.99
 NOME: CARMEN NAIR DE MORAES JUNIOR
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 LOTAÇÃO: 1/CS JURUNAS
 REMOÇÃO: 11*/HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI
 VIGÊNCIA: 01.07.99

PORTARIA N.º 0647/23.08.99
 NOME: ELIETE MARIA SILVA FERREIRA
 CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
 LOTAÇÃO: NUCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
 REMOÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 VIGÊNCIA: 16.08.99

PORTARIA N.º 0457/27.08.99
 NOME: MARINA RODRIGUES BATISTA
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTAÇÃO: 8*/UM ANAJÁS
 REMOÇÃO: 1/UM MARITUBA

PORTARIA N.º 0711/16.08.99
 NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA SANTOS
 CARGO: ENFERMEIRA
 LOTAÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA IV
 REMOÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

PORTARIA N.º 0734/18.08.99
 NOME: SELMA REGINA MATOS SOUSA
 CARGO: DACTILOGRAFO
 LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLINICA GASPAR VIANNA
 REMOÇÃO: URE AIDS
 VIGÊNCIA: 16.08.99

PORTARIA N.º 0739/25.08.99
 NOME: PAULO ROBERTO DE BARROS MORAIS
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: 1/CS SATÉLITE
 REMOÇÃO: URE PRESIDENTE VARGAS
 VIGÊNCIA: 23.08.99

PORTARIA N.º 0741/25.08.99
 NOME: JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA
 CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 LOTAÇÃO: GABINETE
 REMOÇÃO: 1/CS PROVIDENCIA
 VIGÊNCIA: 17.08.99

PORTARIA N.º 054/17.08.99
 NOME: VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA
 CARGO: ENFERMEIRA
 LOTAÇÃO: 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 REMOÇÃO: CENTRO DE SAÚDE DE CASTANHAL
 VIGÊNCIA: 17.08.99

PORTARIA N.º 056/17.08.99
 NOME: MARLUCIA BEZERRA DE SOUZA
 CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 LOTAÇÃO: 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 REMOÇÃO: CAPS CASTANHAL
 VIGÊNCIA: 17.08.99
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 03.09.99
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS
 RESUMO DE LICENÇAS
 LICENÇA PRÊMIO:
 PORT. 238/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA
 MATRICULA: 0075990-013
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua
 TRIENIO: 01.06.93 a 01.06.96
 PERÍODO: 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 239/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA
 MATRICULA: 128350-027
 CARGO: Agente Administrativo
 LOTAÇÃO: 1º CRS
 TRIENIO: 11.01.93 a 11.01.96
 PERÍODO: 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 240/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS
 MATRICULA: 0122157-011
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTAÇÃO: C.S. Ananindeua
 TRIENIO: 07.01.91 a 07.01.94
 PERÍODO: 01.08.99 a 29.09.99 (60) dias.

PORT. 242/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: IRACEMA ZIZA DA CRUZ
 MATRICULA: 0101575-010
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTAÇÃO: Caps Cremação
 TRIENIO: 12.01.90 a 12.01.93
 PERÍODO: 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 242/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0103616-013
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTAÇÃO: C.S. C. Nova IV

TRIENIO: 01.11.89 a 01.11.92
 PERÍODO: 02.08.99 a 30.09.99 (60) dias.

PORT. 243/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: JOSELITA FRANCO MAIA
 MATRICULA: 5150469-017
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTAÇÃO: C.S. Cidade Nova IV
 TRIENIO: 28.09.93 a 29.09.96
 PERÍODO: 02.08.99 a 30.09.99 (60) dias.

PORT. 244/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: JERÔNIMA MARTINS COELHO
 MATRICULA: 0106542-011
 CARGO: Médica
 LOTAÇÃO: C.S. Guanhara
 TRIENIO: 04.10.87 a 04.10.90
 PERÍODO: 05.07.99 a 02.09.99 (60) dias.

PORT. 245/13.07.99 - CONCEDER
 NOME: LEONOR DE OLIVEIRA FIGUEIRA
 MATRICULA: 0088315-013
 CARGO: Agente de Saúde
 LOTAÇÃO: U.M. Marambaia
 TRIENIO: 13.08.89 a 13.08.92
 PERÍODO: 01.09.99 a 30.09.99 (30) dias.

PORT. 246/13.07.99 - DETERMINAR
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATHIAS
 MATRICULA: 0104710-010
 CARGO: Agente de Saúde
 LOTAÇÃO: U.M. Mosqueteiro
 TRIENIO: 01.06.91 a 01.06.94
 PERÍODO: 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 247/13.07.99 - DETERMINAR
 NOME: SILVIA LOBO CHAGAS MARCELINO
 MATRICULA: 0102679-019
 CARGO: Agente de Saúde
 LOTAÇÃO: U.M. Mosqueteiro
 TRIENIO: 10.09.91 a 10.09.94
 PERÍODO: 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 0004/29.06.99 - CONCEDER
 NOME: VERA LÚCIA RODRIGUES BRANCO
 MATRICULA: 3267245-013
 CARGO: Psicólogo
 LOTAÇÃO: URE/Santarém
 TRIENIO: 11.07.87 a 11.07.90
 PERÍODO: 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 039/02.07.99 - CONCEDER
 NOME: BENEDITO DA SILVA CARDOSO
 MATRICULA: 0082236-010
 CARGO: Ag. Artes Práticas
 LOTAÇÃO: 3º CRS
 TRIENIO: 24.09.86 a 24.09.89
 PERÍODO: 12.07.99 a 09.09.99 (60) dias.

PORT. 033/28.06.99 - CONCEDER
 NOME: NORMA LÚCIA DE LIMA FERNANDES
 MATRICULA: 0109444-014
 CARGO: Auxiliar de Saúde
 LOTAÇÃO: C.S. Castanhal
 TRIENIO: 05.05.95 a 05.05.98
 PERÍODO: 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 032/28.06.99 - CONCEDER
 NOME: RAIMUNDO MARQUES DE ABREU
 MATRICULA: 0094854-014
 CARGO: Ag. Terapia Ocupacional
 LOTAÇÃO: U.E. C. Prata
 TRIENIO: 01.11.95 a 01.11.98
 PERÍODO: 01.06.99 a 30.07.99

PORT. 031/28.06.99 - CONCEDER
 NOME: MARIA VALDA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 3084507-024
 CARGO: Dactilógrafo
 LOTAÇÃO: 3º CRS
 TRIENIO: 03.02.92 a 03.02.95
 PERÍODO: 12.04.99 a 10.06.99 (60) dias.

PORT. 034/28.06.99 - CONCEDER
 NOME: ANA LUZIA DOS SANTOS MEIRELES
 MATRICULA: 5088704-018
 CARGO: Médica
 LOTAÇÃO: C.S. S. F. Pará
 TRIENIO: 15.12.93 a 15.12.96
 PERÍODO: 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 035/02.07.99 - DETERMINAR
 NOME: ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA
 MATRICULA: 0107581-014
 CARGO: Agente de Saneamento
 LOTAÇÃO: C.S. S. F. Pará
 TRIENIO: 01.09.94 a 01.04.97
 PERÍODO: 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 036/28.06.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DE NAZARÉ RAMOS DAMASCENO
MATRICULA : 0107360-013
CARGO : Agente de Portaria
LOTAÇÃO : U.M. Prata
TRIENIO : 22.08.94 a 22.08.97
PERÍODO : 15.07.99 a 12.09.99 (60) dias.

PORT. 037/28.06.99 - CONCEDER

NOME : AURACELI SILVA E SILVA
MATRICULA : 0721379-014
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Apeú
TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 038/02.07.99 - CONCEDER

NOME : EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO
MATRICULA : 011878-014
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Castanhal
TRIENIO : 02.06.94 a 02.06.97
PERÍODO : 30.11.98 a 28.01.99 (60) dias.

PORT. 040/02.07.99 - DETERMINAR

NOME : MARIA DE NAZARÉ SILVA E SILVA
MATRICULA : 0118800-010
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Apeú
QUINQUÊNIO : 02.05.83 a 02.05.88
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 41/02.07.99 - CONCEDER

NOME : RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA : 0727458-017
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Marapanim
TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 226/30.06.99 - DETERMINAR

NOME : FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA
MATRICULA : 0100030-016
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIENIO : 13.06.88 a 13.06.91
PERÍODO : 13.07.99 a 11.08.99 (30) dias.

PORT. 227/30.06.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DE FÁTIMA LEITE DE QUEIROZ
MATRICULA : 0986968-022
CARGO : Administradora
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 04.08.99 a 02.09.99 (30) dias.

PORT. 228/30.06.99 - DETERMINAR

NOME : ALZIRA CAMPOS DE ATAÍDE
MATRICULA : 0106895-011
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Ananindua
TRIENIO : 18.06.88 a 18.06.91
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 229/30.06.99 - CONCEDER

NOME : FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA
MATRICULA : 0119237-012
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Guamã
TRIENIO : 27.07.86 a 27.07.89
PERÍODO : 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 230/30.06.99 - DETERMINAR

NOME : MARLUCCI GALHARDO DE PAULA
MATRICULA : 0120979-013
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Benevides
TRIENIO : 13.08.88 a 13.08.91
PERÍODO : 05.07.99 a 03.08.99 (30) dias.

PORT. 231/30.06.99 - CONCEDER

NOME : JORGE ANÍSIO MEDEIROS DE MELO
MATRICULA : 0075574-018
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova IV
TRIENIO : 01.03.83 a 01.03.86
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 232/30.06.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DE NAZARÉ DIAS QUEIROZ
MATRICULA : 0107263-010
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova IV
TRIENIO : 03.05.93 a 03.05.96
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 233/30.06.99 - CONCEDER

NOME : FRANCISCA MARIA DA SILVA
MATRICULA : 5122287-012
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Marambaia
TRIENIO : 21.09.93 a 21.09.96
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 234/30.06.99 - CONCEDER

NOME : MARIA FLORIPES FREITAS DE LIMA
MATRICULA : 5149304-014
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro
TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 02.08.99 a 31.08.99 (30) dias.

PORT. 235/30.06.99 - CONCEDER

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA
PARAENSE
MATRICULA : 0077372-011
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : C.S. N. S. Paz
TRIENIO : 09.02.82 a 09.02.85
PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

PORT. 236/30.06.99 - CONCEDER

NOME : MARIA HELENA DA SILVA MELO
MATRICULA : 0398900-020
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. N.S. Paz
TRIENIO : 01.06.89 a 01.06.92
PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

PORT. 237/30.06.99 - CONCEDER

NOME : IRACY SOUSA
MATRICULA : 0107107-015
CARGO : Agente de Saneamento
LOTAÇÃO : C.S. Terra Firme
TRIENIO : 01.08.95 a 01.08.98
PERÍODO : 02.08.99 a 30.09.99 (60) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 11.08.1999.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados do CONVITE Nº 040/SESPA/1999, o resultado da 2ª fase (Proposta Financeira).
FIRMAS VENCEDORAS:
01. INTERCIENTIFICA LTDA- ME, foi a vencedora do item nº 01
02. ECOMED- COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA., foi a vencedora dos itens de nº 05, 06 e 16.
03. BRATESTEX COMERCIAL LTDA., foi a vencedora do item de nº 13.
04. OMNI MEDICAL LTDA., foi a vencedora dos itens de nºs 03 e 12.
05. S.M.R DE OLIVEIRA, foi a vencedora dos itens de nºs 02, 09, 10 e 17.
06. MEDICAL LTDA, foi a vencedora do item de nº 07.
07. PROMIED LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 08, 11 e 15.
Belém, 01 de Setembro de 1999.
A Comissão.



Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0926, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
Considerando os termos do Ofício nº 004/99-NAF, de 24.08.99
Resolve:
Ceder para o Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais de Estado, até 31.12.99 o servidor João Bosco Almeida de Carvalho matrícula nº 0028215-016, ocupante do cargo Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com ônus para o órgão de origem, a contar de 09.08.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de agosto de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0971, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
Considerando os termos do Ofício nº 030/99-NAF, de 02.09.99
Resolve:
Ceder para a Secretaria Especial de Estado de Gestão, até 31.12.99 a servidora Ana Maria Souza de Azevedo, matrícula nº 0027650-012, ocupante do cargo de Técnica, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com ônus para o órgão de origem, a contar de 23.07.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 02 de Setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0972, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
Considerando os termos do Ofício nº 030/99-NAF, de 02.09.99
Resolve:
Ceder para a Secretaria Especial de Estado de Produção, até 31.12.99 a servidora Rosana Pereira Fernandes, matrícula nº 0004375-014, ocupante do cargo de Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.09.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 02 de setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0973, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
Considerando os termos do Ofício nº 030/99-NAF, de 02.09.99
Resolve:
Ceder para a Secretaria Especial de Estado de Produção, até 31.12.99 o servidor José Alberto da Silva Colares, matrícula nº 0028290-010, ocupante do cargo de Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.09.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 02 de setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0974, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
Considerando os termos do Ofício nº 030/99-NAF, de 02.09.99
Resolve:
Revogar, a contar de 01.09.99, a Portaria nº 0628/99 que cedeu para a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente -SECTAM o servidor José Otávio Magno Pires, matrícula nº 0028363-027, ocupante do cargo Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.
Ceder o servidor José Otávio Magno Pires, até 31.12.99 para a Secretaria Especial de Estado de Produção, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.09.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 02 de setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0975, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.
Resolve:
Ceder para a Secretaria Especial de Estado de Produção, o servidor Cláudio José Carvalho Pereira, matrícula nº 0026433-016, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com ônus para o órgão de origem, a contar de 23.07.99.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 02 de setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 046/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto: "Recuperação da Malha Viária Municipal".
Vigência: até 31 de março de 2000.
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 1999.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 248-3613

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 13 / 99.
Partes: SETRAN / C. G. C. - 04.953.717 / 0001 - 09 / MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA - C. G. C. - 15.762.776 / 0001 - 16.
Processo: 1999 / 78882
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de duplicação da Rodovia do Coqueiro, trecho Conjunto Jardim América / Rodovia Augusto Montenegro, numa extensão de 4,00 Km.
Modalidade da Licitação: Concorrência nº 002 / 99.
Termo Inicial e Final do Contrato: O prazo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início de Serviço e o final é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após a assinatura da Ordem de

início de Serviço.

Valor: R\$ - 2.507.446,22

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 16.091.0575.1358.0000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459051; NE99NE1688 de 29.07.99, no valor de R\$ - 1.000.000,00, ficando o restante no valor de R\$ - 1.507.446,22, para ser empenhado posteriormente.

Data: 26.08.99

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 55 / 99 - A.
PROCESSO: 1999 / 92150.

Partes: SETRAN / C. G. C. - 04.953.717 / 0001 - 09 / CHS - COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES LTDA - C. G. C. 15.7373.315 / 0001 - 93.

Considerando o conteúdo no processo n.º 1999 / 92150 fica alterada a Ordem de Serviço n.º 55 / 99 emitida em 08 / 07 / 99 para inclusão da prorrogação de prazo por mais 30 dias corridos.

Fica este prazo prorrogado por mais 30 dias corridos, a contar de 22 / 08 / 99, estendendo assim o prazo contratual até 20 / 09 / 99.

Modalidade da Licitação: Carta - Convite n.º 068 / 99.

Prazo de Conclusão: 75 (setenta e cinco) dias

Data: 20 / 08 / 99.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA N.º 1819 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Secretaria Executiva de Saúde Pública, CARLYLE VON LOHRMAN CRUZ, Matr. n.º 2009528-012, Técnico, "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 1818 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Of. n.º 102/99-SUSIPE,

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Superintendência do Sistema Penal, os servidores relacionados no anexo desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

ANEXO DA PORTARIA N.º 1818 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999.

- MARIA DE FÁTIMA MAIA BASHIO, Matrícula N.º 3157660-010, Auxiliar de Administração;
- TANIA MARIA SACRAMENTO DIAS, Matrícula n.º 3157750-019, Auxiliar de Administração;
- CECÍLIA QUEIROZ DOS SANTOS, Matrícula n.º 2009609-012, Auxiliar de Enfermagem "C";
- PAULO ROBERTO ROFFE BORGES, Matrícula n.º 2010577-010, Técnico "C";
- SEBASTIÃO FERREIRA, Matrícula n.º 2010917-013, Técnico "C".

PORTARIA N.º 0990 DE 07 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com V Acórdão n.º 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei n.º 5351/86, LUCIA MARIA ARANTES DE OLIVEIRA, Matr. n.º 0188638-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital - Fundação "Carlos Gomes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.375 de 19.08.99.

PORTARIA N.º 1663 DE 27 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso VI, da Lei n.º 5810/94, LUIZA MARIA DE SOUZA AMARAL, Matr. n.º 0581852-013, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Imm. de Xinguara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.342 de 17.08.99.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTARÉM
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PROC. N.º 96400959-0

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do segundo Ofício, os termos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, que tem como Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e executado: MANOEL KZAN CERDEIRA VIANA e os fiadores e principais pagadores FRANCISCO DE CARVALHO, MARIA NEUDA MARQUES CARVALHO, VICENTE REBELO CAMPOS, MARIA MARGARETH DOS S CAMPOS, é o presente Edital para CITAR, os Srs. MANOEL KZAN CERDEIRA VIANA, FRANCISCO EUZIRENE DE CARVALHO, MARIA NEUDA MARQUES CARVALHO, todos estando em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITA-LOS, para pagar a exequente, dentro do prazo de vinte e quatro horas a importância de R\$ 12.106,53 (DOZE MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, proveniente de CONTRATO DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DE DÍVIDAS, emitida pelos executados a favor do exequente, vencida em 31.05.95 e não paga, ou para oferecer bens a penhora dentro do mesmo prazo, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento pedido, efetivada a penhora, correrá o prazo de (10) dez dias para a interposição de embargos, pelo que servirá o presente edital para a intimação da constrição, valendo a presente para todos os atos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e lugar público de costume e publicado em jornal, valendo a presente para todos os atos do processo até final sentença. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos treze dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu,

(Dra. Eunice Alexandra Ferreira Vieira), escrevente juramentada, subscrevi.

DRA. LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
Juíza de Direito

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
EXTRATO

PORTARIA N.º 154 DE 25.08.99 - 01 (UMA) DIÁRIA

Funcionário: OTÁVIO SALOMÃO HABI DANTAS

Local da Viagem: São Francisco do Pará - Pa

Data: 26.08.99 Valor total: R\$-40,00

Objeto: Representará esta Fundação e fará a aula inaugural da Escola de Música do Município.

PORTARIA N.º 155 DE 25.08.99 - FÉRIAS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo

Período Aquisitivo: 31.05.98 a 30.05.99

Período de Gozo: 01 a 30.09.99

PORTARIA N.º 156 DE 25.08.99 - FÉRIAS

Servidor: JAIR TAVARES DA COSTA (Temporário)

Cargo/Função: Agente de Portaria

Período Aquisitivo: 01.03.98 a 28.02.99

Período de Gozo: 06.09 a 05.10.99

PORTARIA N.º 157 DE 30.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo

NE N.º 01131 Data: 30.08.99 Valor R\$-100,00

Atividade: 3.001 - Elemento: 3490.34

Prazo de Aplicação: Até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA N.º 158 DE 30.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo

NE N.º 01130 Data: 30.08.99 Valor R\$-400,00

Atividade: 3.001 - Elemento: 3490.34

Prazo de Aplicação: Até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA N.º 159 DE 30.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA

Cargo/Função: Coordenador Financeiro

NE N.º 1129 Data: 30.08.99 Valor R\$-500,00

Atividade: 4.003 - Elemento: 3490.34

Prazo de Aplicação: Até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA N.º 160 DE 01.09.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo

NE N.º 01163 Data: 01.09.99 Valor R\$-300,00

Atividade: 3.001 - Elemento: 3490.34

Prazo de Aplicação: Até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA N.º 161 DE 31.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)

Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo

NE N.º 01162 Data: 31.08.99 Valor R\$-1.000,00

Atividade: 3.001 - Elemento: 3490.34

Prazo de Aplicação: Até 30 (trinta) dias após o recebimento

TERMO ADITIVO N.º 002

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 002/99

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de passagens terrestres e aéreas para vôos nacionais e internacionais.

Valor do Contrato: R\$-90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Modalidade de Licitação: Tomada de preço n.º 001/99

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e FIRMA NORTE TURISMO LTDA

Objeto e justificativa do aditamento: Alterar a Cláusula 6ª do Contrato Original para ajuste das Fontes de Recursos Orçamentário.

Valor do aditamento: R\$-11.514,40 (Onze Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária: 47201080480247.3001-3490.33 - Fonte 061-R\$-3.294,40 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

- 23101140800477.211-3490.33 - Fonte 006 - R\$-8.220,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)

Termo Aditivo anterior: N.º 001 - 28.05.99 - R\$-90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Data: 27.08.99

Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

ERRATA DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA N.º 007/99-IAP, DE 30.08.99

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 dias

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO

DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR. 167

DESPACHOS DE 1 DE SETEMBRO DE 1999 A 1 DE SETEMBRO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S.*** Firma Individual: Registro ***99/0314669 F GOMES PINHEIRO, 99/0332233 M S MONTEIRO FADUL DE ALENCAR, 99/0332667 A C TRINDADE, 99/0332691 O FREITAS DE LIMA, 99/0332764 N S CUSTODIO JUNIOR, 99/0332829 OSWALDO L MAYA JUNIOR, 99/0333388 A A GUIMARAE, 99/0334341 F A BENTES LOPES, 99/0334350 R M VAZ COMERCIAL, 99/0334465 A S TEIXEIRA, 99/0334490 M CATTANI MONTE, 99/0334562 NILTON S S PEREIRA, 99/0334597 JANIO COSTA MEL, 99/0334708 H S S DE AGUIAR.*** Firma Individual: Anotacoes ***.99/0318370 E MAMEDE GOMES ME, 99/0331873 DANIEL FERNANDO DA SILVA, 99/0333876 PAULO SERGIO DE NAZARE BORGES ME, 99/0334295 A M FILGUEIRA DE OLIVEIRA MADEIRAS EPP, 99/0334317 M L ALVES PORTUGAL ME, 99/0334635 R J DE AGUIAR ME, 99/0334740 ERNANDO S SOUSA ME, 99/0293165 R S MARTINS DE SOUSA ME.*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***.99/0314103 PIMENTA DE CHEIRO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, 99/0327060 M B SILVA & IRMAOS LTDA, 99/0327175 MILHO PAO PAMONHARIA LTDA, 99/0329585 ASQUIMICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, 99/0330761 AGENCIA J B COBRANCAS LTDA, 99/0330770 O & M SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA, 99/0332055 CENTRO LOTERICO VAL DE CANS LTDA, 99/0332578 PARAGRANJA LTDA, 99/0334406 J J PECAS E SERVICOS LTDA, 99/0334627 MANFEROLI LTDA, 99/0334767 DUARTE & CAVALCANTE LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***.99/0305341 BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, 99/0314057 M C P PEREIRA RENT A CAR LTDA ME, 99/0320324 CAFE UNIVERSO LTDA, 99/0322076 F & M SERVICOS LTDA ME, 99/0326837 VIALE AUTOMOVEIS LTDA, 99/0328465 BALTA AUTO PECAS LTDA EPP, 99/0329798 NEW PORT COMERCIO DE CONFECOES LTDA, 99/0329810 ALOIZIO RAY SOLINO E CIA LTDA, 99/0330117 BEDRAN & SOARES LTDA, 99/0333710 OLIMPIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 99/0333868 SUPERMERCADO LIBERDADE LTDA, 99/0334252 M L COMUNICACOES LTDA, 99/0334260 ACTO ENGENHARIA LTDA, 99/0334279 INDUSLEITE LTDA, 99/0334287 MADEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, 99/0335364 DISTRIBUIDORA DE TABACOS OURO FINO LTDA, 99/0335372 DISTRIBUIDORA DE TABACOS OURO FINO LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA Abertura de Filial de Outra UF ***.99/0334686 A M MARES PRODUCOES LTDA *** Sociedade Limitada

LTD.A.Documento de Filiação ***99/0328309 EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTD.A *** Cooperativa Constituída ***99/0330095 CODIEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***99/0327221 CONSTRUTORA AMAZONAS LTD.A,99/0332179 WAI ENGENHARIA LTD.A *** Microempresa: Enquadramento ***99/0314677 F GOMES PINHEIRO,99/0322394 ANTONIO NILTON DE OLIVEIRA,99/0326063 N M M EDUARDO,99/0327183 MILHO PAO PAMONHARIA LTD.A,99/0327841 J M MATTOS JUNIOR,99/0329593 ASQUIMICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTD,99/0332330 JOSE COELHO DE OLIVEIRA NETO,99/0332640 L MUNIZ MONTEIRO,99/0332705 O FREITAS DE LIMA,99/0332772 N S CUSTODIO JUNIOR,99/0332837 OSWALDO L.MAYA JUNIO,99/0332926 A C TRINDADE,99/0333396 A A GUIMARAES,99/0333469 PIMENTA DE CHEIRO PROMOCOES E EVENTOS LTD.A,99/0334244 PRISMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS LTD.A,99/0334368 F A BENTES LOPES,99/0334376 R M VAZ COMERCIAL,99/0334414 J J PECAS E SERVICOS LTD.A,99/0334473 A STEIXEIRA,99/0334503 M CATTANI MONTE,99/0334570 NILTON S S PEREIRA,99/0334600 JANIO COSTA MELO,99/0334716 H S S DE AGUIAR *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***99/0326853 M B SILVA & IRMAOS LTD.A,99/0328317 E S MATERIAIS ELETRONICOS LTD.A *** Documentos em E N G I N E I R I A: ***99/0281850,99/0320626,99/0320634,99/0325725,99/0327434,99/0327833,99/0328490,99/0328686,99/0329798,99/0330060,99/0330311,99/0330389,99/0331121,99/0331130,99/0331865,99/0332144,99/0332187,99/0332241,99/0332250,99/0332314,99/0332322,99/0332551,99/0332713,99/0332780,99/0332799,99/0333299,99/0333434,99/0333442,99/0333450,99/0333507,99/0333612,99/0333620,99/0333680,99/0333698,99/0333779 *** LIVROS DEFERIDOS:99/0332721,99/0332730, TRANSPORTES BELEM LISBOA LTD.A. EXIGÊNCIAS:99/0332594,99/0334864 ***

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 29/99-DR, DE 1º.09.99

Nome: Nícia de Campos Freire
Matrícula: 2016699-010
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 349030/349036/349039
Período de Aplicação: 30(trinta) dias, de 01.09.99 a 30.09.99
Belém, 1º de setembro de 1999.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

COMPANHIA PARAENSE DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 012/99 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999.

Suprimento de Fundos: LÉA MARIA SEFER Nº 5709970-025
Elementos de Despesas e valor:
349034.30 - R\$ 195,00
349034.36 - R\$ 60,00
349034.39 - R\$ 225,00
Total R\$ 480,00

Prazo de aplicação 30 dias a partir do recebimento
Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHEL DIB TACHY
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.350 DE 26/08/99

Designar à servidora Liziane Afrânio Aparecida Aviz de Castro, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100339, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Controle Externo, no período de 01 a 30.09.99.

PORTARIA Nº 16.351 DE 26/08/99

Conceder ao servidor Raimundo Sérgio dos Santos Magalhães, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100322, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.03.94/97, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 03.09 a 01.11.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05500-2.

PORTARIA Nº 16.352 DE 26/08/99

Conceder ao servidor Paulo César Smith, Analista de Controle Externo, TCE ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula nº 0966215, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 21.01.92/95 e 21.01.95/98, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01.09 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05695-6.

PORTARIA Nº 16.353 DE 27/08/99

Conceder ao servidor José Gilberto de Souza Araújo, matrícula nº 0100384, -06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 16 a 21.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 142/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.354 DE 27/08/99

Conceder à servidora Maria das Graças Feliz Dantas, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406, Classe C, Nível 1, matrícula nº 0179108, - 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 19 a 25.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 141/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.355 DE 27/08/99

Conceder à servidora Maria Theresa Calado Lopes, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100334, - 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 19 a 31.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 144/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.356 DE 27/08/99

Conceder à servidora Iracy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179460, - 07 (sete) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art.83 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 23 a 29.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 145/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.357 DE 27/08/99

Conceder ao servidor Francisco Rodrigues da Silva Filho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100383, - 05 (cinco) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 16 a 20.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 146/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.358 DE 27/08/99

Conceder à servidora Maria do Carmo Frazão Ferreira, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0179442, - 15 (quinze) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 17 a 31.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 147/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.359 DE 27/08/99

Conceder à servidora Nilcecléa Sebastiana dos Santos Couto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179609, - 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 18 a 25.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 148/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.360 DE 27/08/99

Conceder à servidora Ana Lídia Gomes Garcia, Assessor Técnico de Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0695505, - 04 (quatro) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 17 a 20.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 149/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.361 DE 27/08/99

Conceder ao servidor Luiz Eduardo Souza Correa, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 2, matrícula nº 0100091, - 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 20.08 a 03.09.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 143/99, de 25.08.99.

PORTARIA Nº 16.362 DE 30/08/99

Designar o servidor Alirio de Jesus e Silva, Técnico de Informática-Programador TCE-ATI-401, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100321, para exercer a função comissionada de Diretor da Divisão de Produção e Suporte, a partir de 01.09.99.

PORTARIA Nº 16.363 DE 30/08/99

Designar o servidor Otton Cláudio Canelas de Moura, Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100189, para exercer a função comissionada de Diretor da Divisão de Análise e Programação, a partir de 01.09.99.

PORTARIA Nº 16.365 DE 31/08/99

Conceder ao servidor Sidney Raimundo Danasceno Santos, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100332, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.06.95/98, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.09.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05602-7.

PORTARIA Nº 16.366 DE 31/08/99

Designar o servidor Eduardo Augusto Viana Dias, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100393, para substituir Luiz Cláudio de Moraes Matos, agente auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100296, no período de 13 a 29.08.99.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de agosto de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 28.335

Assunto: Admissões de Pessoal
Processo nº 99/51482-4

Origem: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará
Interessado: Maria Tereza Teixeira Ferto, Maria Aparecida Rodrigues Tarão Mendes e outros.

Processo nº 99/51588-2

Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Rodoval Corrêa Mendonça Filho, Janice Clívia de Oliveira Moreira e outros

Processo nº 99/51175-7

Origem: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Interessado: Pedro Jorge de Oliveira Ferreira

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.336

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Processo nº 97/52556-5

Interessado: Tito Fros de Oliveira

Processo nº 98/52457-0

Interessado: Gilvana Ribeiro Freitas

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.337

Processo nº 97/53080-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Manoel Gonçalves de Oliveira

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Negar o registro da aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 28.338

Processo nº 98/52962-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Ademar Teixeira do Rosário

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Excluir da decisão contida no ACÓRDÃO Nº 27.252/98 a PORTARIA Nº 2741, de 10.09.98, anulando-se o registro deferido e em seguida arquivando-se este processo sem apreciação do mérito.

ACÓRDÃO Nº 28.339

Processo nº 98/53357-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Maria da Conceição da Cruz Reis

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que deve ser excluída a Gratificação de Escolaridade, incidente na representação incorporada e considerar que contraria o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal;

II- Conceder o registro do Decreto nº 593/99, de 10.06.99, nos termos da jurisprudência reiterada desta Corte de Contas, pela qual inexistente o acúmulo referido na norma constitucional mencionada.

ACÓRDÃO Nº 28.340

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 98/54324-8

Interessado: Heleno Raimundo Souza Santos

Processo nº 99/51713-0

Interessado: Maria Félix Corrêa

Processo nº 99/51761-8

Interessado: Maria Izilda Alves Costa

Processo nº 99/51777-5

Interessado: Álvaro de Sousa Rodrigues

Processo nº 99/51780-0

Interessado: Raimunda Nazaré Lima Gouveia

Processo nº 99/51802-0

Interessado: Vera Lúcia de Melo Nobre

Processo nº 99/51806-4

Interessado: Maria Perpétua de Assis Barbosa

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.341

Processo nº 99/50199-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Maria Elisa Viana

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que deve ser excluída a Gratificação de Escolaridade, incidente na representação incorporada e considerar que contraria o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal;

II- Conceder o registro do Decreto nº 587/99, de 08.06.99, nos termos da jurisprudência reiterada desta Corte de Contas, pela qual inexistente o acúmulo referido na norma constitucional mencionada.

ACÓRDÃO Nº 28.342

Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 99/50452-5
 Interessado: Luíza Maria de Sousa Amaral
 Processo nº 99/50895-6
 Interessado: Hélio Evangelista Valente
 Processo nº 99/51527-0
 Interessado: Joel Fiel de Lima
 Processo nº 99/51585-0
 Interessado: Luiz Carlos Ferrer
 Processo nº 99/51708-3
 Interessado: Jacirema do Mar Paes
 Processo nº 99/51709-4
 Interessado: Maria Guiomar Vieira
 Processo nº 99/51735-6
 Interessado: Terezinha de Jesus Moussalém Maia
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.343

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 99/50712-6
 Interessado: Deidite Carvalho Gomes
 Processo nº 99/51747-0
 Interessado: Edna Costa e Silva
 Processo nº 99/51798-0
 Interessado: Enos de Freitas Vaz
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.344

Processo nº 99/51388-7
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Célia da Conceição Melo da Cunha
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.345

Processo nº 99/51416-5
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Oscarina Sozar Conceição
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94.
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 28.346

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 99/51721-0
 Interessado: Ana Maria de Fátima Brito Freire
 Processo nº 99/51763-0
 Interessado: Nélia Malato da Encarnação
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.347

Processo nº 99/50945-0
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Sebastiana da Rocha Souza, mãe da ex-segurada Maria de Fátima da Rocha Souza
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.348

Processo nº 99/51030-2
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Antônia Soares de Castro e Maria Gleiciane de Castro, viúva e filha do ex-segurado Sebastião Camelo de Castro
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.349

Processo nº 99/51074-3
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Alessandra Pedro Soares, esposa do ex-segurado José Carlos de Sá Soares
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE

SANTANA, Presidente, por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito da pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Registrar a pensão civil, devendo o IPASEP na oportunidade da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado corrigir o item III da PORTARIA Nº 441, de 09 de junho de 1999, determinando que a mesma produza seus efeitos a partir de 01.01.1997, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado.

ACÓRDÃO Nº 28.350

Assunto: Pensões Cíveis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 99/51604-7
 Interessado: concedida em favor de Eulália Carvalho Serejo, Maycon e Jonas Serejo Batista, companheira e filhos do ex-segurado Miguel Ferreira Batista Filho
 Processo nº 99/51629-5
 Interessado: concedida em favor de Sebastiana de Lima Soeiro, companheira do ex-segurado Sandoval Villhena dos Santos
 Processo nº 99/51668-1
 Interessado: concedida em favor de Felipe Nazareno do Carmo Sota, filho do ex-segurado Felipe Hugolino de Sota
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.351

Processo nº 98/51363-3
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Soure (Convênio SAGRJ nº 066/97 e Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, Prefeito
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.352

Processo nº 98/51938-3
 Assunto: Prestação de Contas do Olanã Futebol Clube Recreativo (Convênio ASIPAG nº 020/97)
 Responsável: Sr. Manoel Ribeiro da Silva, Presidente
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.353

Processo nº 98/53525-0
 Assunto: Prestação de Contas da Sociedade Beneficente Marítimo Esporte Clube Odilense (Convênio nº 051/98 - SEICOM)
 Responsável: Sr. Francisco Braga da Costa, Presidente
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.354

Processo nº 98/53587-3
 Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Convênio Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará nº 004/98)
 Responsável: Dr. Vitor Manoel de Jesus Matêus, Ex-Secretário
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa regimental ao responsável, por ter prestado contas fora do prazo legal, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 28.355

Processo nº 98/54281-3
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará (Convênio nº 089/98 - SAGRJ)
 Responsável: Sra. Floracy Marques Tavares Ribeiro, Prefeita
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.356

Processo nº 99/50063-7
 Assunto: Prestação de Contas do Lazer Esporte Clube (Convênio SEICOM nº 123/98)
 Responsável: Sr. Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva, Presidente
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.357

Processo nº 99/51141-8
 Assunto: Prestação de Contas do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (exercício financeiro de 1998)
 Responsável: Sra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, Diretora Geral
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.358

Processo nº 99/51535-0
 Assunto: Prestação de Contas das Centrais de Abastecimento do Pará (Exercício Financeiro de 1998)
 Responsáveis: Srs. Rosivaldo Batista (período de 01.01 a 01.04.98), Ronaldo Lúcio Andrade (período de 02.04 a 20.05.98) e Telma Martins da Silva (período de 21.05 a 31.12.98) - Ex-Diretores Presidentes
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: I- Julgar regular a presente prestação de contas.
 II- Aplicar multa a cada um dos responsáveis, face a intempestividade na apresentação da mesma.

ACÓRDÃO Nº 28.359

Processo nº 99/50079-4
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Alta (Convênio SEICOM nº 125/98)
 Responsável: Sr. Nivaldo José de Souza Sampaio, Prefeito
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, ficando aplicada ao seu responsável multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias.

ACÓRDÃO Nº 28.360

Processo nº 98/52257-1
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (Convênio SEPLAN nº 192/97)
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Responsabilizar o Sr. Cimar Gomes da Silva, Prefeito, pela importância imposta pelo referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 28.361

Processo nº 98/52463-3
 Assunto: Tomada de Contas instaurada no Clube de Mãe Nossa Senhora Santana, município de Óbidos (Convênio ASIPAG nº 017/97 e seu Termo Aditivo)
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Responsabilizar a Sra. Valcy Vieira de Brito, Presidente, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente corrigida, sem aplicação de multa regimental.

ACÓRDÃO Nº 28.362

Processo nº 98/52666-0
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Câmara Municipal de São Félix do Xingu (Convênio IPASEP nº 96 e Termos Aditivos)
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Responsabilizar os Srs. Gonçalo de Souza Araújo, Ex-Presidente e Francisco Jaime Ribeiro, Presidente, pelas importâncias impostas no referido Acórdão, a serem recolhidas aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, devidamente corrigida e mais multa, a cada um deles, por não terem apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

(SESSÃO DE 26.08.99)

ACÓRDÃO Nº 28.473

Processo nº 99/51651-3
 Assunto: Recurso contra Ato da Presidência, interposto pelo servidor Raul da Silva Ventura Filho
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Acolher e dar provimento ao presente Recurso, anulando a PORTARIA Nº 16.167, de 04.06.99, para restabelecer todos os efeitos da PORTARIA Nº 9.928, de 10.09.91, mantendo-se todos os direitos e deveres do servidor Raul da Silva Ventura Filho, assim como a garantia do pleno exercício de seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. PORTARIA Nº 0815/99 - TCM, DE 11.08.99.

Designar os servidores CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, Técnico de Área Meio e MARIA BÉTANIA CARVALHO COUCEIRO, Técnico de Controle Externo, para integrarem Inspeção Ordinária e Tomada de Contas nos Municípios de Breves, Soure e São Sebastião da Boa Vista, instaurada pela Portaria nº 0726/99, de 15/07/99, e prorrogada pela PORTARIA Nº 0744/99, de 03/08/99, no período de 16 a 21 de agosto de 1999.
 Conceder 06 diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0816/99 - TCM, DE 16.08.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, no valor de R\$ 4.000,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0817/99 - TCM, DE 16.08.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 06 de setembro a 05 de outubro de 1999, ao servidor ISAIAS DE ALMEIDA PINHEIRO, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0818/99 - TCM, DE 16.08.99.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio, à servidora ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA, Técnico de Controle Externo, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 1999, referente ao saldo do quinquênio 88/93.

PORTARIA Nº 0819/99 - TCM, DE 16.08.99.

Convocar, a partir de 17 de agosto de 1999, o Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, para substituir o Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, afastado por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0820/99 - TCM, DE 16.08.99.

Convocar, a partir de 12 de agosto de 1999, o Auditor ORNHO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, para substituir o Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, afastado por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0821/99 - TCM, DE 17.08.99.
 Prorrogar por 12 dias a Licença Saúde, concedida pela PORTARIA Nº 0717/99 - TCM, de 13/07/99, à servidora MARIA DO SOCORRO BASSARINHO SMITH DA SILVA, Chefe de Divisão, no período de 26 de julho a 06 de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 0822/99 - TCM, DE 17.08.99.
 Suspender, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIA DO SOCORRO BASSARINHO SMITH DA SILVA, Chefe de Divisão, concedidas pela PORTARIA Nº 0718/99, de 13/07/99, publicada no DOE nº 29.011, de 21/07/99.

PORTARIA Nº 0823/99 - TCM, DE 17.08.99.
 Conceder férias regulamentares, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 1999, ao servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0826/99 - TCM, DE 19.08.99.
 Autorizar, até ulterior deliberação, a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará das servidoras EDINEIDE MARQUES HONORATO, Assistente de Inspeção e TANIA SERRA FERREIRA VILHENA, Auxiliar Administrativo, a fim de que realizem os exames necessários nas prestações de contas enviadas pelos Partidos Políticos à Justiça Eleitoral, a partir do dia 20 do corrente mês.

PORTARIA Nº 0827/99 - TCM, DE 20.08.99.
 Conceder 30 dias de Licença Prêmio, à servidora MARINETE GOMES DOS SANTOS, Arquivo de Serviços Operacionais, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 1999, referente ao período 95/98.

PORTARIA Nº 0828/99 - TCM, DE 20.08.99.
 Designar os servidores CHRISTIANNE MARLY OLIVEIRA COSTA, Inspetor Regional, DEBORA FERREIRA NASCIMENTO GADIELLE BARROSA, Inspetor Regional, ROSEMARIA FERREIRA COSTA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, YUKIKO IWASHITA PELOSO, Assistente de Inspeção para, sob a presidência da primeira, procederem à Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de Cachoeira do Arari, no período de 25 de agosto a 03 de setembro de 1999. Autorizar a cessação de 01 servidor deste Tribunal, para conduzi-las, despendido o servidor MARIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-las, concedendo-lhes 10 diárias.

PORTARIA Nº 0829/99 - TCM, DE 20.08.99.
 Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora CHRISTIANNE MARLY OLIVEIRA COSTA, Inspetor Regional, no valor de R\$ 250,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0830/99 - TCM, DE 23.08.99.
 Prorrogar por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela PORTARIA Nº 0729/99, de 15/07/99, publicada no DOE nº 29.017, de 19/07/99.

PORTARIA Nº 0831/99 - TCM, DE 23.08.99.
 Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral deste Tribunal e OSVALDO LUIS CAMINHADO SANTOS, Assistente de Controle Externo, para viajarem ao Município de Monte Alegre, no período de 24 a 27 de agosto de 1999, a fim de tratarem de assuntos de interesse deste Tribunal, concedendo-lhes 04 diárias.

PORTARIA Nº 0832/99 - TCM, DE 25.08.99.
 Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ISABELA MARIA BENTES FRANCO, Assessor ESPECIAL II, no valor de R\$ 1.200,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0833/99 - TCM, DE 25.08.99.
 Conceder férias regulamentares, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1999, ao servidor PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Diretor Adjunto, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0834/99 - TCM, DE 26.08.99.
 Conceder 19 dias de Licença Saúde, ao servidor ROBSON FADUL QUINTELA, Auxiliar de Serviços Administrativos, no período de 26 de julho a 13 de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 0835/99 - TCM, DE 27.08.99.
 Prorrogar por 04 dias, no período de 28 a 31 de agosto de 1999, a Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de São Domingos do Capim, instaurada pela PORTARIA Nº 0806/99 - TCM, de 12/08/99. Excluir a servidora EDINEIDE MARQUES HONORATO, Assistente de Inspeção, da referida Inspeção. Conceder mais 04 diárias a cada servidor membro da respectiva Inspeção.

PORTARIA Nº 0836/99 - TCM, DE 27.08.99.
 Prorrogar a Inspeção Ordinária no Município de Ananindeua, instaurada pela PORTARIA Nº 0804/99 - TCM, de 12/08/99, nos dias 30 e 31/08, 01, 22, 03, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21/09/99. Incluir o servidor JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I, na referida Inspeção. Conceder mais 07 1/2 (sete e meia) diárias a cada servidor membro da respectiva Inspeção.

PORTARIA Nº 0837/99 - TCM, DE 30.08.99.
 Conceder férias regulamentares, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 1999, ao servidor RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0838/99 - TCM, DE 30.08.99.
 Designar a servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Inspetor Regional, para realizar Diligência na Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SESAN, no período de 01 a 30 de setembro de 1999.

PORTARIA Nº 0840/99 - TCM, DE 30.08.99.
 Conceder 20 dias de Licença Saúde, ao servidor LUIS ANTONIO DIAS VAZ, Chefe de Divisão, no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 1999.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunicou aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgara, na sessão a ser realizada no dia 09 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 984167-00
 Responsável: Raimundo Venâncio de Almeida Pinto
 Origem: Câmara Municipal de Maracanã
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Auditor Convocado Alexander Cunha
 Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunicou aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgara, na sessão a ser realizada no dia 14 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 983917-00
 Responsável: Sílvia Nunes da Silva e José Rodrigues da Silva Neto
 Origem: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama

02) Processo nº 983506-00
 Responsável: Antônio Nazareno Elias Corrêa
 Origem: Câmara Municipal de Nova Timbalotea
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama

03) Processo nº 19991652-00
 Responsável: Ailton Sousa de Barros
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santarém
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama

04) Processo nº 9810252-00
 Responsável: Edson Custódio da Silva
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ipixuna do Pará
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
 Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
 Secretário Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXONERAÇÃO A PEDIDO
PORT. Nº 0573/99, DE 01.09.99

Nome BRUNETE NOGUEIRA DE LIMA
 MATRÍCULA 579173-00
 CLASSE: CLASSE NÍVEL ACNILEM ADMINISTRATIVA I
 LOTACAO: CARRERA ADMINISTRATIVO FINANÇAS DE CAMPUS II
 PERÍODO: 01/09/99

PROGRESSÃO FUNCIONAL
PORT. Nº 0572/99, DE 01.09.99

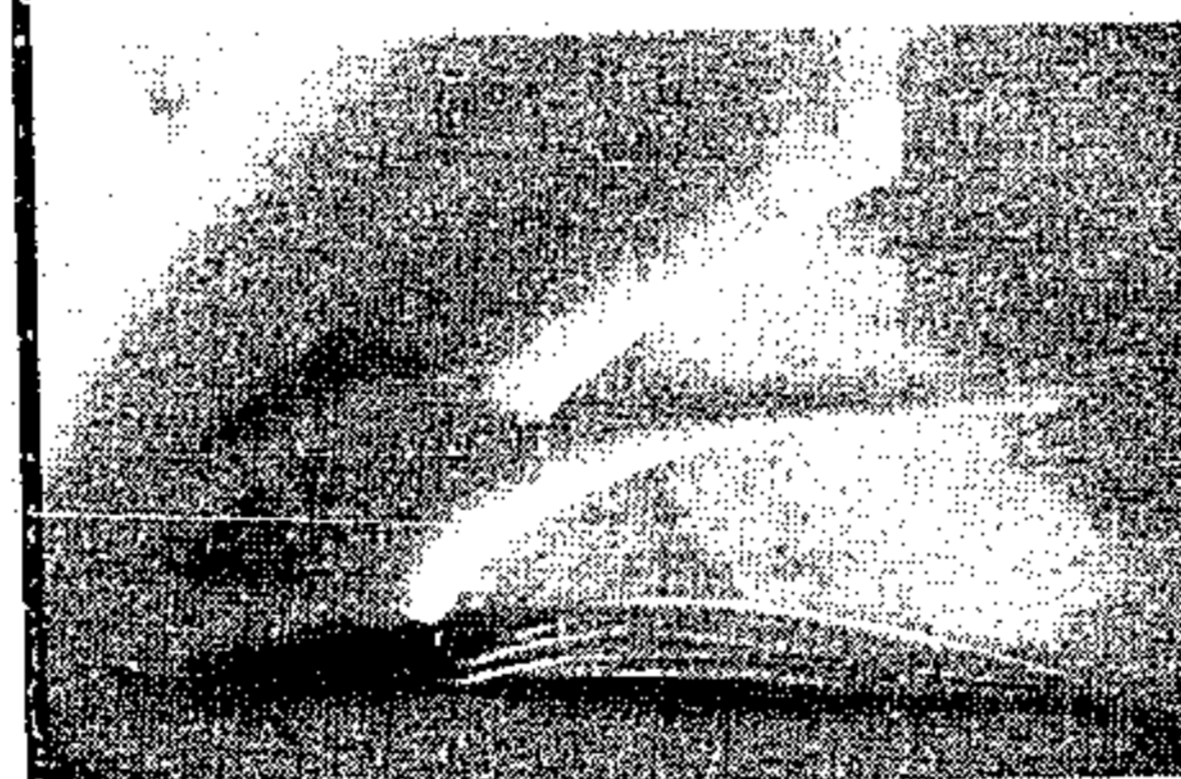
Nome LUIZ CLAUDIO MOREIRA BRAGA BARBOSA
 MATRÍCULA 572826-02
 CLASSE: CLASSE NÍVEL PROF. ASSISTENTE I-FC
 LOTACAO: DEPT. AVALIAÇÃO DE DEPT. DE CIÊNCIAS APLICADAS
 PERÍODO: 01/09/99

CONTRATAÇÃO DE MONITOR

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: PAULA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
 DISCIPLINA: HISTOLOGIA
 LOTACAO: DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E C FISIOLÓGICAS
 VIGÊNCIA: 01/08/99 a 31/07/2000
 VINCULAMENTO: R\$136,00

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
 E-mail: ioe@amazon.com.br
 http://www.ioepa.com.br

Mendes

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA PUBLICADA NO DOE Nº 29.001, DE 08.07.99
 Onde se lê:
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: HÉRIKA SOCORRO DA COSTA NUNES
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. SUBSTITUTO - 20H
 DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DA ARTE
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE ARTES
 VIGÊNCIA: 01.07.99 a 31.12.99
 VENCIMENTO: R\$217,78
 Leia-se:
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: HÉRIKA SOCORRO DA COSTA NUNES
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. SUBSTITUTO - 40H
 DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DA ARTE
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE ARTES
 VIGÊNCIA: 01.09.99 a 29.02.2000
 VENCIMENTO: R\$435,56

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: NIDAL AFIFI OBEID FREITAS
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. SUBSTITUTO - 40H
 DISCIPLINA: DIDÁTICA
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE EDUCAÇÃO GERAL
 VIGÊNCIA: 01.09.99 a 29.02.2000
 VENCIMENTO: R\$435,56

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 CONTRATADO: ÉLIDA ELENA MOREIRA
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. SUBSTITUTO - 40H
 DISCIPLINA: PRÁTICA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
 LOTAÇÃO: DEPTO. DE EDUCAÇÃO GERAL
 VIGÊNCIA: 01.09.99 a 29.02.2000
 VENCIMENTO: R\$435,56

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/98
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Contratada).
 OBJETO: Alteração das cláusulas IV, V e IX do contrato original, respectivamente, com alteração do preço, da dotação orçamentária e prorrogação do prazo de vigência por mais um(01) ano.
 VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais, ou R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos) anual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 (1º do artigo 65);
 DOTAÇÃO: Classificação Funcional e Programática: 130750428 - 4073, atividade médico assistencial, Natureza da despesa 349039, fonte 032.
 VIGÊNCIA: Doze(12) meses, de 11.09.99 a 10.09.2000.
 ASSINATURA: 01 de setembro de 1999.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior
 Pres. da FSCMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº016/99, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

FIRMAS	ÍTEMS
BOM BONS E DESCARTÁVEIS	01,02,03,06=04
PORTUGAL COM E PROD DESCARTÁVEIS	04,10,15,16=04
POLO COM REPLTDA	05,08,09,11=04
IMPULSO COM REPLTDA	07,12,14=03
ELDORADO PROD DE CONS LTDA	13=01

ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
 BELÉM, 02 DE SETEMBRO DE 1999
 A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº017/99, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

FIRMAS	ÍTEMS
FIS COM REPLTDA	01,04,11,30,34,38,41,42,46,48,50,61,64=13
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	05,08,10,20,25,29,33,39,40,49,51,52,62,13
IMPULSO COM E REPLTDA	09,24,28,35,37,44,58,60,63,68,69=11

MULTINORTE COM LTDA. 02,17,18,32,47,53,65,=07
 JPD-MORAES 13,15,27,36,56,57,67=07
 POLO COM REPLTDA 14,16,21,22,31,43,45=07
 DIST TOTAL LTDA. 03,06,26,55,66,71=06
 DIST MIRIM COMERCIAL 19,70=02
 DIST FORTALEZA DE ALIM LTDA. 12,54=02
2- OBSERVAÇÕES
 - OS ÍTEMS 07 E 23 DE ÚNICA COTAÇÃO POR RAZÃO DOS PREÇOS ESTAREM ACIMA DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS ESTÃO CANCELADOS DO PRESENTE PROCESSO.
 - OS ÍTEMS 37 E 53, FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO E JÁ ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS
 - O ÍTEM 59 NÃO FOI COTADO PELAS FIRMAS
 - OS ÍTEMS DE 2º MENOR PREÇO FORAM ATRIBUÍDOS AS FIRMAS:
 ITEM 08 - COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
 17 - MULTINORTE COM LTDA
 28 - IMPULSO COM E REPLTDA
 46 - DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA
 ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
 BELÉM, 02 DE SETEMBRO DE 1999
 A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº018/99, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CONSIDEROU VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM AS SEGUINTE FIRMAS:

FIRMAS	ÍTEMS
BOM BONS E DESC. LTDA	01,02,03,07,08,09,12,13,17,19
PORTUGAL COM P. DES. LTDA.	05,14,15,16,18
POLO COM REPLTDA	06,10,11

COMERCIAL COISA NOSSA 04
 2-O ÍTEM 18 SUBMETIDO A SORTEIO JÁ SE ENCONTRA NA RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.
 3-O ÍTEM 06 FOI ATRIBUÍDO A FIRMA DE 2º MENOR PREÇO, EM RAZÃO DA FIRMA IMPULSO COM REPLTDA (1º MENOR PREÇO), ENCONTRAR-SE COM O PREÇO ABAIXO DO PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS. ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
 BELÉM, 02 DE SETEMBRO DE 1999
 A COMISSÃO

PORTARIA Nº 095/99/GP
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 026 de 06 de outubro de 1994,
 CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado;
 CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha de pagamento desta Fundação,
RESOLVE:
 1. EXONERAR, a pedido, do Cargo em Comissão de Coordenador de Ambulatório, GEP-DAS-011.4, CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES, matrícula nº 5759390-015, a partir de 01 de setembro de 1999;
 2. EXONERAR, do Cargo em Comissão de Assessor, GEP-DAS-012.3, MARIA YÉDA SISO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5760291-010, a partir de 01 de setembro de 1999;
 3. NOMEAR de acordo com Artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810/94, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ambulatório, GEP-DAS-011.4, MARIA YÉDA SISO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5760291-010, lotada nesta Fundação, a partir de 01 de setembro de 1999.
 4. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 01 de setembro de 1999.
 HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
 Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 096/99/GP
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 026 de 06 de outubro de 1994,
 CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado,
 CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha de pagamento desta Fundação,
RESOLVE:
 1. EXCLUIR da Portaria nº 229/95/CRH, datada de 12 de setembro de 1995, publicada em DOE nº 28.047 datado de 13.09.95, a vantagem de Tempo Integral da servidora VERA LÚCIA CARDOSO ALVARES, Assistente de Administração, matrícula nº 5174945-018, lotada no Gabinete, a partir de 01 de setembro de 1999;
 2. NOMEAR de acordo com Artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810/94, para o Cargo em Comissão de Assessor, GEP-DAS-012.3, VERA LÚCIA CARDOSO ALVARES, matrícula nº 5174945-018, a partir de 01 de setembro de 1999;
 3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 02 de setembro de 1999.
 HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
 Presidente

PORTARIA Nº 097/99/GP
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO exposição de motivo encaminhada pela Coordenadora de Grupo Geral, datado de 21 de junho de 1999, envolvendo a servidora CARMEN LÚCIA AVIZ SILVA
RESOLVE:

1. SUSPENDER por 05 (cinco) dias, a servidora CARMEN LÚCIA AVIZ SILVA, Assistente de Administração, matrícula nº 5487536-019, por ter infringido o artigo nº 178, item XVII, e que por conveniência ao serviço público, de acordo com art 189, parágrafo 3º, a suspensão deverá transformar-se em multa, tudo conforme Lei nº 5.810/94
 2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 02 de setembro de 1999
 HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
 Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

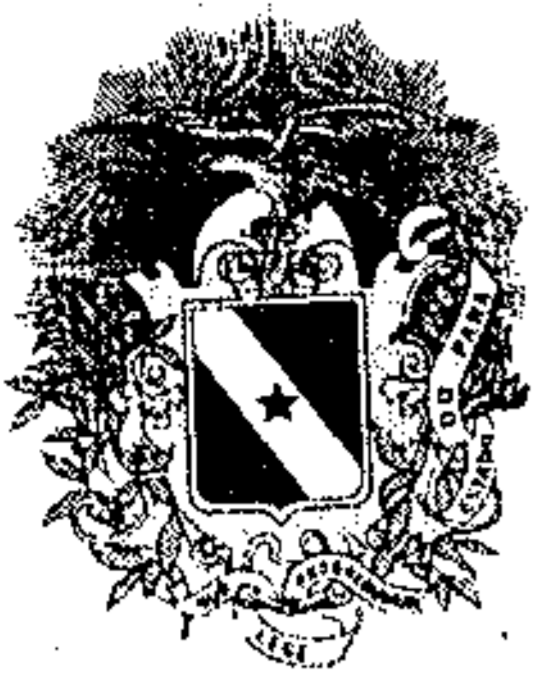
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CT B/98-COSANPA
 PARTES: COSANPA & MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA
 FUNDAMENTO: Inscio III, art. 78, da Lei nº 8.666/93
 OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de estudos de Concepção Básica e Executiva de Sistemas de Água Potável e Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, Estudos de Impacto Ambiental nas localidades de Alenquer, Altamira, Barcarena, Capitão Poço, Capaneira, Igarapé-Mim, Mãe do Rio, Monte Alegre, Tucumã, Óbidos, Paragominas, Redenção, Rondon do Pará, Tucumã e Xinguara.
ASSINATURAS
 RAMIRO JAYME BENTES
 Diretor Presidente
 MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
 Diretor de Planejamento Adm e Negócios
 WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
 Diretor de Engenharia e Operações
JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES "ENVELOPE A"
 ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/99
 FIRMA INABILITADA: Pasquima Com e Rep de Plásticos e Produtos Químicos Ltda
 FIRMAS HABILITADAS: Indústrias Químicas Cubatão Ltda
 Monjave Tecnologia em Saneam. Ltda
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
 Belém, 02 de setembro de 1999
 CPL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
 O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica da Corporação, referente ao recurso impetado, contra ato da CPL na TOMADA DE PREÇO Nº 004/99 e, CONSIDERANDO que foi franqueado vistas dos autos aos interessados;
RESOLVE:
 Indeferir o Recurso da empresa CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA e manter a decisão que DESCLASSIFICOU a citada firma para a TOMADA DE PREÇO Nº 004/99.
 ELI EDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM
 Presidente da CPL
 Visto:
 FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 006
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 020/96
 PARTE CONTRATADA: CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, ALCIMARY DE MIRANDA MOURA e VERA MARIA DE MIRANDA NAHMAS
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de Imóvel para servir de sede a Corregedoria Geral da Polícia Militar.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 010/96, com base no Art. da Lei 8666/93.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
 DATA E VALOR DE ADITIVO: 1º T. A - 01 JAN 97, 2º T. A - 30 AGO 97, 3º T. A - 31 AGO 98, 4º T. A - 01 NOV 98, 5º T. A - 04 FEV 99
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO Prorrogação de vigência, com o fulcro no Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 31 AGO 99 a 30 AGO 2000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.007.0021.2058-349036
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 AGO 99
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA:
 PORO: Belém - Pará

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/99
 O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Licitação nº 008/99, resolve de comum acordo rescindir o Contrato Administrativo nº 002/97 de 18 MAI 97, celebrado com a firma TAXI MÉRICO KOVACS S/A empresa estabelecida nesta cidade de Belém Estado do Pará, em Avenida Carlos Pas. De Freitas 160, CDD: MP Nº 01027/97, 6091-01 inscrita no CNPJ nº 14.76509-3, com fundamento no Art. 3º, inc II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e postulações
RAMIRINDO DANIEL NOGUEIRA LIMA - CEL QOPM
 Diretor de DAL
 Visto:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.043

DIÁRIO OFICIAL

0085
CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
03 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.631, DE 2 DE SETEMBRO DE 1999.

Faculta o ponto nas Repartições Públicas do Estado no dia 6 de setembro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultado o ponto nas Repartições Públicas do Estado no dia 6 de setembro de 1999.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia 6 de setembro de 1999, escala de serviço de servidores, para que o atendimento da população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE SETEMBRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/99-DGPC

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 181/99-DGPC, de 31/08/99, que criou o Departamento de Polícia Especializada, definindo como suas atribuições, a direção, coordenação, controle e supervisão administrativa, técnica e operacional, de todas as Divisões Especializadas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 182/99-DGPC, de 31/08/99, que criou a Divisão de Repressão aos Crimes Organizados, definindo suas atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Instrução Normativa, nº 001/99-DGPC, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 24/02/99, que estabelece que a Diretoria de Polícia Operacional, além do planejamento estratégico da Instituição, terá a competência exclusiva para coordenar, controlar e supervisionar administrativa e operacionalmente as Divisões Especializadas (DIOE, DRE, DATA, DPA, DCCIM e DIPPV);

R E S O L V E:

I - REVOGAR o Artigo 2º da Instrução Normativa nº 001/99-DGPC, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 24/02/99;

II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que tomem as devidas providências ao pleno cumprimento deste Ato;

III - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

IV - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

BELEM, 31 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 181/99-DGPC/DIVERSOS

BELEM, 31 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO os termos que prescreve o Art. 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, que permite ao Exmº Sr. Delegado Geral de Polícia Civil exercer todos os atos necessários à eficaz administração da instituição Policial Civil;

CONSIDERANDO que após estudos e análise da atual estrutura organizacional da Polícia Civil, constatou-se a necessidade de criação de um Departamento Especializado que seja responsável pelos trabalhos nas áreas de sua atuação.

CONSIDERANDO a apreciação e parecer favorável à criação do Departamento de Polícia Especializada - DPE por parte do CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, em reunião realizada no dia 30/06/99;

R E S O L V E:

I - CRIAR dentro do Nível de Atuação Operacional do Organograma da Polícia Civil do Estado do Pará o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE, compreendendo dentro de suas atribuições, a direção, coordenação, controle e supervisão administrativa, técnica e operacional de todas as Divisões Especializadas;

II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências de estilo, para o fiel cumprimento do Ato;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial o item I, da Portaria nº 044/99-DGPC/DIVERSOS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 182/99-DGPC/DIVERSOS

BELEM, 31 DE AGOSTO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO os termos que prescreve o Art. 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, que permite ao Exmº Sr. Delegado Geral de

Polícia Civil exercer todos os atos necessários à eficaz administração da instituição Policial Civil;

CONSIDERANDO que após estudos e análise da atual estrutura organizacional da Polícia Civil, constatou-se a necessidade de criação de um setor especializado que seja responsável pelas investigações e apurações de infrações penais quando praticadas por organizações criminosas;

CONSIDERANDO que dentro deste contexto, a Lei nº 9.034/95, que trata dos delitos praticados por organizações criminosas, estabeleceu em seu Art. 4º que os órgãos de Polícia Judiciária deverão estruturar setores especializados no combate e repressão nas ações praticadas pelo CRIME ORGANIZADO;

CONSIDERANDO a apreciação e parecer favorável à criação do Departamento de Polícia Especializada - DPE por parte do CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, em reunião realizada no dia 30/06/99;

R E S O L V E: I - CRIAR dentro do Nível de Atuação Operacional do Organograma da Polícia Civil do Estado do Pará, no setor das Divisões Especializadas, a DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES ORGANIZADOS - DR.C.O., compreendendo dentro de suas atribuições específicas, a direção, coordenação, controle e supervisão administrativa, técnica e operacional, em sua área de atuação com circunscrição em todo o território do Estado do Pará, sendo composta pelas seguintes Delegacias Especializadas:

I.A) DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES PATRIMONIAIS (D.R.C.P.) - Com atribuições específicas de conhecer, investigar, instaurar procedimentos apuratórios que versem sobre crimes contra o patrimônio, tais como: roubos a bancos, instituições financeiras públicas e privadas, transporte de valores, furto e roubo de cargas em transportes terrestres e aéreos, fraudes, extorsões, etc., com circunscrição em todo o território do Estado do Pará;

I.B) DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (D.R.F.V.A.) - Com atribuições específicas de conhecer, investigar e instaurar procedimentos apuratórios que versem sobre os crimes previstos nos artigos 155, 157 e 311 do Código Penal Brasileiro, bem como as receptações deles decorrentes, cujo objeto sejam veículos automotores, ainda que não praticados por organizações criminosas, com circunscrição em todo o território do Estado do Pará;

II - Determinar que a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE BUSCAS E CAPTURAS (D.E.B.C.) passe a ser também subordinada à Divisão de Repressão aos Crimes Organizados - DR.C.O., com atribuições já definidas através da Portaria nº 044/99-DGPC/DIVERSOS, de 23/03/99;

III - Os casos omissos serão regulados por outros atos normativos, a quando da conveniência e oportunidade do serviço público policial;

IV - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências de estilo, para o fiel cumprimento do Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA 176/99-DGPC/DIVERSOS

BELEM, 01 DE SETEMBRO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO a delegação de competência a dirigentes de órgãos da administração pública prevista no Decreto nº 2.235, datado de 16/07/97.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 401/99-Ouvidoria/CONSER, datado de 27/08/99, firmado pela Sr. ROSA MARGA ROTTIE, Ouvidora do Consep;

R E S O L V E:

I - REVOGAR a Portaria 111/98-DGPC/DIVERSOS, de 07/10/98, que cedeu à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP o servidor DPC - DOMINGOS ANTÔNIO TEIXEIRA NETO, com ônus ao órgão de origem, publicada no Boletim Interno nº 166, de 14/10/98.

II - LOTAR o servidor DPC - DOMINGOS ANTÔNIO TEIXEIRA NETO, no Centro Integrado de Operações - CIOP.

III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 067/97

Partes: IPASEP e o Posto Vitória Ltda - Belém.

CGCNº 04.939.252/0001-31.

Objeto do Contrato: Fornecimento de Combustível ao IPASEP.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Valor do Contrato Original: R\$ 20.790,00.

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1ª T.A. - 05.01.98 - R\$ 6.930,00

2ª T.A. - 27.02.98 - R\$ 20.790,00

3ª T.A. - 25.08.98 - R\$ 20.790,00

4ª T.A. - 29.01.99 - R\$ 6.930,00

5ª T.A. - 25.02.99 - R\$ 20.790,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 Dias.

Termo Inicial e Final do Contrato: 24/08/99 à 24/10/99.

Valor do Aditamento: R\$ 6.930,00

Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.146.34.90.30.062

Data da Assinatura: 24/08/99.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 066/97

Partes: IPASEP e Premiero Comércio Representações Ltda

CGCNº 01.039.169/0001-18.

Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva e corretiva dos gabinetes

Odontológicos.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 005/97

Valor do Contrato Original: R\$ 161.760,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1ª T.A. - 03.01.97.

2ª T.A. - 05.01.98.

3ª T.A. - 31.08.98 à 30.08.99 R\$ 161.760,00

4ª T.A. - 15.01.99 R\$ 108.840,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses.

Termo Inicial e Final do Contrato: 27/08/99 à 27/12/99.

Valor do Aditamento: R\$ 34.000,00

Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.39.062

Data da Assinatura: 27/08/99.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 731 DE 02.09.99

EXONERAR, o servidor ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Matrícula Nº 5760313-019, lotado na Procuradoria, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 02.09.99.

PORTARIA Nº 732 DE 02.09.99

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e o servidor ROBERVALDO RICARDO DOS SANTOS, Matrícula Nº 5477212-017, ocupante do Cargo de Vaga, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais - Representação de Rondos do Pará. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 02.09.99.

PORTARIA Nº 733 DE 02.09.99

DISPENSAR, o servidor ANTÔNIO JOSÉ DUARTE, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 2009358-019, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais - Agência de Castanhal, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 02.09.99.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.660/0001-40 e Maria Antonieta Santos Faro, RG 2368302 e CFC 450068902-82

Objeto: Credenciamento de psicóloga para realização de exames psicológicos em candidatos à obtenção, mudança e renovação de Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com a Resolução 80/98 do C.N.E.T.

Vigência - início 01.09.99 - término: 29.11.99

Valor Global - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

66021 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração

0021 - Administração Geral

40-40 - Gestão Administrativa

349039-00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 061 - recursos próprios

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de setembro de 1999

Ordenador responsável
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

CONTRATO Nº 116/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001-40 e Flávia dos Santos Cerbino, RG 2289002-SSPPA e CIC 424.791.422-72

Objeto: Credenciamento de psicóloga para realização de exames psicológicos em candidatos à obtenção, mudança e renovação de Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com a Resolução 80/98 do C.N.T.

Vigência - início: 01.09.99 - término: 29.11.99
 Valor Global - R\$ 6.000,00 - (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

66021 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração

0021 - Administração Geral

4040 - Gestão Administrativa

349039-00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 - recursos Próprios

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de setembro de 1999

Ordenador responsável
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente
CONTRATO Nº 117/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001-40 e Sônia Tamara Lopes Rodrigues, RG 450475-SSP/PA e CIC 304.380.632-87

Objeto: Credenciamento de psicóloga para realização de exames psicológicos em candidatos à obtenção, mudança e renovação de Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com a Resolução 80/98 do C.N.T.

Vigência - início: 01.09.99 - término: 29.11.99

Valor Global - R\$ 6.000,00 - (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

66021 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração

0021 - Administração Geral

4040 - Gestão Administrativa

349039-00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 - recursos Próprios

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de setembro de 1999

Ordenador responsável
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

CONTRATO Nº 118/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001-40 e Flávia Tullia Meira Nóbrega, RG 1006845-SSP/PA e CIC 651.084.504-00

Objeto: Credenciamento de psicóloga para realização de exames psicológicos em candidatos à obtenção, mudança e renovação de Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com a Resolução 80/98 do C.N.T.

Vigência - início: 01.09.99 - término: 29.11.99

Valor Global - R\$ 6.000,00 - (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

66021 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Administração

0021 - Administração Geral

4040 - Gestão Administrativa

349039-00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 - recursos Próprios

Foro: Belém

Data da assinatura: 01 de setembro de 1999

Ordenador responsável
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Modalidade: Carta Convite nº 008/99-CPL

Objeto: Aquisição de Material para o Almoanado

Firma vencedora Item

Dinâmica - 01,10,64 e 65

Fidel - 02,12,19,20,25,33,34,35,46,55 e 56

Indiana Panaito - 04,05,06,16,21,23,27,47,51,52,53,61,72,79 e 80

Papel & Cia - 07,08,09 e 11

Alternativa Comércio - 13,14,30,44,48,54,68,69,70 e 73

Dicorese - 15,17 e 18

Bom bons e descartáveis - 22,24,26,28,29,31,32,36,37,38,39,40 e

41,42,43,49,50,58,59,60,62,66 e 67

Apolo - 45,57 e 63

Amazônia Indústria - 71,74,76,81 e 87

Gráfica Fonseca - 75,77,78,82,83,84,85 e 86

O item 03 não foi cotado por nenhum licitante

As empresas Imprensa Oficial do Estado, Gráfica Leonora, Maturipi Gráfica, Comercial Guarã, Formulários Piloto e Poli Imports foram desqualificadas por não atenderem a letra "b", item 4 da Proposta Comercial, a empresa Rabelo foi desqualificada por não atender a letra "c", item 4 da Proposta Comercial

Belém, 02 de setembro de 1999

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO

Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 118/99**

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, CNPJ 04.822.060/0001-40 e Prefeitura Municipal de Paragominas, CNPJ 05.193.057/0001-78

Objeto: Implantação de Sinalização Gráfica e Horizontal, na Cidade de Paragominas, de acordo com a discriminação e especificações dos serviços contidos em planilha de quantitativos e preços anexos

Vigência - início: 01.09.99 - término: 03.12.99

Valor Global - R\$ 29.962,00 - (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:

66021 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública

007 - Edificações Públicas

0025 - Administração Geral

3008 - Construção, Reforma e Melhoria da Capacidade Instalada

459051-00 - Obras e Instalações

Fonte: 061 - recursos Próprios

Foro: Belém

Data da assinatura: 03 de setembro de 1999

Ordenador responsável

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO PARÁ LTDA

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO PARÁ LTDA. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Pessoal do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Estado do Pará Ltda. no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus 447 (quatrocentos e quarenta e sete) cooperados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 15/09/1999, às 07:30, 08:30 e 09:30 horas, respectivamente, em primeira, segunda e terceira convocação, no Auditório José Maria Pinheiro Condini, situado na sede da Empresa Amazônia Oriental, na Av. Perimetral s/n, bairro do Marco, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- constituição de uma fundação denominada Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario e Florestal, que será dotada com os bens descritos no final da ata de instituição;
 - aprovação do estatuto;
 - designação dos integrantes natos dos órgãos de administração da Fundação;
 - eleição dos integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal;
 - encaminhamento do Estatuto para prévio exame do Promotor de Justiça, Curador de Fundações e lavratura da escritura de constituição
- Belém, 02 de Setembro de 1999
ALTEVIR DE MATOS LOPES
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/TSD DE 11.900,00 m² DA AVENIDA DAS NAÇÕES

ABERTURA: 20 de setembro de 1999, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura, às 08:30 horas: RECURSOS CONVÊNIO Nº 045/99/PDE/SEPLAN. VISITA TÉCNICA: 14/09/1999 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL - O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sito à Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará, com a CPL/PMON, no horário de 08:30 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. PREÇO DO EDITAL: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, 02 DE SETEMBRO DE 1999.

R. W. N-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

R. W. N-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CGC/MF: 83.919.761/0004-11
 LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a LICENÇA nº 788/99 emitida em 16/07/99 e válida até 15/07/2000, ao Empreendimento abaixo discriminado: R.W.N-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com Ins. Est. 15.183.503-9, situada na Rod. BR 316 KM 03 nº 4.500 - Ananindeua-Pa, atividade Indústria Metalúrgica com Produção de 1.000 t/mês Porte C-II - Emanuel Arest Santana Gonçalves Matos. Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S.A.

MARBORGES AGROINDÚSTRIA SA, CNPJ 63.878.250/0001-49 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1999

No dia 20 de julho de 1999, às 16:00hs, o Conselho de Administração da sociedade, MARBORGES AGROINDÚSTRIA SA, com seus estatutos Sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15300017696 e CNPJ nº 63.878.250/0001-49 situada à Rodovia Virgílio Serrão Sacramento KM 56, bairro Interior, CEP 68.450-000, Município do Moji Estado do Pará, reuniram-se com todos os seus membros presentes. PEDRO PAULO VIANNA BORGES, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no Conselho de Administração, sob o nº 40.961, 8ª Região, portador do RG nº 5.620.413 expedida pela SSP/SP e CPF nº 000.556.018-71, residente e domiciliado à Rodovia do Coqueiro, 1.426, Condomínio Green Garden - casa 60, bairro Coqueiro, CEP 67.133-970, Ananindeua Município de Belém, Estado do Pará FERNANDO RIGOUARD BORGES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1.162.532, expedida pela SSP/SP e CPF nº 004.448.638.34, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Polônia, 103, bairro Jardim Europa, CEP 01.447-000, MARILENA VIANNA BORGES, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 2.314.127 expedida pela SSP/SP, CPF nº 050.420.928-03, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Polônia, 103, bairro Jardim Europa, CEP 01.447-000, para deliberarem sobre o seguinte: 1) - Exoneração do diretor EMANUEL JOSÉ DE LIMA, 2) - Eleição de novo membro da diretoria na pessoa de MARIA MENDES MESQUITA, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 9361 e CPF nº 103.778.163.53, residente e domiciliada à Av. Gentil Bittencourt, 1.450, Ed. Atacaba, apto 305 bloco B, bairro Nazaré, CEP 66.040-000, 3) - Fixação da remuneração dos diretores. O Diretor-Presidente Pedro Paulo Vianna Borges em conjunto com a nova diretora Maria Mendes Mesquita, exerceram o mandato de 1 (um) ano. Assumiu os trabalhos o Sr. Presidente Pedro Paulo Vianna Borges, que convidou a nua, Maria Mendes Mesquita para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, todos os membros deste Conselho concordaram com a exoneração do diretor Emanuel José de Lima, passando em seguida a eleger MARIA MENDES MESQUITA para substituí-lo na diretoria, sendo empossada imediatamente. Quanto a remuneração da diretoria, todos os membros foram unânimes em fixar o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para cada diretor. Finalmente, o Sr. Presidente facultou o uso da palavra entre os presentes e como não houve qualquer manifestação, deu por encerrada a reunião, solicitando tomada de providências para a realização dos atos de legislação desta ata perante as repartições competentes

Moji-Pa., 20 de julho de 1999.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Paulo Vianna Borges

Presidente

Fernando Rigouard Borges

Marilena Vianna Borges

Maria Mendes Mesquita
 Secretária

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

CNPJ 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social, na Travessa Doutor Moraes, 21 - Centro, nesta Capital, às 9h (nove horas) do dia 13 de setembro de 1999, que deverá deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Homologar o aumento do Capital Social da Empresa, atualmente no valor de R\$177.624.917,18 para R\$179.866.133,74, representado por 769.231.759 ações ordinárias escriturais, 1.456.367.625 ações preferenciais escriturais classe "A", 7.126.347 ações preferenciais escriturais classe "B", 291.635.455 ações preferenciais escriturais classe "C", resultando no total de 2.524.361.186 ações, todas sem valor nominal, mediante a capitalização proveniente de recursos de Auto-financiamento.

2) Alteração do art. 7º do Estatuto Social, em decorrência do Aumento de Capital Social.

- Os acionistas que desejarem se fazer representar por procurador deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato na sede da Empresa, até as 9h (nove horas) do dia 9/9/99,

- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nonotativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar desta Assembleia, deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da sua realização, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Belém, 01 de setembro de 1999.

OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO

Presidente do Conselho de Administração

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

AGROPECUÁRIA CARNEIRO S.A.

AGROPECUÁRIA CARNEIRO S.A. CGC nº 01.970.265/0001-73. Extrato da AGE de 25.08.99. As 08:00 horas do dia 25.08.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão de 186.921 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 186.921,00, referentes ao Ano Calendário 1998, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 326/99 de 24.08.99. Em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 5.906.389,00, divididos em 5.906.389 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 1.797.673 Ações Ordinárias Nominativas, 5.745 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", 1.945.760 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" e 2.157.211 Ações Preferenciais Nominativas Classe "C". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.08.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990009910 do dia 02.09.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS "VALE VEIGA" IO. OFÍCIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem Protestados os seguintes Títulos DP.0532911 C/B.A. Grisolia e Cia Lt-Ced-Metalurgica Rio SA Ind Com Endos p/Banpar Fom Coml Ser R\$836,86/DP.0532921 C/B.A. Grisolia e Cia Lt-Ced-Metalurgica Rio SA Ind Com Endos P/Banpar Fom Coml Serv-R\$574,06/DP.24145 -2 C/B.A. Grisolia e Cia Lt-Ced-Ceramica Lanzi Lt Endos p/Bco Sofisa SA-R\$1058,20/DS.9814400 C/Maria Zoraide Silva Santos-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$300,70/DP.0345001 C/G C Sena Junior Coml-Ced-General Tintas e Vernizes Lt-R\$226,44/DP.114545CC/Marineli de F. Azevedo Trindade-Ced-Personal Ind Com Exp Lt-R\$110,25/034903/3 C/J. Miralha Pereira e Cia Lt-Ced-FC 18 Coml-R\$489,00/NP.3520-45 C/Oberdan S. Guedes-Ced-B. Fiat s/a-R\$24.835,20 valor a protestar R\$1.181,84/DPBEL003923-A C/Jose Miranda Pinto-Ced-Gerdau S/A-R\$733,43/DP.11 C/Marques Gomes de Souza-Ced-Eletr. Eletronica Fgo Lt-R\$750,00/DP.228203 C/Igreja do Evangelho Quadrangular-Ced-Alex do Nascimento Gonzaga-R\$490,00/DP.027/99 C/R S Monteiro Com Lt-Ced-Cougar Sociedade Agricola Lt-R\$2.388,00/DP.13503-B C/Elite Com Lt-Ced-Albano Alm. Figueiredo Cia Lt-R\$460,04/DP.19056703IC C/Keila Adriana Negrao de Melo-Ced-Ico Coml Ferram Equipamentos SA-R\$1.824,74/DP.24573-1 C/Nazare Coml Alim Magazine Lt-Ced-Estah Vinicola Armando Peterlongo SA-R\$663,60/DP.DTC0204-A C/Zilton Jose dos Santos-Ced-Ind Textil Sueco Lt-R\$519,00/DP.1696-C C/M.C.C. Cardoso Lt-Ced-Saturno BR2000 Dist. Lt-R\$80,00/DP.1695-C C/M.C.C. Cardoso Lt-Ced-Saturno BR2000 Dist. Lt-R\$259,30/DP.00122101 C/Para Alimentos do Mar Lt-Ced-Transportes Brasfrio Lt-R\$2.400,00/DP.1694-C C/M. P. Maues-Ced-Saturno BR2000 Dist Lt-R\$69,48/DP.1.2906/02 C/H.P. Construcoes e Com Lt-Ced-Belem Ferro-R\$457,67/DP.12905/02 C/H.P. Construcoes e Com Lt-Ced-Belem Ferro-R\$2.007,19/DP.584/99 C/Bras Nipon Eng Lt-Ced-Campos e Ribeiro-R\$7.480,94/DP.0066061 C/Kellen's Ind e Com Rep Lt-Ced-Trikem SA-R\$-3.773,21/DP.642.01 C/El Shaday Loc de Veic Lt-Ced-Unimat Com Dist Lt-R\$12,00/DP.03183-1 C/Tok Moveis Lt-Ced-Caderode Moveis p/Escria Lt-R\$330,00/DS.12676/99 C/Fibra Norte Ind e Com de Fibras Lt-Ced-Extram Exp. Amaz Lt-R\$49,80/DP.010205-A C/Lucea Com Lt-Ced-Fabrica Ypu Art Tec Couro Meta Endos P/Cia Sayonara Indl-R\$283,68/DS.12570-99 C/Industria e Com. Mateus Lt-Ced-Extram Exp. Amaz Lt-R\$77,38/NP.00189808-01 C/Cristovao Vieira Pinto-Ced-Banco Boavista SA-R\$14.323,92 valor a protestar R\$-3.842,24/DP.114471 C/Cezarina Santos-Ced-DBA Distrib. B.de Al R\$121,90/DP.117100 C/F.Batista Lima-Ced-DBA Distrib. B.de Al R\$216,71/DP.8052-C C/Keila Adriana Negrao de Melo-Ced-Fornec. Pta. Maqs. Acess. Lt-R\$600,00/DP.351796 C/Suprinorte Suprimentos Ind Lt-Ced-Norteseg Rep e Com Lt-R\$209,00/DP.0414-A C/R.B. Rocha Ferr. Lt-Ced-Raven Com e Import de Ferram-R\$683,98- DP.BEL81015666 C/Maria de Nazare dos Santos Per-Ced-Kwikasair Cargas Exp SA-R\$81,00/DP.24 C/Internorte Ced-Atalaia Veiculos Lt-R\$1.100,00/DP.0011211401 C/L.M.G. Telecom e Servicos Lt-Ced-Intel bras SA Ind Telecom Eletr. Brasileira-R\$217,28/DP.16681/3.3 C/Concilene O Comercio Lt-Ced-B&B Manufatura de Brinquedos Lt-R\$222,19/DP.0064211-U C/Distrib. Centrofarma Lt-Ced-Aster Prods Medicos Lt-R\$1.231,44/DP.M-22225/ME C/Campos & Ribeiro Lt-Ced-Walter Marinho & Cia Lt Endos p/Bco Nordeste do Brasil-R\$1.358,76/DP.1125252 C/Crep Paes Com Lt-Ced-Elege Alimentos SA R\$5.783,00/DP.8285 C/Belem Diesel SA-Ced Servinorte Adm Serv de Vig-R\$2.970,57/DPBEL018126-A C/M.E.M. Serv. Tecnicos Lt-Ced Coml Gerdau Lt-R\$6.453,40/DPBEL.018844-A C/M.E.M. Serv. Tec. Lt-Ced-Coml Gerdau Lt-R\$1.837,50/DPBEL.018842-B C/M.E.M. Serv. Te. Lt-Ced-Coml Gerdau Lt-R\$5.902,15/DPBEL.018844-B C/M.E.M. Serv. Tec. Lt-Ced-Coml Gerdau Lt-R\$1.837,50/DPBEL.018374-A C/M.E.M. Serv. Tec. Lt-Ced-Coml Gerdau Lt-R\$3.071,58/DPBEL.018126-B C/M.E.M. Serv. Tec. Lt-Ced-Coml Gerdau Lt-R\$6.453,40/DP.FS.0026451-6 C/Pereira e Cardoso Lt-Ced Xerox do Brasil Lt-R\$697,75/DP.8.7039939 C/Louave Luiz Otavio Naveg Lt-Ced-Sax Distr. Plan Tran Endos p/Bco. Santander Noroeste SA-R\$105,47/DP.15885/2 C/Ana Celia Nascimento Silva-Ced-Calcados Pegada Lt-R\$221,20/DP.006.836-B C/Coml Vieira e Martins-Ced Itaguacu Coml Distrib. R\$2.133,33/DP.3661/3 C/Solotica Coml Lt-Ced-Ind Oculos Vision Lt. Endos p/Tintas Taubate SA-R\$405,58/DP.1360539500 C/I. Abitibol Com. Ced-Fibrasil Textil SA-R\$350,00/DP.107732-01 C/S.G. Reis Ced-Importadora de Frutas La Violetera Lt-R\$315,65/DP.9463001 C/El Shaday Locadora de Veiculos Lt-Ced-Unidas Franquias e Se Lt-R\$401,74/

DP.9459501 C/El Shaday Locadora de Veiculos- Ced-Unidas Franquias e Serv Lt-R\$359,71/DP.9455601 C/El Shaday Locadora de Veiculos Lt-Ced-Unidas Franquias e Serv Lt-R\$179,86/DP.1088101 C/El Shaday Locadora de Veiculos Lt-Ced-Unidas Franquias e Serv Lt-R\$175,76/DP.9458901 C/El Shaday Locadora de Veiculos Lt-Ced-Unidas Franquias e Serv Lt-R\$200,87/DP.23440 C/Campos & Ribeiro Lt-Ced-Walter Marinho & Cia Lt-R\$1.731,42/DP.05506103 C/Distrib. Rafaela Com e Repres Lt-Ced-Seleguini Transp. Lt-R\$1.115,47/DP.28335 C/Para Cosmeticos Com e Repres Lt-Ced-Depege Distrib. de Produtos Lt-R\$2.381,89/DP.29133 C/Para Cosmeticos Com e Repres Lt-Ced-Depege Distrib. de Prods. Lt-R\$-639,67/DP.28334 C/Para Cosmeticos Com e Repres Lt-Ced-Depege Distrib. de Prods Lt-R\$2.802,22/DP.4363650101 C/M.G.C. Malta-Ced Fuji Photo Film do Brasil Lt-R\$3.522,60/DP.01383/99-B C/Lucea Com Lt-Ced-Com e Ind Juniores de Acessor-R\$335,00/DP.037684/1C/Distrib. de Prods Agricolas Lt-Ced-Mossoro Agro Ind SA Endos p/Scala Factoring Fom Coml-R\$8.100,00/DP.180111-B C/M.T. Richa Com-Ced-Sulfabril Nordeste SA-R\$1.889,00/DP.A150774B C/Otilia Nunes da Silva-Ced-Columbia Tristar Home Video B. Lt-R\$109,50/DP.018824/825-B C/Nortesul Com e Servicos Lt-Ced-Empresa Bras Equip Indl Agricolas Lt-R\$164,58/DP.16449-B C/Marcelo M. maia (Bucolica Piscinas)-Ced-Piscinas e Equipamentos Hidrotec Ltda R\$220,00/DP.01491-C C/Provisao Com de Otica Lt-Ced-Sorel Ind. Optica Lt-R\$255,00/DP.8 C/Internorte-Ced-Atalaia Veiculos Lt-R\$110,84/DP.109846-C C/Alessandro dos Santos Cardoso-Ced-INCA Ind Cer da Amaz Endos p/Belfact Fom Coml Lt-R\$153,00/DP.DR.393.42.1 C/Rider Com e Assist. Tec Lt-Ced-Faster Expr. Carga Aerea Lt-R\$30,35/DP.013232-C C/Elite Com Lt-Ced-Albano Alm Figueiredo Cia Lt-R\$378,31/DP.66603 C/Computel Eletronica Lt-Ced-Sanave Transp Rodov. Lt-R\$28,60/DP.0337/99 C/Rodrigo da Silva Alves Com Varejista Lt-Ced-AM PM Transportes Lt-R\$65,44/DP.02-062.374-A C/Telefestival e Promocoes Lt-Ced-Moore Formularios Lt-R\$2.000,00/DP.01-170769-A C/Telefestival e Promocoes Lt-Ced-Moore Formularios Lt-R\$6.750,00/DP.7102756301 C/Sergeman Serv Gerais & Manut. Lt-Ced-Aganor Gases e Equip. SA-R\$309,40/DP.01.05240 C/Norte Textil Confec. Lt-Ced-Transp. Cometa SA-R\$34,04/DP.A1.027710C C/Maria Odeth de Oliveira Barbosa-Ced-America Video Filmes Lt-R\$306,00/DP.0109340 C/L. K.L. Confec. Lt-Ced-Transport. Cometa SA-R\$94,79/DP.24111-B C/Alderico A. Saraiva-Ced-Dilly Nordeste Lt-R\$142,80/DP.337089 C/Carmo & Marques Lt-Ced-Frigumz Alimentos SA-R\$1.003,88/DP.1247/0101 C/Roberto da Silva Leao-Ced-Icarai Tintas Lt Endos p/Adolf Czechar-R\$336,00/DP.6 C/Valeir de Oliveira-Ced-Centro Estudo Reino Eucantado-R\$185,68/DP.004731-1 C/J.W.S. Com. Lt-Ced-Fiobom Indl Lt-R\$288,00/DP.084918041 C/Otica Bons Amigos Lt-Ced-Tecnol Tecnica Nacional de Oculos Lt-R\$217,16/DP.8499-00 C/Sampaio Lobato &

Cia Lt-Ced-Viti Vinicola Coreser SA-R\$1.403,08/NP.1399-01 C/Jose Aldo de Oliveira Pinho-Ced-Fiat Leasing SA Arrend Merc-R\$28.974,96 valor a protestar R\$1.754,44, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo No 468 para serem Protestados por falta de pagamento por parte de: Bco Safra, Brascobra, Bradesco, Itau, Bco Real, Banpara, Bic, Bco. Brasil Rural, Boa vista, HSBC Bamerindus, Gerdau SA, Unibanco, Sudameris, Coprass Cobranca Asses Lt, Moore Formularios Lt, Mercapaulo, Xerox do Brasil Lt, respectivamente com vencimentos varios 88 (Oitenta e oito) Duplicatas Mercantis, 03 (tres) Notas Promissórias, 03 (tres) Duplicatas de Servico. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belem-Pa, 01 de setembro de 1999.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,
Tabeliao titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE
VEIGA" Io. Oficio.

J.R. MEDEIROS RODRIGUES

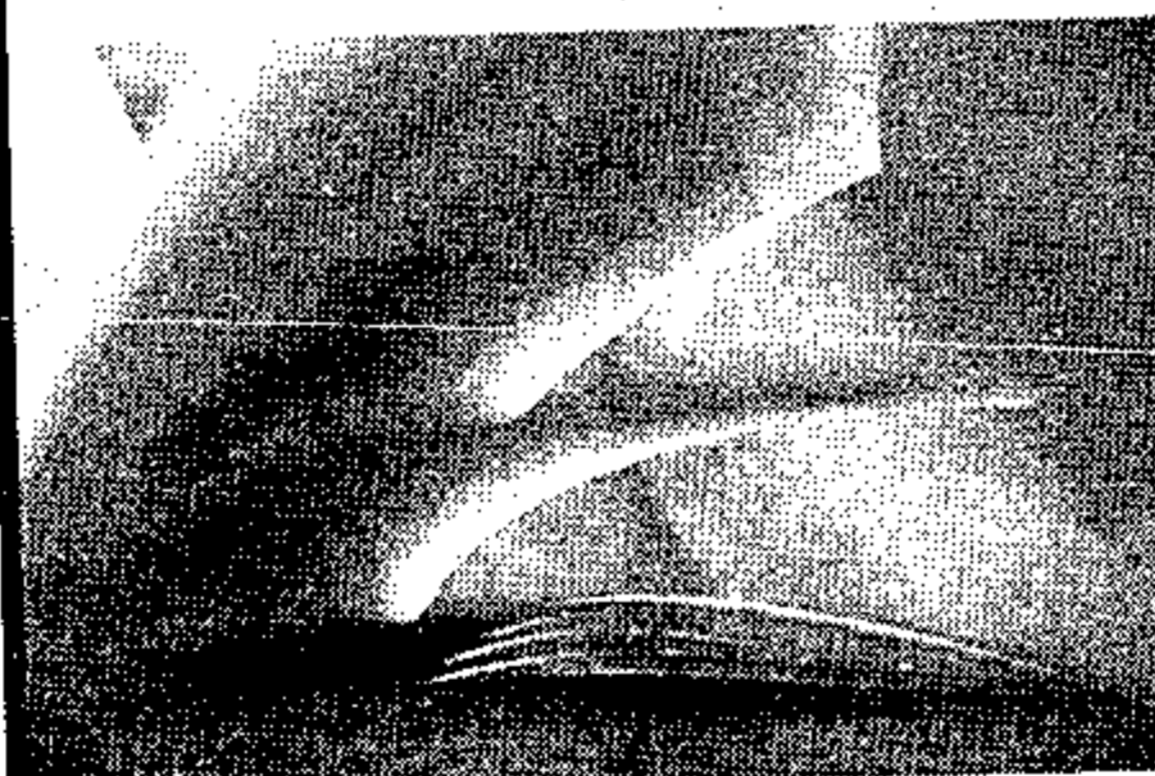
A.J.R. MEDEIROS RODRIGUES, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 895/99, com validade até 15/08/2000, para a atividade de extração de sabão. A área localiza-se Rod. do Tapanã, Est. do Ranário, nº 1000, Belém/PA
CGC 03.008.461/0001-07. INSC ESTADUAL: 15.203.734-9.

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE

A COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação Nº 923/99, com validade até 31/08/2000, para a atividade de produção de óleo de palma e palmiste. A indústria localiza-se Rodovia PA 140, KM 14, Estrada de Itacema, s/nº, Santo Antônio do Tauá/PA.
CGC 04.063.871/0001-05
INSC ESTADUAL: 15.112.159-1.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

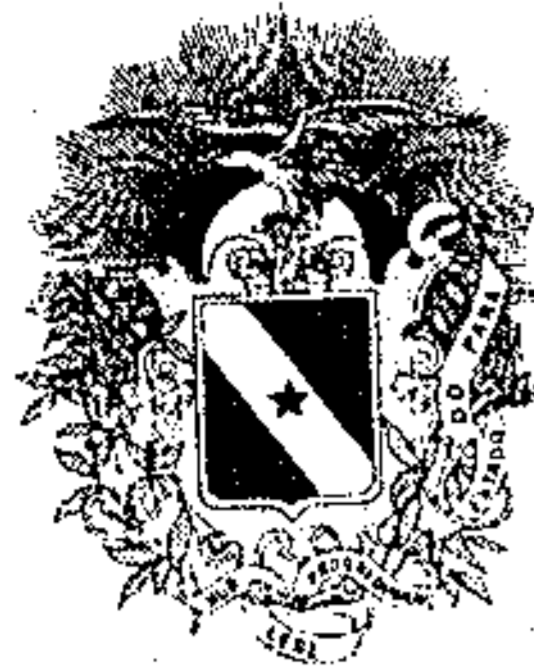


Imprensa Oficial do Estado



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.043

DIÁRIO OFICIAL

0089

1

Belém, sexta-feira,
03 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 51/99

A Bacharelada MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Alan Patrick Corrêa da Silva	510481384
Ana Maria de Sousa Rodrigues	41510251392
Andrey Laide Corrêa da Silva	41510451333
Cândido Jofre Assis Costa	41510301350
David Bezerra de Abreu	41510541325
Deilmira Pereira Corpes	41509871309
Eda Maria Lisboa Martins	41510311333
Edson Tavares Brito	41509861325
Felipe Antônio da Cruz Ferreira	41509721325
Fernando João da Silva Carvalho	41509811317
Francilene das Graças Coelho Pompeu	41510271350
Francisca do Socorro Rodrigues Cardoso	41509781317
Francisco Rodrigues Nascimento	41509801333
Geane Souza Reis	41509751376
João Batista Albuquerque Corpes	41509841368
João Paulo de Azevedo Rodrigues	41510391392
José Rodrigues Viana Júnior	41509741392
Kellen Cristina Oliveira Moedesto	41510281333
Leonardo da Silva Carvalho	41509851341
Lia Pinheiro Guedes	41509771333
Luciano Frota De Andrade	41510361341
Maria da Conceição Lima de Souza	41509831384
Maria do Socorro Dias de Souza	41510421392
Maniza Oliveira Paes	41509821309
Nilma da Silva Teixeira	41509791309
Paulo Anderson Martins Teixeira	41510241309
Rafael Pereira Maua	41510511384
Roberta Kelly Corrêa da Silva	41510571376
Sheila Oliveira Barbosa	41509711341
Thamira do Socorro Cardias Mendes	41510331309

TRANSFERÊNCIAS

Alfredo de Oliveira Soares	04656141384
Cacilda da Silva Nascimento	34839121376
Eronidna Martins Farias	08702751368
Gianni Silva de Oliveira	33099161325
Gilma Rosângela de Sousa Paula	00130062500
Ivair Ivan Gurjao da Costa	10776561376
João Heimano Cautão	21385341333
Jorge Luiz da Silva Lopes	83180560370
Laura de Macedo Noronha	103388591317
Leandro William Ramos dos Reis	02999812518
Luís Fernando Azevedo dos Santos	04076431350
Manoel Helene Santos Monteiro	02660341325
Maria das Dores Pereira Mota	32702941392
Maria de Fátima Dias Negrao	02185861376
Miguel Alberto Leal	02939231317
Milton Cunha de Vasconcelos	12382141309
Waldenora Pateza Moia	18898451392

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém, Pará

ATO Nº 13.897, DE 30.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo. SA-COF nº 36/99, de 26.08.99,

Designar a servidora Izabela Catarina da Silva Santos, Chefe da Seção de Prestação e Tomada de Contas, para responder, cumulativamente, pela Coordenadora de Orçamento e Finanças, em substituição a Maria Aparecida Almerida Pinto, no período de 24.09 a 11.10.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.899, DE 31.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Ofício nº 064/99-76ª ZE/PA, de 26.08.99, Designar a servidora Adriana Emília dos Santos Renda, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da 76ª Zona Eleitoral, em substituição a Renato de Albuquerque Neves, nos dias 30 e 31.08.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.900, DE 31.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Ofício nº 181/99, de 23.08.99, Designar o servidor Lucivaldo da Conceição Moreno, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da 30ª Zona Eleitoral, em substituição a Roberto César Alves Silva, nos dias 30 e 31.08.99.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.901, DE 31.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo. nº 049 SA/CSG, de 27.08.99, Remanejar o servidor Franklin Tavares Nascimento, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente deste Tribunal, da Secretaria de Administração - Coordenadoria de Comunicações para a Coordenadoria de Serviços Gerais - Seção de Segurança e Transporte, sem prejuízo da expedição, para a qual serão sempre providenciadas viaturas e motoristas na quantidade necessária para o bom andamento dos serviços e atendimento de situações extraordinárias.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.907, DE 01.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação nº 21/99, de 30.08.99, Autorizar o gozo de recesso forense do servidor Manoel Adonias de Andrade Júnior, Titular da Diretoria Geral, no período de 27.09 a 10.10.99, Designar a servidora Maria Clélia dos Santos Pautoja, Secretária Judiciária, para responder, pela Diretoria-Geral, durante o afastamento do titular, no período supramencionado.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.904, DE 01.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e à vista do expediente protocolado sob o nº 007553, de 30.08.99, Prorrogar, a partir de 19.08.99, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos a Comissão constituída pela Portaria nº 1.275/99, para elaborar minuta de anteprojeto do Novo Regimento Interno deste Tribunal.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.294

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Representação nº 21/99, protocolada sob o nº 007511, de 30.08.99, RESOLVE

Designar os Exmos Srs. Drs. Rômulo José Ferreira Nunes, Ricardo Ferreira Nunes, Maria Filomena Buarque Canache, Jacyrá Moraes Rabelo, Ramunda do Carmo Gomes Noronha e Maria Inês Antunes Jádão, Juizes Eleitorais da 1ª, 2ª, 3ª, 72ª, 73ª e 77ª Zonas, respectivamente, e os Srs. Roberto Cesar Alves Silva e Jesonias Alves Paixão, Chefes de Cartórios da 30ª e 72ª Zona Eleitoral, para em comissão, sob a Presidência do pimento, elaborarem a minuta de projeto do Regimento Interno das Zonas Eleitorais do Estado, visando regulamentar e uniformizar as atividades dos Juizes e Cartórios Eleitorais do Estado.

Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, determinando que sejam ouvidos todos os Juizes Eleitorais, a fim de que possam apresentar sugestões. Esclarecer que os integrantes da afluída comissão, pertencentes a Zonas do Interior, trabalharão em colaboração, sem ônus para este Regional, em virtude da inexistência orçamentária, conforme decidido em reunião de 16.08.99.

Bibliopie-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de setembro de 1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2506

Processo nº : 0081-Dv
Autos de : Prestação de Contas.
Interessado : Partido Social Liberal - PSL, Seção do Pará, por seu Presidente da Comissão Regional Provisória, Jorge Rodrigues Gonçalves
Referência : Exercício de 1998.
Origem : Memorando nº 090/99 - CCI
Relator : Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.
Ausência de Prestação de Contas. Partido Político. Intimação em caráter de urgência. Descumprimento do dever legal. Suspensão do repasse de cotas do fundo partidário. Expedição de ofício ao Diretório Nacional do Partido.
A prestação de contas anual é dever imposto a todas as agremiações partidárias (Art. 32, Lei nº 9.096 e Resolução nº 19.768/96-TSE).
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, suspender as cotas do Fundo Partidário e determinar a expedição de ofício para o Diretório Nacional da Agremiação Partidária, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de agosto de 1999.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2507

Processo nº : 0073-Dv
Autos de : Pedido de Providências
Interessados : Juízo Eleitoral da 74ª Zona Eleitoral e outros
Assunto : Criação de Zona Eleitoral no Município de Ourilândia do Norte.
Relator : Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Pedido de Providências. Criação de Zona Eleitoral. Ausência dos requisitos exigidos pela Resolução TSE 19.994/97 e inexistência de motivos que justifiquem a exceção prevista no § 4º do seu art. 1º.
A regra geral impõe às novas zonas, localizadas em cidades do interior do Estado a comprovação de que possuam um número mínimo de 50.000 eleitores.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, negar provimento ao desmembramento da 74ª Zona Eleitoral, nos termos requeridos, em conformidade com o voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de agosto de 1999.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2510

Processo nº : 0148/98 - DV
Autos de : Prestação de Contas
Interessado : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, por seu Secretário-Geral, Sr. Manoel N. S. Ribeiro
Referência : Exercício de 1997
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Prestação de Contas. Exercício de 1997. Tempestividade. Cumprimento das diligências. Irregularidades sanadas. Observância dos requisitos exigidos pelos arts. 30, 32 e 33 da Lei nº 9.096/95. Aprovação.
Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas por estarem regulares, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de agosto de 1999.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA) Diretora de Secretaria Substituta subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. J.CJ-125/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 1999, às 15.00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. J.CJ-436/99-2 na execução movida por CRISTOVAM FERREIRA SANTOS, exequente e CONARC EMPRESA DE NAV. VALE DO RIO CAPIM LTDA, executado, constante de: UMA MÁQUINA DE EMBALAR PEIXE, MARCA SKYNSSEN, Nº 469, ¾ CV, MOTOR TIPO SL, 60 HZ, 110/220V, FUNCIONANDO, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, nº 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA) Diretora de Secretaria Substituta subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª J.CJ-213/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08.10.99, às 13.00 horas, na sede desta Junta, sito à Trav. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ - 422/1999-2, entre partes, LUIS FERNANDO DE AZEVEDO FONSECA, exequente e, J S MÓVEIS S.A, executada, constante de: - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETA, TOYOTA/BANDEIRANTE, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, ANO MODELO/ANO FABRICAÇÃO: 1984/1984, COR BRANCA, CHASSI Nº OJ72415, PLACA Nº JTI - 8533. AVALIADO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAL). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª J.CJ-214/99

O Doutor LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da MM DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08.10.99, às 13.30 horas, na sede desta Junta, sito à Trav. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ - 204/1998-7, entre partes, PAULO PEREIRA DE SOUZA, exequente e, BELEM PESCA S.A, executada, constante de: - 04 (QUATRO) REOSTATO DA MARCA ELETETELE, TIPO JA 25X300 W, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 10ª J.CJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 8ª J.CJ-0187/1999-6

EXEQUENTE: SONIA AMARAL BANDEIRA
EXECUTADA: CLEAN CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Pelo presente EDITAL ficam notificados a EXECUTADA supracitada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 1.500,00, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BLOQUEIO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PROCESSO Nº 8ª J.CJ-1732/1996-0

EXEQUENTE: FIRMINO DAS CHAGAS MENDES
EXECUTADA: OLIVEIRA E BASTOS LTDA
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª J.CJ DE BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.954,42, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	4.674,93
JUROS DE MORA	R\$	1.569,24
FGTS	R\$	803,58
MULTA FGTS 40%	R\$	321,43
(-) TOTAL PAGO	R\$	2.514,33
CUSTAS	R\$	37,65
(-) CUSTAS RECOLHIDAS	R\$	47,81
TOTAL DEVIDO	R\$	4.954,42

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª J.CJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª J.CJ-572/98

EXEQUENTE: AGUINALDO SILVA AMARAL
EXECUTADO: OSVALDO DOS SANTOS
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM 8ª J.CJ de Belém.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 22/10/99, às 08.30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM FORNO A GÁS INDUSTRIAL, MARCA TEDESCO, EM FERRO BATIDO AVALIADO EM R\$ 2.000,00. // UM FATIADOR DE PÃO DE FORMA, TIPO INDUSTRIAL, MARCA SUPERFECTA, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 1.000,00. // UM BALCÃO EXPOSITOR, MARCA GELOPAR, REFRIGERADO, COM PORTA DE VIDRO, EQUIPADO, COM MOTOR E COMPRESSOR, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 6.000,00. TOTAL DA PENHORA: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUÍZ PRESIDENTE DA 8ª J.CJ DE BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª J.CJ-0710/1998-X

EXEQUENTE: LEONARDO RIBEIRO
EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª J.CJ DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 22/10/99, às 08.30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UMA IMPRESSORA, OFF-SET, MARCA ATF DAVIDSON, MODELO 601, SÉRIE 503052, ANO 80, EQUIPADA, COM UMA BANCADA MÓVEL NA ALIMENTAÇÃO (SUPORTE) E DUAS BANCADAS TRANSPORTADORAS DE PAPEL (SOB RODAS), EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de AGOSTO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª J.CJ Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 241/99 Pelo presente EDITAL fica notificado M MOGNO ENGENHARIA LTDA, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª J.CJ - 751/1999-9, em que é reclamante MANOEL

JUVENAL DE MOURA BELTRÃO, a tomar ciência que foi procedido o bloqueio de crédito da quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), junto a SEDUC - Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2- EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 242/99 O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de outubro de 1999, às 13.00 h na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª J.CJ - 395/1998-6 em que são partes: TIMAN CARNEIRO DE GOES, exequente, e ADRIANA DAS NEVES, executado, constante de: 1 - 01 (UM) CONJ. DE MESA E QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA ANGELIM, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 2 - 01 (UM) ARMÁRIO SUSPENSO DE PAREDE DE QUATRO PORTAS EM MADEIRA ANGELIM, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), 3 - 01 (UM) FOGÃO QUATRO BOCAS MARCA CONTINENTAL TAMPO EM VIDRO, COR PRETA, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), 4 - 01 (UMA) GELADEIRA CONSUL DUPLIX DE 490 LITROS, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), 5 - 01 (UM) BUTIÃO DE GÁS PARA COZINHA AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS), 6 - 01 (UMA) BICICLETA INFANTIL COR ROSA MARCA CECI CALOI ARO 21, AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), 7 - 01 (UMA) BICICLETA MARCA PRINCE PRETA ARO 25, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 8 - 01 (UMA) BICICLETA MARCA XUXA INFANTIL AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), 9 - 01 (UM) CONJ. DE SOFÁ DE TRÊS E DOIS LUGARES EM TECIDO XADREZ PRETO E BRANCO AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), 10 - 01 (UM) APARELHO TELEVISOR MARCA PHILIPS PEQUENO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.09.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3- EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 243/99. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 01 de outubro de 1999, às 13.10 h na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª J.CJ - 975/1997-6 em que são partes: CLARICE MARIA DA CONCEIÇÃO, exequente, e BELÉM PESCA S/A, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) EMBARCAÇÃO A MOTOR DENOMINADA CIBRADEP X COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, INSCRIÇÃO NA CAPITANIA DOS PORTOS 18088, REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 6917 CLASSE D-2M, COMPRIMENTO 20,42M, BOCA 6,28M, PONTAL 3,60M, CALADO MÁXIMO 3,048M, TON BRUTA 107121 E TON, LÍQUIDA 63,16 QUIPADA COM MOTOR CUMMINS 375 HP EM AÇO NAS CORES BRANCA E VERMELHA, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.09.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª J.CJ- 1709/1995-9
Reclamante: JÚLIO CEZAR VIEIRA DE SOUZA
Advogado: RICARDO RABELO SORIANO DE MELO
Reclamado: BANCO REAL S/A
Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DESTA JCI PARA RECEBER CRÉDITO.

Processo nº 3ª J.CJ- 697/1994-5
Exequente: ANTONIO JOSÉ RIBEIRO FARIAS
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Executado: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO LEGAL SOBRE PETIÇÃO DE FLS 162/165 DOS AUTOS.

Processo nº 3ª J.CJ-1429/1999-9
Agravante: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSP DE VALORES LTDA
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Agravado: MARCIANO PLATA SANCHES JÚNIOR
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS
Despacho: MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO. À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª J.CJ-1430/1999-5
Agravante: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARAMÉLOS LTDA
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Agravado: DIONÍSIO DA COSTA CARDOSO
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Despacho: MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO. À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª J.CJ-634/1994-3
Exequente: LÚCIO IVAN PINHEIRO DA SILVA
Advogado: JOSÉ NAZARENO AMARAL VASCONCELOS
Executado: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO LEGAL SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 151/154 DOS AUTOS.

Processo nº 3ª J.CJ- 800/1994-5
Exequente: MARCÍLIO MONTEIRO PEREIRA

Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 Executado: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado: MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO LEGAL ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 175/178 DOS AUTOS

Processo nº 3*JCJ-1106/1996-8
 Exequente: OZIMAR CORREA DA SILVA
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S. P. BEZERRA
 Executado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 242/250 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 3*JCJ-1581/1996-5
 Exequente: ELADIEL VALENTE LOBATO
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: M. O. COSTA
 Advogado: ARLINDO OTÁVIO NETO
 Despacho: DE-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS 130/131

Processo nº 3*JCJ-786/1998-X
 Exequente: DEOLANDO CHARLE PACHECO CARVALHO
 Advogado: RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE
 Executado: SERRIL SERRARIA MINEIRA LTDA
 Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
 Despacho: LEVANTE-SE A PENHORA SOBRE O BEM DE FLS 31

Processo nº 3*JCJ-673/1997-1
 Exequente: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA GOMES
 Advogado: ANGELA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Executado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 169/177 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 3*JCJ-1659/1996-5
 Exequente: LUIS GONZAGA DE MOURA
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Executado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 153/161 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 3*JCJ-1943/1993-3
 Exequente: JOSÉ RIBARAR FERREIRA MOURA
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - ESTADO DO PARÁ
 Advogado: APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 Despacho: NOTIFICAR O AUTOR A INDICAR BENS A PENHORA.
 Processo nº 3*JCJ-1141/1990-1
 Reclamante: LENIMAR LIMA DE ARAÚJO SILVA
 Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
 Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
 Despacho: AO RECLAMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JCJ PARA RECEBER CRÉDITO

Processo nº 3*JCJ-748/1997-6
 Exequente: CARLOS AUGUSTO CARDOSO LOBATO
 Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Executado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 173/181 EM 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 3*JCJ-1465/1995-7
 Exequente: SINTRACON
 Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
 Executado: CONDOMÍNIO SHOPPING CERTER IGUAPEMI BELÉM
 Advogado: HELENA R. LOBATO
 Despacho: NOTIFIQUE-SE O AUTOR A INDICAR BENS A PENHORA EM RAZÃO DA NÃO ACEITAÇÃO DO BEM INDICADO PELO RECLAMADO

Processo nº 3*JCJ-1153/1996-6
 Exequente: ISMAEL DOS ANJOS SILVA
 Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Executado: JOSÉ FONSECA E MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA
 Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
 Despacho: HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS 143 NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA PROCEDER O DEPÓSITO DO VALOR DEVIDO AO RECLAMANTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Processo nº 3*JCJ-1734/1992-9
 Exequente: INDÚSTRIA BEBIDAS ANTARTICA DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: SIMONE CRUZ VIEIRA
 Executado: DIONÍSIO DOS REIS RAMOS
 Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Despacho: NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 3*JCJ-1778/1997-9
 Reclamante: JOSSILEA BANDEIRA DE SOUZA
 Advogado: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
 Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado: MARIALDA AZEVEDO BARBOSA
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 108 DOS AUTOS

Processo nº 3*JCJ-1109/1996-3
 Exequente: GERALDO BOTELHO DA SILVA
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S. P. BEZERRA
 Executado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A

Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 216/224 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 3*JCJ-686/1995-7
 Exequente: ESPÓLIO DE RAUL PEREIRA FARIAS
 Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Executado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 644/672 NO PRAZO LEGAL

Processo nº 3*JCJ-588/1997-X
 Reclamante: JOÃO FERREIRA FERRADAIS
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 175/183 NO PRAZO DE 10 DIAS

Processo nº 3*JCJ-668/1997-8
 Reclamante: MANOEL ALVES CARVALHO
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 175/183 NO PRAZO DE 10 DIAS

Processo nº 3*JCJ-1107/1996-X
 Reclamante: FRANCISCO MODESTO DIAS
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 209/217 NO PRAZO DE 10 DIAS

Processo nº 3*JCJ-1431/1999-7
 Reclamante: EDIR GONÇALVES RODRIGUES
 Advogado: SOSTENES ALVES DE SOUZA JÚNIOR
 Reclamado: DIONÍSIO DA COSTA CARDOSO
 Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
 Despacho: MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL

Processo nº 3*JCJ-1111/1996-1
 Reclamante: JOÃO BOSCO MAGALHÃES MONTEIRO
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 211/219 NO PRAZO DE 10 DIAS
 Processo nº 3*JCJ-1146/1999-8
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
 Reclamado: MARY C. RANGEL DE OLIVEIRA
 Advogado: RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Despacho: MANIFESTE A RECLAMANTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 19/20

Processo nº 3*JCJ-638/1995-7
 Reclamante: JOSÉ OLENILSON PINHEIRO
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
 Advogado: OTÁVIO MENDONÇA
 Despacho: HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS 292, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS 260/273 NOS TERMOS DO ART. 897, § 01º DA CLT, JÁ QUE O AGRAVANTE NÃO DELIMITOU JUSTIFICADAMENTE AS MATÉRIAS E VALORES IMPUGNADOS DE MODO A PERMITIR A EXECUÇÃO IMEDIATA DA PARTE INCONTROVERSA.

Processo nº 3*JCJ-730/1999-1
 Reclamante: CARLOS AZEVEDO PINTO GUIMARÃES
 Advogado: WILSON CARLOS PINTO BENTES
 Reclamado: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
 Advogado: HILDA PETCOV
 Despacho: EM PROVAS POR CINCO DIAS

Processo nº 3*JCJ-1588/1991-6
 Reclamante: MARCELO ARGUELLES PANTOJA
 Advogado: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO
 Reclamado: BANCESA - BANCO COMERCIAL S/A
 Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
 Despacho: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS 437/438 PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DE LIQUIDAÇÃO DEVENDO SER RECOLHIDO O VALOR DE FLS 270 A FAZENDA NACIONAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO DEVENDO OS CÁLCULOS SEREM ATUALIZADOS PARA ESSE FIM O

Processo nº 3*JCJ-854/1991-7
 Reclamante: IRANDI ALVES DE MESQUITA E OUTROS
 Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS
 Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
 Advogado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
 Despacho: DIGA A RECLAMADA EM 05 DIAS SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 418/421 DOS AUTOS

Processo nº 3*JCJ-1192/1999-4
 Reclamante: PEDRO COSTA DOS SANTOS
 Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
 Advogado: JEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 Despacho: MANIFESTE O AUTOR EM 10 DIAS SOBRE AS CÓPIAS DA GUIA DO FGTS JUNTADO AOS AUTOS

Processo nº 3*JCJ-1182/1992-7
 Reclamante: PAULO JORGE DE ALMEIDA E SILVA
 Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Reclamado: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA
 Advogado: OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR
 Despacho: A RECLAMADA PARA PROCEDER O SAQUE DA GUIA RECEBIDA PERANTE A SECRETARIA DA JUNTA

Processo nº 3*JCJ-729/1997-2
 Reclamante: JOÃO PAULO AMORIM
 Advogado: OLGA BAYMA COSTA
 Reclamado: GABY COMPANHIA LTDA
 Advogado:
 Despacho: A RECLAMANTE PARA PROCEDER O SAQUE DA GUIA DE RETIRADA RECEBIDA NA SECRETARIA DA JUNTA

Processo nº 3*JCJ-1620/1998-3
 Reclamante: JORGE LUIZ GAMA DA ROCHA E OUTROS
 Advogado: DILMA GALVÃO MARTINS
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Despacho: O RECLAMADO PARA PROCEDER O SAQUE DA GUIA RECEBIDA NA SECRETARIA DA JUNTA

Processo nº 3*JCJ-1427/1995-X
 Reclamante: ESPÓLIO DE VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO
 Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA BEZERRA
 Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS 689/697 NO PRAZO DE 10 DIAS

Processo nº 3*JCJ-818/1994-2
 Reclamante: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
 Reclamado: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
 Advogado: AMAURI FAGIOLA DE SOUZA
 Despacho: HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS 389 A RECLAMADA PARA PROCEDER O DEPÓSITO DO VALOR DEVIDO AO RECLAMANTE NO PRAZO DE 05 DIAS SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Processo nº 3*JCJ-779/1999-9
 Reclamante: ESMERALDA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
 Advogado: PAULO SERGIO HAGE HERMES
 Reclamado: NILZA NAZARÉ SANTOS ROSÁRIO
 Advogado:
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 15 EM 05 DIAS

Processo nº 3*JCJ-223/1995-0
 Reclamante: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
 Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: MARCELO MIRANDA CAETANO
 Despacho: AO RECLAMADO PARA EM DEZ DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS CRÉDITOS DEVIDOS AO AUTOR, DANDO-LHE CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS 373.

Processo nº 3*JCJ-918/1997-5
 Reclamante: PLÍNIO SÉRGIO DOS PASSOS BASTOS
 Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO
 Reclamado: THEIPO RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado:
 Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA VISTO QUE AS TENTATIVAS FEITAS PELO JUÍZO PARA LOCALIZAR BENS NÃO LOGRARAM ÊXITOS.

Processo nº 3*JCJ-529/1991-7
 Reclamante: ADARLETE DE CASTRO CHAVES
 Advogado: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS
 Reclamado: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO AMAZONIA - SUDAM
 Advogado: ALAN LACERDA DE SOUZA
 Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO E LHES REJEITO PARA MANTER OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Processo nº 3*JCJ-328/1997-6
 Reclamante: ABEA
 Advogado: FRANCISCO BESSA DE CASTRO
 Reclamado: GAPAF
 Advogado: OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR
 Reclamado: BASA
 Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA DA SILVA
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE RETORNOU DO ETRT O AGRAVO DE INSTRUMENTO 1297/97 CERTIFICADO ÀS FLS 246 O QUAL FICA APENSO AOS AUTOS PRINCIPAIS ONDE FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, ÀS FLS 40
 TOMAR CIÊNCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO EM 12.02.99 ONDE FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO ÀS FLS 53: "ANTE O EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO"
 TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 15911/99.0 PARA O EXCELSO STF TENDO SIDO REINTECIDO AO MESMO EM 13.08.99

Processo nº 3*JCJ-1575/1990-1
 Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO PARÁ
 Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA
 Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
 Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
 Despacho: AO RECLAMADO PARA PROCEDER O SAQUE DA GUIA RECEBIDA NA SECRETARIA DA JUNTA

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 0039/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS BRAS NIPON ENGENHARIA E EDUARDO CLAIRENFONT DIAS MAIA, ambos em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo nº 1ªJCJ-01312/99-X, em que é reclamante JOSÉ RIBAMAR MARTINS, a comparecerem na sede desta Junta na Tr. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 16:00 horas do dia 13.10.99, para apresentarem defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: SALÁRIO DE 10 DIAS REF. MAIO/99, MULTA DO ART. 477 DA CLT, § 6º e 8º, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12), HORAS EXTRAS PERÍODO DE 01/99 A 04/99, TOTAL DE 128 HORAS ACRESCIDAS DE 50%, TRABALHO EXTRAORDINÁRIOS NOS FERIADOS DE 16.02, 21.04 E 01.05.99, TOTAL DE 24 HORAS EM DOBRO, FGTS DO PERÍODO DE 01.99 A 04.99, NÃO RECOLHIDOS, FGTS SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, LIBERAÇÃO DO SALDO DO FGTS, BAIKA NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. O não comparecimento das reclamadas à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverão as reclamadas apresentarem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém Pauta de Julgamento da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

DO DIA 10.9.99, SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

- 01. PROCESSO TRT RO 3530/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Albanita Macedo Castro. JOSÉ UBIRANI BEZERRA BARBOSA, ARMANDO TRINDADE DE SOUZA, FRANCISCO WALTER RODRIGUES REGO, JOSÉ JACAUNA CARVALHO DA GAMA E OUTROS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.
02. PROCESSO TRT RO 3083/99. RECORRENTES: DORINEY DOSSANTOS PEREIRA. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello. CLUBE DO REMO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Fomugosa. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDOS: Juízes José Francisco Pereira e Mario Martins Junior.
03. PROCESSO TRT RO 3361/99. RECORRENTE: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA SANTANA. Doutor Francisco Soares Napoleão. RECORRIDA: SERAHL - SERRARIA MINEIRA LTDA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
04. PROCESSO TRT RO 3229/99. RECORRENTE: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO SANAVE - S.A. Doutor Luiz Fernando Gnarício da Luz. RECORRIDO: NILTON FAUSTINO PANTOJA DA CRUZ. Doutor Simão Isaac Benzecry. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
05. PROCESSO TRT RO 3367/99. RECORRENTE: NÓBREGA, NÓBREGA & CIA. LTDA. Doutor Carlos Thaden Vaz Moreira. RECORRIDA: JÚLIA GOMES SOUZA. Doutor José Leide Cavalcante. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
06. PROCESSO TRT RO 3003/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDA: AMÉLIA PINHEIRO ARAÚJO. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
07. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3289/99. RECLAMANTE: RAIMUNDO BATISTA GUEDES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capangema.
08. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3073/99. RECORRENTES ROSINEIDE DOS SANTOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Doutor Marcos Balua Begot. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.
09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3046/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Antônio Éder J. de Sousa Cordeiro. RECORRIDA: MARIA LEILA SOUSA DE SOUSA. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza

Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos

- 10. PROCESSO TRT RO 3237/99. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Doutor Gérson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDO: GILVAN DA SILVA AMÉRICO. Doutora Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.
11. PROCESSO TRT RO 3347/99. RECORRENTE: J. D. P. DE ARAÚJO E SERVIÇOS LTDA. Doutor André Luiz Eiró do Nascimento. RECORRIDO: ADRIANO SALGADO DE SOUZA. Doutora Anna Fátima Hage Karan Giordano. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
12. PROCESSO TRT AP 3176/99. AGRAVANTE: PERACCHI BEBIDAS LTDA. Doutor Fernando Ricardo Cabral Wanzeller. AGRAVADOS: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Frouchetti. DISPIL - DISTRIBUIDORA PINGUIM LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.
13. PROCESSO TRT AP 3143/99. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: ALDENORA PIMENTEL BONFIM, RAIMUNDO GUEDELHA SENA, RAIMUNDO ROOSEWELT MACHADO, GERALDO DE ABREU SENA, ANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Haroldo Alves.
14. PROCESSO TRT AP 3294/99. AGRAVANTES: JAILTON RODRIGUES DE SOUZA E ANTÔNIO MARCOS SANTOS SOARES. Doutor José Ferreira Lúcio. AGRAVADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES GUTE LTDA. Doutor Walter Gomes Rezende. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia.
15. PROCESSO TRT AP 3251/99. AGRAVANTE: HUMBERTO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. AGRAVADA: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. Doutora Maria Siqueira Rebelo. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
16. PROCESSO TRT AP 3555/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima. AGRAVADO: GILBERTO ASSUNÇÃO LOPES. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
17. PROCESSO TRT AP 3183/99. AGRAVANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Doutor Fernando de Moraes Vaz. AGRAVADO: FRANCISCO ALTEMIER MARREIROS CAMPOS. Doutor Antônio Éder John de Sousa Coelho. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
18. PROCESSO TRT AP 3401/99. AGRAVANTE: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Doutor Cláudio Costa Neto. AGRAVADO: JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.
19. PROCESSO TRT AP 3406/99. AGRAVANTE: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Doutor Cláudio Costa Neto. AGRAVADO: ANTÔNIO WALMIR MAIA DE ALMEIDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.
20. PROCESSO TRT AP 3400/99. AGRAVANTE: GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Doutor Cláudio Costa Neto. AGRAVADO: ANTÔNIO FAVACHO DA COSTA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.
21. PROCESSO TRT AP 3365/99. AGRAVANTE: IVONE DA SILVA MIRANDA. Doutor Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos. AGRAVADO: ANTÔNIO BISPO DE ARAÚJO LISBOA. Doutor José Alexandre Barra Valente. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
22. PROCESSO TRT AP 3108/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutora Aparecida Yacy das Neves Pinto. AGRAVADO: ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES. Doutor Carlos Augusto de Oliveira Ramalho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
23. PROCESSO TRT RO 3345/99. RECORRENTE: CIPAC - COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO. Doutora Telma Lúcia Borba Pinheiro. RECORRIDO: EDENILSON SÉRGIO DE JESUS DOSSANTOS. Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
24. PROCESSO TRT RO 3286/99. RECORRENTE: DOUGLAS ASSIS MARQUES GONÇALVES. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. - FACEPA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
25. PROCESSO TRT RO 3162/99. RECORRENTE: YOSHIAKI KAGAWA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. RECORRIDOS: ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, JOSIAS TEIXEIRA DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS SILVA. Doutora Maria Leopoldina Aragon. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.
26. PROCESSO TRT RO 3026/99. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. RECORRIDO: FRANCISCO DE

- OLIVEIRA CAMPOS FILHO. Doutora Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Fomugosa.
27. PROCESSO TRT RO 3097/99. RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Luís Carlos Silva Mendonça. RECORRIDO: NELSON ANTÔNIO TORRES. Doutor Antônio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
28. PROCESSO TRT RO 2966/99. RECORRENTES: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Doutora Andréa Costa Pereira. SARA CHAGAS AARÃO. Doutora Kátia Regina Pereira Américo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
29. PROCESSO TRT RO 3241/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutora Maria Carlinda Feitosa de Vasconcelos. RECORRIDOS: MANOEL NATAL ESTUMANO DE LIMA. Doutor Antônio dos Santos Dias. R. MONTEIRO SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
30. PROCESSO TRT RO 3312/99. RECORRENTES: PARANAPANEMA S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO E TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. Doutora Angélica Patricia Sousa de Almeida. WILSON QUEIROGA FRAGA. Doutor Gedazias Freire da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
31. PROCESSO TRT RO 3370/99. RECORRENTES: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Alice do Amaral de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS E ESPÓLIO DE MODESTO SILVA FILHO. Doutor Nilton Maranhão dos Santos. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
32. PROCESSO TRT AI 3414/99. AGRAVANTE: MANOEL LEANDRO DA COSTA BARBOSA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADA: ANNA MARIA MOTA DE ALMEIDA. Doutor João Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
33. PROCESSO TRT AI 3388/99. AGRAVANTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADO: ÉDER JÚLIO AMARAL MOUSINHO. Doutora Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
34. PROCESSO TRT RO 3565/99. RECORRENTES: MAURO FARO VIDAL. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. BANCO HSBC BAMIENDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS E BANCO BAMIENDUS S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
35. PROCESSO TRT RO 3498/99. RECORRENTE: BERNARDINO MENDES SILVA. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. RECORRIDA: MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES. Doutora Nazaré do Socorro Dias da Silva. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
36. PROCESSO TRT RO 3451/99. RECORRENTE: LILIAN LÚCIA FERREIRA DE BRITO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: LILIAN MALA LOPEZ. Doutor Carlos Alberto Serra de Souza. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
37. PROCESSO TRT AI 3395/99. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: CARLOS MARTINS NETO, MARIA JOSÉ MENDES COSTA, IRACI MARIA DE OLIVEIRA, IZABEL SILVA DAMASCENO, RAIMUNDO FERREIRA BARATA E OUTROS. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Haroldo Alves.
38. PROCESSO TRT RO 3193/99. RECORRENTE: MARIA RUTE GOMES POROÇO. Doutor Jäder Kahwage David. RECORRIDA: GIRASSOL COMERCIAL LTDA. Doutor José Humberto Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
39. PROCESSO TRT RO 2859/99. RECORRENTE: IEDA MARIA RAJOL LEAL. Doutor Roberto Salame Filho. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Doutor Carlos Thaden Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
40. PROCESSO TRT AP 2917/99. AGRAVANTE: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Doutor João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
41. PROCESSO TRT AP 3343/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutor Carlos Yacy Roeha Coelho. AGRAVADOS: ALCIDES DA SILVA FERREIRA DE SOUZA, ELIAS VIDAL, ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO, ANTÔNIO SAFFIANY DE JESUS, CLEMENTE VIDAL DA SILVA E OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Doutor José Francisco da Silva de Almeida. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capangema.

42. PROCESSO TRT RO 3218/99 RECORRENTES MARIA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA, PEDRO GONÇALVES COSTA LOPES, HANELEKSANDRA CABRAL DE JESUS, RAIMUNDO NONATO SANCHES DOS SANTOS, JOSÉ EDILSON SILVA DE LIMA E OUTROS. Doutor Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira.

43. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1686/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDOS: ADAILTON BRASIL SANTOS, FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA, GÉRSON ALBINO PAIXÃO, ERNESTINA DE MACEDO CORDEIRO, PAULINO CORDEIRO DE SOUSA E OUTROS. Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.

44. PROCESSO TRT AP 3275/99. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. AGRAVADA: OLÍVIA DE AZEVEDO MIRANDA. Doutora Maria Madalena Garcia Quintes. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Decima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

45. PROCESSO TRT AP 3525/99. AGRAVANTE: CLÁUDIA REGINA FONSECA SALES. Doutor Mirco Mota Vasconcelos. AGRAVADA: G. E. SISTEMAS E TREINAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Decima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

46. PROCESSO TRT AP 3416/99. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES ARÉDE CORDOVA. Doutora Nádia Magalhães Alão. AGRAVADA: SÔNIA MARIA PEREIRA COSTA. Doutor Adjar Campos Martins. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

47. PROCESSO TRT AP 3589/99. AGRAVANTE: SUELY DO SOCORRO DE QUEIROZ FONSECA. Doutor Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADO: CONSÓRCIO "M" LTDA (EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), SUCESSORA DE UNICAR - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CONSÓRCIO LTDA. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

48. PROCESSO TRT AP 3469/99. AGRAVANTE: TÂNIA MARGARETH NUNES DUTRA DA COSTA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADOS: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Doutor Bernardino Lobato Greco. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Doutor José Roberto Silva de Almeida. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 55/99
3ª TURMA - SESSÃO: 1º-9-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2605/99. RECORRENTE: CONSTRUAMEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: JOÃO ALVES DA SILVA. Dr. Maria do Socorro Milhomem Abade e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA - Nos termos do artigo 333, incisos I e II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769, Consolidado, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito, ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2642/99. RECORRENTES BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Icarai Dias Dantas e outros. BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. E CRISTIANO DE SÁ PINTO BARBOSA. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. TRANSPORTE DE VALORES - Indenizada a indenização por dano moral a que os empregados que fazem transportes de valores entre agências bancárias, posto que o direito à percepção da parcela, se vislumbra, quando, através de ato ilícito, a vida e a honra de alguém sofrem máculas profundas, a ponto de prejudicar a sua vida profissional e social. O transporte de valores, em vista do risco da atividade desempenhada, pressupõe indenização por dano material e não moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR DESERÇÃO, ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES PELO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL E CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMADOS PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E CONSIDERAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2709/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE

SÃO PAULO S/A. Dr. Vicente Fiuza Filho e outros. RECORRIDO: MANOEL AUGUSTO DE SOUSA JÚNIOR. Dr. Ângela da Conceição Socorro Pallota Bezerra e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPROVAÇÃO. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe à reclamada o ônus da prova, quando apresentar alegação objetivando o impedimento, modificação ou extinção do direito do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2786/99. RECORRENTES: MANOEL FERREIRA ALVES. Dr. Dineir Pimenta Oliveira. E VIACÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA - Mesmo que a pena de confissão ficta imposta à reclamada leve à presunção de que são verdadeiros os fatos narrados na petição inicial, a decisão não deve contrariar as demais provas dos autos e a lógica da razoabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NEM DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS. CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3049/99. RECORRENTE: MOACIR RAMOS TEIXEIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CONARCO - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VAL DO RIO CAPIM LTDA. Doutora Carmen Lícia Braun Queiróz. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: DOBRA SALARIAL. MATÉRIA CONTROVERSA - Tendo havido controvérsia sobre a parcela de salários retidos, não há que se falar na dobra salarial prevista no Art. 467, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT RO 2587/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: MÁRIO CUNHA DE OLIVEIRA. Doutor Simão Isaac Benzercy e outro. RELATOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: Diferenças salariais. Deve ser reformada a sentença, quando constatado aritmeticamente e de acordo com os documentos existentes nos autos, que o reclamante recebeu a sua remuneração com base no salário de sua categoria e de conformidade com a tabela salarial que indicou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E ATRIBUIR AO RECLAMANTE AS CUSTAS DE R\$-30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT RO 2614/99. RECORRENTE: JOAQUIM ALENCAR DOS SANTOS. Doutora Emília de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. RECORRIDOS: COPALMA - COMPANHIA DE PALMA DO AMAPÁ LTDA E DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ. Doutor Nelson Pinto. RELATOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JCJ EM RAZÃO DO LUGAR. SENTENÇA TERMINATIVA - A matéria é regulada pelo art. 895, caput e alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, em cujos dispositivos está previsto que somente cabe recurso ordinário das decisões definitivas das juntas e júris. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR SER INCABÍVEL, NOS TERMOS DO ART. 895, CAPUT E ALÍNEA A, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT RO 2620/99. RECORRENTES: MANOEL MARTINS PANTOJA DA LUZ. Doutor Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro. E REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Maria Castro Castilho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: Aposentadoria - extinção do contrato de trabalho. Não há o que se discutir sobre o tema acima epigrafado, quando o reclamante após tomar a iniciativa de requerer a sua aposentadoria, afastou-se do trabalho, não prestando um dia sequer de serviço à ex-empregadora. Devolução de descontos indevidos. Nada há de censurável na atitude da empresa que, aplicando o que dispõe o § 1º, do art. 2º, do Decreto 319/91, efetua descontos compatíveis com a disposição legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA MANTER A R. SENTENÇA, E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO DO COLEGIADO DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 500,00, NA QUANTIA DE R\$ 10,00.

ACÓRDÃO TRT REXOFF 2607/99. RECLAMANTE: ZILOMAR DE FARIAS BORGES RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: Salário-família - Nos termos do art. 4º, § 2º, de Lei nº 4.266/63, a existência dos dependentes só pode ser comprovada através da juntada dos autos de seus certidões de nascimento, não podendo a parcela de salário-família ser englobada pelos efeitos da revelia e da confissão presumida, se esta providência não foi obedecida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR FORÇA DE LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR, EM PARTE, A R. DECISÃO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$- 10,00, SOBRE O VALOR

ARBITRADO DE R\$-500,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3024/99. RECORRENTES: C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, MOTOGERAL AGROPECUÁRIA LTDA, PAULO AFONSO LIMA DA COSTA. Doutor José Alexandre Barba Valente e outros. E EDILSON MENDES CARNEIRO. Doutora Eliana Helena Monteiro das Neves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - ENQUADRAMENTO JURÍDICO. Na valoração da justa causa, é unânime a doutrina universal em deixar a exclusivo critério do juiz do trabalho a avaliação na rescisão do contrato de trabalho, não estando a autoridade judiciária trabalhista adstrita ao enquadramento jurídico da justa causa feito pela parte, sendo-lhe lícito, sem fugir dos fatos, acolher a alegação de ruptura contratual motivada com fundamento em outra justa causa prevista no art. 482 da CLT - cuja enumeração não é taxativa, mas sim exemplificativa - ainda que não seja a suscitada pela parte, inexistindo nesse mister judicial julgamento fora do pedido, consoante mansa e pacífica a jurisprudência a respeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ARGUIDA NO RECURSO DAS RECLAMADAS, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DETERMINAR A REVERSÃO DE PEÇAS DOS AUTOS. VOTO DA RECLAMADA. MANTIDA A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2884/99. AGRAVANTES: BEBINO BRAGA E OUTROS. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FOCAP. Doutora Ehlene de Carmo Mesquita Villela e outra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATRASO NO PAGAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. Se a Fazenda Pública Federal não satisfaz a obrigação pecuniária no valor atualizado na época do pagamento, é devida a correção monetária, além dos juros, até o efetivo cumprimento da obrigação (Lei 8.177/91, art. 39), já que seu escopo visa apenas a recomposição do valor da moeda no período em que o pagamento não foi feito. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROSEGUIR NA EXECUÇÃO TRABALHISTA, ATÉ O FINAL, E REJEITAR O INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, POR INEXISTIR DISSENSO JURISPRUDENCIAL NOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DESTA TRIBUNAL QUANTO À MATÉRIA DEBATIDA, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXAM. JUÍZ REVISOR DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PAGOS AOS EXEQUENTES, ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 39 E § 1º, DA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 3299/99. AGRAVANTE: ABRAHÃO OTOCH & COMPANHIA LTDA. Doutor Jorge Saul Júnior. AGRAVADA: ANA CLÁUDIA GURJÃO PEREIRA. Doutor Joubert Balua. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/TST/Nº 06/96. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por petição desacompanhada das peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 3348/99. AGRAVANTE: PANIFICADORA E CONFITEARIA AMERICANA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Mattos e outro. AGRAVADO: SILVIO FREITAS DE BRITO. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/TST/Nº 06/96. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por petição desacompanhada de cópias manúscritas das peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 3387/99. AGRAVANTE: EDNALDO PEREIRA ZEFERINO. Doutor Arnaldo Noronha do Nascimento. AGRAVADO: PAULO HERCULANO DA SILVA SOUZA. Doutor Luiz Carlos Corrêa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/TST/Nº 06/96. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por petição desacompanhada de cópias das peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 3433/99. AGRAVANTE: TECNOCARGO TRANSPORTES LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira. AGRAVADO: VALDIR VIANA GOMES. Doutor Leônidas Craveiro da Silva Júnior e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/TST/Nº 06/96. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por petição desacompanhada de cópias das peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/AP 2660/99. EMBARGANTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Dr. Carla Nazare Jorge. Melem Souza e outros

EMBARGADO TOBAM MARRINHO Dr. Arnaldo da Silva Reis. RELATOR Juez Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexister o Venerando Acórdão embargado a emissão e a contradicção apontadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO EXISTIR A OMISSÃO E A CONTRADIÇÃO APONTADAS NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2439/99. EMBARGANTE BANCO DO BRASIL S/A Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. EMBARGADO: JAYME CEZAR VICTOR HOLLANDA Dr. Manoel Donnellis Barreto Vianna. RELATOR Juez Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexister a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2162/99. EMBARGANTE ANTÔNIO AVELINO MOTA CAMPOS Dra. Elizabeth Cristina da Silva Feitosa. EMBARGADO: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valega e outros. RELATOR Juez Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acólhem-se os Embargos de Declaração, quando existir obscuridade a ser aclarada na decisão atacada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, E OS ACOLHER, PARA ACLARAR A OBSCURIDADE APONTADA, ESCLARECENDO QUE A RECLAMADA FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE 6 HORAS EXTRAORDINÁRIAS DIÁRIAS NO MÊS DE JANEIRO/94, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2182/99. EMBARGANTE BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Marçal Marcelino da Silva Neto. EMBARGADA: MARIA DE GUADALUPE ROCHA MIRANDA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR Juez José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO - Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando não há qualquer omissão, contradicção ou obscuridade no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1958/99. EMBARGANTE REGINALDO OTÁVIO GASPAR DA GONHA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADAS: FUNDAÇÃO GRAO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o V. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR A CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS TERMIOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2644/99. EMBARGANTE BANCO BOAVISTA INTERBANK S/A. Doutor João José Moreira. EMBARGADA: GUOMAR CELESTINA VAAREZ DE OLIVEIRA. Doutor Roberto de Sá Filho e outros. RELATOR Juez Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o V. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A CONTRADIÇÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AREG/AP 2704/99. AGRAVANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADO: OSVALDO SIMÕES CARVALHO SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA LUIZEMIR RAMOS FORTUNATO WILDEMAR CÂNDIDO FERREIRA SÉRGIO BATISTA BIBEONI. Doutor Elmar Almeida Pereira e outros. RELATOR Juez José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: AGRAVADO DE PETIÇÃO. EMENTA: DELIMITAÇÃO DE VALORES IMPUGNADOS. Condição de trabalho que negou sigilo quanto a prazos de prazos para que a empresa apresentasse valores impugnados no cálculo de liquidar o acórdão. Aplica-se o art. 997, III do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A CONTRADIÇÃO APONTADA, CONFORME OS TERMIOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Relator: Juez José Conrado

Relator: Juez José Conrado

02. PROCESSO TRT RO 3084/99. RECORRENTE: ORÊNCIO NOBRE COUTINHO. Doutor Jaime da Silva Barbosa e outro. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Heraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RELATOR Juez Emanuel Batalha. REVISOR Juez Walmar da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3313/99. RECORRENTE: ANTÔNIO NELSON RIBEIRO MACHADO. Doutora Kátia Regina Pereira Américo e outro. RECORRIDO: SELTON HOTÉIS S/A. Doutora Marli Siqueira Rebelo e outros. RELATOR Juez Emanuel Batalha. REVISOR Juez Walmar da Costa. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT AP 2684/99. AGRAVANTE: BANCO DO PROGRESSO S/A. Doutora Maria Madalena Garcia Qutes e outros. AGRAVADO: MIDAS COELHO. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães e outro. RELATOR Juez Emanuel Batalha. REVISOR Juez Walmar da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 3247/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO NILTON DE OLIVEIRA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATOR Juez Emanuel Batalha. REVISOR Juez Walmar da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 2748/99. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Helder Wauderley Oliveira e outros. E LEONICE PINHEIRO SANTOS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outro. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

07. PROCESSO TRT RO 2789/99. RECORRENTE: FERNANDO SÉRGIO RUIZ BARBOSA. Doutor Silas Santos Antônio e outra. RECORRIDA: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva e outra. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

08. PROCESSO TRT RO 2839/99. RECORRENTE: NAZARENO GARCIA NEVES. Doutor Elias Salviano Paes. RECORRIDA: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Doutor Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

09. PROCESSO TRT RO 2842/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassineti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LEDO E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juez José de Alencar.

10. PROCESSO TRT RO 2850/99. RECORRENTE: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

11. PROCESSO TRT RO 2875/99. RECORRENTE: JESUS NAZARENO MIPANDA PEREIRA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

12. PROCESSO TRT RO 2961/99. RECORRENTE: BAIMUNDE BATISTAS DOS SANTOS. Doutor Augusto César Pinto Senopac. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS AMBROS DO LAGO GRANDE DO CURUÁ - ALAGO. Doutor Antônio Edler João de Sousa Coelho e outro. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

13. PROCESSO TRT RO 2985/99. RECORRENTE: JOÃO RONALDO DO NASCIMENTO MANGAS. Doutor Walmar Torres Ballout e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Luiza Nobre de Brito e outro. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3048/99. RECORRENTE: GILSON VALENTE DE VASCONCELOS. Doutor Manoel Pedro Soares Garcia e outro. RECORRIDA: OS MESMOS. Doutor Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

15. PROCESSO TRT RO 3171/99. RECORRENTE: BRUNO COELHO DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Pedro Soares Garcia e outro. RECORRIDA: OS MESMOS. Doutor Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

16. PROCESSO TRT RO 3171/99. RECORRENTE: BRUNO COELHO DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Pedro Soares Garcia e outro. RECORRIDA: OS MESMOS. Doutor Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

17. PROCESSO TRT RO 3171/99. RECORRENTE: BRUNO COELHO DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Pedro Soares Garcia e outro. RECORRIDA: OS MESMOS. Doutor Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capangama. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

18. PROCESSO TRT AP 2887/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Maria de Rosario de Fátima Santos de Mattos e outros. AGRAVADOS: MARIA ELZA DA COSTA NUNES E OUTROS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

19. PROCESSO TRT AP 2908/99. AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Marcos André Basílio Pereira de Souza e outros. AGRAVADO: VALDIR SILVA CORRÊA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

20. PROCESSO TRT AP 2932/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Arlene de Lima Oliveira. AGRAVADO: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO. Doutor Antônio Gomes Guimarães e outro. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucumã. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

21. PROCESSO TRT AI 3055/99. AGRAVANTE: BELMÓDULO - BELÉM MODULADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Tito Eduardo Vale do Couto e outros. AGRAVADO: ALDOMIR CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO. Doutora Deborah Barbosa Coelho e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

22. PROCESSO TRT AI 3226/99. AGRAVANTE: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA. Doutora Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

23. PROCESSO TRT RO 3074/99. RECORRENTE: DORIVALDO DO CARMO ESPÍRITO SANTO. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: L. B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira e outros. RELATOR Juez José de Alencar. REVISOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

24. PROCESSO TRT RO 3166/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Doutor Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: ROQUE DOS SANTOS SÁ SOARES. Doutor Márcio Valério Peçanco Repo e outra. RELATOR Juez José de Alencar. REVISOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

25. PROCESSO TRT RO 3203/99. RECORRENTE: CELIVALDO MELO DE ALMEIDA. Doutor Wacari Torres Ballout e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR Juez José de Alencar. REVISOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

26. PROCESSO TRT REXOFF 2964/99. RECLAMANTE: MARIA DA SILVA DIARTE DE BRITO. Doutora Kátia Regina Pereira Américo e outra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO. PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR Juez José de Alencar. REVISOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretaria da Egrégia Terceira Turma
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SENº 50/99

O presente EDITAL tem por objeto a apresentação de CONTRA-RAZÕES ao processo TRT/SEN nº 50/99, RECORRENTE: SABINA MENDAS FERREIRO LTDA. Reclamação de Maria Luiza Nobre de Brito. AGRAVADO: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

RECORRENTE: BRUNO COELHO DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Pedro Soares Garcia e outro. RECORRIDA: OS MESMOS. Doutor Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR Juez Maria Luiza Nobre de Brito. REVISOR Juez Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juez Lygia Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 631, DE 30/8/1999 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Comissão Examinadora da prova oral do Concurso C-298, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, formulado pela Juíza Francisca Oliveira Formigosa, CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal, em sessão realizada no dia 26/8/1999, aprovou a composição da referida Comissão Examinadora, como deliberado pela Comissão do Concurso, RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 478/99, para designar nova composição da Comissão Examinadora da prova oral do Concurso C-298, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir:

a) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial. Presidente: Juiz Luiz Albino Mendonça de Lima. Membros: Juiz José Edilmo Elizário Bentes, Suplente: Juiz José Maria Quadros de Alencar, Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Suplente: Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

b) Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações). Presidente: Juíza Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Membros: Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho, Suplente: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso, Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Suplente: Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

c) Comissão Examinadora da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista. Presidente: Juiz Haroldo da Gama Alves, Membros: Juiz Waldir Oliveira da Costa, Suplente: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Suplente: Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

d) Comissão Examinadora da prova oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Processual Civil. Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Suplente: Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman, Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Suplente: Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

e) Comissão Examinadora da prova de títulos. Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Membros: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Suplente: Juíza Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh, Suplente: Drª Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Presidente do TRT da 8ª Região

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 069/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MARIA IZABEL CAMPOS SALES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª JCI-1078/1999, em que é reclamante ORLANDO LOBATO VALE, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 24.09.1999, às 16h15min, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

Aviso Prévio	ILÍQUIDO,
Férias Proporcionais	ILÍQUIDO,
Horas Extras	ILÍQUIDO,
Adicional Noturno	ILÍQUIDO,
Baixa na CTPS	ILÍQUIDO,
13º Salário Proporcional	ILÍQUIDO,
Anotação de CTPS	ILÍQUIDO,
Falta de Depósitos de FGTS	ILÍQUIDO,
Juros e Correção Monetária	ILÍQUIDO,
40% FGTS	ILÍQUIDO,
Comunicação à DRT e ao INSS	ILÍQUIDO

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TRINTA dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 8161/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.10.1999, às 13h05min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº 14ª JCI-109/1999, em

que são partes: ADAHLTON PINHEIRO FERREIRA e OUTROS, exequentes, e MESSIAS N. SANTOS, executado, bem esse que segue discriminado:

O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 246-0121, REGISTRADO EM NOME DO EXECUTADO, MESSIAS NEGRÃO DOS SANTOS, CIC 086.343.942/04, INSTALADO À RUA ACATAUASSU NUNES, Nº 27, MARCO. AVALIADO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 8163/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.10.1999, às 13h15min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª JCI-445/1999, em que são partes: GILVANDRO DA LUZ, exequente, e ALVES & BOTELHO S/C LTDA., executada, bens esses que seguem discriminados:

O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 228-3706, INSTALADO NA PASSAGEM PIO X, Nº 73, TRAV. MAURITI, MARCO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), UMA MÁQUINA DE DACTILOGRAFIA ELETRÔNICA, MARCA PANASONIC, MODELO TYPEWRITER - KX-R520, SÉRIE 5DAMB051605, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém
14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 8165/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.10.1999, às 13h25min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª JCI-756/1998, em que são partes: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS, exequente, e SOUZA AMAR SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., executada, bens esses que seguem discriminados:

O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS 212-5881, CONTRATO 53571 E 241-0545, CONTRATO TPA 53570, REGISTRADOS EM NOME DA EXECUTADA. AVALIADOS EM R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) PARA CADA TERMINAL, UM TRATOR MARCA AGRALE, MODELO HSE 4100, SÉRIE 1739, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 8167/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06.10.1999, às 13h05min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª JCI-492/1998, em que são partes: JOSÉ LOPES LIMA PONTES, exequente, e CLABINDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executada, bem esse que segue discriminado:

UMA ÁREA DE TERRENO, EDIFICADA, COM 020a 91a 98ca. PARTE DESTACADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO SETOR C, QUADRA 2, DO DISTRITO INDUSTRIAL DE COARACI, TERRENO ESSE DESIGNADO PELO Nº 11, DESTE ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, SOB O Nº DE MATRÍCULA 47, ÀS FOLHAS 47 DO LIVRO 2 DO NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 8169/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06.10.1999, às 13h15min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª JCI-622/1999-X, em que são partes: JOSÉ VIEIRA FERREIRA, exequente, e S. SILVA DOS SANTOS e OUTRO, executados, bens esses que seguem discriminados:

UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, MARCA PROSDÓCIMO DE 10.000 BTU'S, COM PAINEL E GABINETE, EM FUNCIONAMENTO, ESTADO DE NOVO. AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-F700, SÉRIE 5FBRD138193, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 8171/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06.10.1999, às 13h25min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª JCI-30/1996, em que são partes: SELMA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, exequente, e ABC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., executada, bens esses que seguem discriminados:

UM CONJUNTO DE MÓVEIS PARA RESTAURANTE/BAR, COMPOSTO DE 15 (QUINZE) MESAS, MEDINDO 0,80x1,20m E 60 CADEIRAS, EM MADEIRA, DIVERSAS ESPÉCIES, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$20,00 (VINTE REAIS) POR UNIDADE; DOIS BUFFETS ELÉTRICOS (TIPO BANHO-MARIA) PARA SEIS CUBAS CADA, SENDO UM DA MARCA GELOPAR NA COR AZUL E OUTRO MARCA VENANCIO NA COR VERMELHA, AVALIADOS EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) POR UNIDADE; DOIS FREEZERS COM DUAS TAMPAS, COM CHAVE, COR BRANCA E SEM MARCA/SÉRIES VISÍVEIS, AVALIADOS EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS) POR UNIDADE; UM FREEZER METALFRIQ, COM TRÊS TAMPAS, SEM SÉRIE VISÍVEL, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); UM FREEZER COM UMA TAMPA ELETROLUX, PROSDÓCIMO, MODELO H20, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). Cinco minutos após o horário acima, em não havendo ofertante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do referido bem, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do procedimento CR N° 15-96. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DOE (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.08.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juíz Federal Substituto
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Dir. Secret
ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Alogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120 / Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: jfmaraba@skopionet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1999
AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.1112-0 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
RÉU : MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA
PROCUR. : PA5028 - JÚLIO CÉSAR COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 3. Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Em face da stumbância condeno a autora em honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
96.0020651-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE O. QUESADO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 3. Ante o exposto, indefiro a substituição pretendida por falta de amparo legal. Proceda-se à penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 10. Mantendo a suspensão do despacho de fl. 25.

No processo abaixo relacionado:
96.0020114-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE O. QUESADO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 3. Ante o exposto, indefiro a substituição pretendida por falta de amparo legal. Informe a exequente se a executada cumpriu com o acordo de parcelamento do débito.

Nos processos abaixo relacionados:
96.0022912-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE O. QUESADO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

97.39.01.0060-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE O. QUESADO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 3. Ante o exposto, indefiro a substituição pretendida por falta de amparo legal. Mantendo a penhora de fl. 11, bem como a suspensão do despacho de fl. 11.

No processo abaixo relacionado:
96.0023165-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE O. QUESADO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 3. Ante o exposto, indefiro a substituição pretendida por falta de amparo legal. Mantendo a penhora de fl. 13 do processo 96.22912-0, bem como a suspensão do despacho de fl. 34.

No processo abaixo relacionado:
97.39.01.0076-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : CE6525 - THERESA CHRISTINA DE O. QUESADO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 3. Ante o exposto, indefiro a substituição pretendida por falta de amparo legal. Mantendo a penhora de fl. 17 do processo 97.39.01.0060-9, informe a exequente se a executada cumpriu com o acordo de parcelamento do débito.

EMBARGOS

Nos processos abaixo relacionados:
97.39.01.1542-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : MARIA NILCE HOLANDA
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
ADVOG. : PA6886 - ELIANE DE FÁTIMA C. MOUSSALLEM
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

97.39.01.1543-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : MARIA NILCE HOLANDA
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
ADVOG. : PA6886 - ELIANE DE FÁTIMA C. MOUSSALLEM
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 5. Ante o exposto, acolho o pleito da prescrição intercorrente, por conseguinte, julgo procedentes os presentes embargos. (...) Havendo recurso ou sem ele, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em face do duplo grau de jurisdição (CPC - art. 475, III).

CRIMINAL DIVERSOS

No processo baixo relacionado:
99.39.01.0930-9 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : PAULO CÉSAR DA SILVA
ADVOG. : PA4507A - PEDRO CRUZ NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) Isto posto, com fundamento no art. 310, parágrafo único, do CPP, concedo ao requerente liberdade provisória, independentemente de fiança. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1999
HABEAS CORPUS

No processo baixo relacionado:
99.39.01.0844-0 HABEAS CORPUS
IMPTE : JOAQUIM DE SOUZA SIMÕES NETO (ADVOG. PA8073)
ADVOG. : PA8073 - JOAQUIM DE SOUZA SIMÕES NETO
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DE MARABÁ
PACTE : ERIVALDO VIANA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) À vista do exposto, indefiro o presente habeas corpus. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1999
EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:
98.39.01.0364-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : POSTO ZUCATELLI LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

98.39.01.0365-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : POSTO ZUCATELLI LTDA E OUTRO

ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

98.39.01.0387-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : POSTO ZUCATELLI LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

98.39.01.0388-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDA : POSTO ZUCATELLI LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 3. Ante o exposto, indefiro o pleito de nomeação à autoria, contudo, em face da sub-rogação, excluo da lide Reinaldo José Zucatelli, devendo a secretaria retificar a autuação para incluir no pólo passivo como responsável tributário da executada o sub-rogado Antônio Zucatelli. (...)

AÇÃO DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados:
99.39.01.0949-5 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONAB
PROCUR. : OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO
REQDO : MARLUZE FERREIRA LITHG

99.39.01.0950-2 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONAB
PROCUR. : OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO
REQDO : ADEMAR GOMES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 3. À vista do exposto, defiro a expedição do mandado de citação e pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, fixando os honorários de advogado em 10% (dez por cento), salvo embargos (CPC, art. 1.102c).

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.1185-0 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : MANOEL LIMA DA SILVA
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOG. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) HOMOLOGO a presente JUSTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 866 do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...)

No processo abaixo relacionado:

AÇÃO CAUTELAR

No processo abaixo relacionado:
99.39.02.0158-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
ADVOG. : MG29368 - EDWARD FERREIRA SOUZA
ADVOG. : MG45227 - ADILSON LIMA LEITÃO
REQDA : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, indefiro os pedidos formulados na presente ação cautelar. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1999

CRIMINAL DIVERSOS

No processo baixo relacionado:
98.39.01.0036-3 PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
RÉUS : RENATO RIBEIRO MACHADO E OUTRO
ADVOG. : MARCELO RODRIGUES F. DE MENDONÇA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, e de acordo com as judiciosas manifestações ministeriais e da defesa, absolvo os réus RENATO RIBEIRO MACHADO e JOÃO BATISTA DE FILIPPO. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1999
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nos processos abaixo relacionados:
98.39.01.1219-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXMTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXMDO : ERNANI COUTINHO DA SILVA
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 3. À vista do exposto, homologo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, arts. 449 e 584, III) e, de conseguinte, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. (...) Tendo em vista o pedido de habilitação de fls. 71/72, a importância relativa à indenização das benfeitorias, deverá permanecer à disposição deste Juízo, até a decisão final, da Ação Anulatória em trâmite no Juízo estadual. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1999
AÇÃO CAUTELAR

Nos processos abaixo relacionados:
09.39.01.0947-0 AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA
REQTE COSMA MARIA FERREIRA DE FREITAS
ADVOG PA/R69B - ELPÍDIO RIBEIRO AMORIM
ADVOG PA7576A - DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS
REQDO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
() Ante o exposto, com fins no inciso V, art. 295, do CPC, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, CPC).

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/99

Table with 4 columns: CLASSE, SENTENÇA TIPO I, SENTENÇA TIPO II, TOTAL. Rows include classes 1500, 2100, 3100, 3300, 4100, 5104, 5110, 5117, 5204, 9200, 11.100, 13.102, 14.000, and TOTAL.

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
Diretor de Secretaria
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal substituto da Seção Judiciária do Maranhão em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:
Execuente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Executada: AGROPECUÁRIA PANASSOLO LTDA, CCC 04.868.063/0001-15, na pessoa de seu representante legal
Valor das Cotas - R\$ 31.54 em 08/99 - CIDA S/Nº 64 6.64 306427
2. Proc. Nº 96.21342-9
Execuente: FAZENDA NACIONAL
Executado: SINEZIO BASILIO SOBRINHO, brasileiro, CPF 149.400.356-20
Valor das cotas: R\$ 12.00 em 07/99 - CIDA S/Nº PA063354-86-5
FINALIDADE: Intimação dos executados acima mencionados para, em 15 (quinze) dias, efetuarem o recolhimento das cotas judiciais, nos valores acima discriminados sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União.
SEDE DO JUÍZ: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Meio, nº 666-5, Agropólis - Anapá, nesta cidade de Marabá, e-mail: juizf@sjc.inpc.org.br, Marabá, 12 de agosto de 1999.
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária do Maranhão, em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá - PA

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

DE JOSE FREDERICO FERREIRA, brasileiro, solteiro, madeirense, CI nº 1.017.208-8 SSP/PA e CPF - MF 257.363.122-15, atualmente em lugar incerto e não sabido
FINALIDADE: Citação para comparecer, em 18 (dezoito) dias, horas, que respectam ou consignar em juízo o valor do débito, antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (art. 37, § 3º, do Decreto-Lei 70/96), bem assim para responder, em 15 (quinze) dias, nos atos e termos da AÇÃO PENAL Nº 1998.39.01.157-7, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra JOSÉ FREDERICO FERREIRA E OUTRO, com a advertência do art. 285 do CPC.
SEDE DO JUÍZ: Subseção Judiciária de Marabá, Agropólis - Anapá, 6065 Marabá, 19 de agosto de 1999.
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá - PA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 15 de janeiro de 1999, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 1999, Lei Nº 8.629, de 25.02.95, publicada no D.O.U. de 26.02.95, e Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a VITALMIRO DA SILVA SOARES E OUTRO (Ação de Desapropriação Nº 1999.39.01.853-0), a importância de R\$ 319.958,77 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 18.799,86 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e R\$ 301.158,91 (trezentos e um mil, cem e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), representados por 4.136 TDA's sob forma escritural, devidamente custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.06.99 e prazo de 10 anos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA BELA VISTA" - "GLEBA CARAJÁS", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 2.999,8010 ha (dois mil novecentos e noventa e nove hectares, oitenta ares e dez centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, sob o Nº 002.709, Fls. 001 e 002, Livro-Ficha 2-K, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-04, situado na confrontação com o Loteamento Tamboi e o Sr. Edmilson Arruda, definido pelas coordenadas geográficas, Longitude -49º46'45" Wgr e Latitude -05º31'22" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.389.433,76m Norte e 635.247,63m Leste, referida ao Meridiano Central 51º Wgr, deste confrontando com o referido loteamento, com azimute de 106º13'22" e distância de 3.712,80m chega-se ao marco M-12 de coordenadas geográficas, Longitude -49º44'26" Wgr e Latitude -05º32'43" Sul, situado na confrontação com área da União, deste confrontando com a citada área com azimute de 196º27'11" e distância de 7.794,47m chegando ao marco M-10 de coordenadas geográficas, Longitude -49º46'28" Wgr e Latitude -05º36'12" Sul, situado na margem esquerda do Rio Itacatuas, deste seguindo pelo citado rio à montante com distância de 7.246,49m chega-se ao marco M-02, de coordenadas geográficas, Longitude -49º48'22" Wgr e Latitude -05º33'24" Sul, situado na confrontação com área do Sr. Edmilson Arruda, deste confrontando com citado senhor com azimute de 243º4'28" e distância de 4.984,76m chega-se ao marco M-04 ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os senoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Maranhão), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, confitei e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 25 de setembro 1998, publicado no D.O.U. de 28 de setembro de 1998, Lei Nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a ANTONIO ZUCATELLI E OUTRO (Ação de Desapropriação Nº 1999.39.01.798-0), a importância de R\$ 495.270,79 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 95.645,11 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e R\$ 399.625,68 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oito centavos), representados por 5.553 TDA's sob forma escritural, devidamente custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.06.99 e prazo de 10 anos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 31,89 (trinta e um reais e novecentos e cinquenta centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA BOA ESPERANÇA", também conhecido por "CASTANHAL BURGO" localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 2.489,2644 ha (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares, vinte e seis ares e sessenta e quatro centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, sob o Nº 117, fls. 001 e 002, Livro-Ficha 2-A, contendo o seguinte perímetro: Partindo do marco AC 206 de coordenadas geográficas, Longitude -49º19'20" Wgr e Latitude -05º33'28" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.416.750,96 Norte e 685.057,12m Leste, referida ao Meridiano Central 51º Wgr, situado na confrontação com Miró Vicente Natividade, deste segue confrontando com o citado senhor com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AC 206 ao AC 58 209º48'37" 333,55m, do marco AC 58 ao AC 20 331º44'07" 3.990,92m, do marco AC 20 com azimute de 334º27'07" e distância de 1.798,43, chega-se ao marco AC 401 de coordenadas geográficas Longitude -49º17'46" Wgr e Latitude -05º19'30" Sul, situado na margem esquerda do Itapapé Burgo, deste seguindo à montante no sentido geral sul-este com distância de 5.985,14m, chega-se ao marco AC 848 de coordenadas geográficas Longitude -49º19'38" Wgr e -05º21'48" Sul, situado na confrontação com Domingos Ferreira, Pedro Rodrigues e José Joaquim da Silva, deste segue com azimute de 85º12'07" e distância de 6.082,78m, chega-se ao marco AC 116 de coordenadas geográficas Longitude -49º21'32" Wgr e -05º21'48" Sul, situado na confrontação com Vicente Autônio de Paula e Antônio Silveiro. Torna-se segre confrontando com o citado senhor com os seguintes azimutes e distâncias: do marco AC 116 ao AC 181 219º46'34" 3.270,69m, do marco AC 181 com azimute 228º47'07" e distância de 2.917,16m, chega-se ao marco AC 206, ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os senoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Maranhão), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, confitei e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 15 de janeiro 1999, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 1999, Lei Nº 8.629, de 25.02.95, publicada no D.O.U. de 26.02.95, e Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a VITALMIRO DA SILVA SOARES E OUTRO (Ação de Desapropriação Nº 1999.39.01.853-0), a importância de R\$ 319.958,77 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 18.799,86 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e R\$ 301.158,91 (trezentos e um mil, cem e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), representados por 4.136 TDA's sob forma escritural, devidamente custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.06.99 e prazo de 10 anos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA BELA VISTA" - "GLEBA CARAJÁS", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 2.999,8010 ha (dois mil novecentos e noventa e nove hectares, oitenta ares e dez centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, sob o Nº 002.709, Fls. 001 e 002, Livro-Ficha 2-K, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-04, situado na confrontação com o Loteamento Tamboi e o Sr. Edmilson Arruda, definido pelas coordenadas geográficas, Longitude -49º46'45" Wgr e Latitude -05º31'22" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.389.433,76m Norte e 635.247,63m Leste, referida ao Meridiano Central 51º Wgr, deste confrontando com o referido loteamento, com azimute de 106º13'22" e distância de 3.712,80m chega-se ao marco M-12 de coordenadas geográficas, Longitude -49º44'26" Wgr e Latitude -05º32'43" Sul, situado na confrontação com área da União, deste confrontando com a citada área com azimute de 196º27'11" e distância de 7.794,47m chegando ao marco M-10 de coordenadas geográficas, Longitude -49º46'28" Wgr e Latitude -05º36'12" Sul, situado na margem esquerda do Rio Itacatuas, deste seguindo pelo citado rio à montante com distância de 7.246,49m chega-se ao marco M-02, de coordenadas geográficas, Longitude -49º48'22" Wgr e Latitude -05º33'24" Sul, situado na confrontação com área do Sr. Edmilson Arruda, deste confrontando com citado senhor com azimute de 243º4'28" e distância de 4.984,76m chega-se ao marco M-04 ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os senoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Maranhão), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, confitei e subscrevi.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 15 de julho de 1998, publicado no D.O.U. de 02 de julho de 1998, Lei Nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a OSCAR MARINHO FALCÃO NETO e sua mulher MARIA GRAZIELLA FERREIRA FALCÃO (Ação de Desapropriação Nº 1999.39.01.942-6), a importância de R\$ 270.994,98 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 270.061,60 (duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e uma reais e sessenta e seis centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e R\$ 933,38 (novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), representados por 3.722 TDA's sob forma escritural, devidamente custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.06.99 e prazo de 10 anos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 22,38 (dois reais e vinte e três centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA BELA VISTA" - "GLEBA CARAJÁS", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 2.999,8010 ha (dois mil novecentos e noventa e nove hectares, oitenta ares e dez centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, sob o Nº 002.709, Fls. 001 e 002, Livro-Ficha 2-K, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-04, situado na confrontação com o Loteamento Tamboi e o Sr. Edmilson Arruda, definido pelas coordenadas geográficas, Longitude -49º46'45" Wgr e Latitude -05º31'22" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.389.433,76m Norte e 635.247,63m Leste, referida ao Meridiano Central 51º Wgr, deste confrontando com o referido loteamento, com azimute de 106º13'22" e distância de 3.712,80m chega-se ao marco M-12 de coordenadas geográficas, Longitude -49º44'26" Wgr e Latitude -05º32'43" Sul, situado na confrontação com área da União, deste confrontando com a citada área com azimute de 196º27'11" e distância de 7.794,47m chegando ao marco M-10 de coordenadas geográficas, Longitude -49º46'28" Wgr e Latitude -05º36'12" Sul, situado na margem esquerda do Rio Itacatuas, deste seguindo pelo citado rio à montante com distância de 7.246,49m chega-se ao marco M-02, de coordenadas geográficas, Longitude -49º48'22" Wgr e Latitude -05º33'24" Sul, situado na confrontação com área do Sr. Edmilson Arruda, deste confrontando com citado senhor com azimute de 243º4'28" e distância de 4.984,76m chega-se ao marco M-04 ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os senoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência no justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Maranhão), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, confitei e subscrevi.

latitude sul, situado na confrontação com o imóvel pertencente ao Sr. Lúcio Astolfo Novais de Araújo e com o imóvel pertencente ao Sr. Kasuo Sasaki, deste segue confrontando o imóvel do citado Sr. com azimute 351°11'56" e distância de 4.672,71m, chega-se ao marco M-07, ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 31 de maio de 1999, publicado no D.O.U. de 1º de julho de 1999, Lei N° 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a EUJÁCIO FERREIRA DE ALMEIDA e sua mulher LUCIANA BITTI DE OLIVEIRA ALMEIDA (Ação de Desapropriação N° 1999.39.01.906-0), a importância de R\$ 1.042.379,76 (um milhão, quatrocentos e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 537.650,34 (quinhentos e trinta e sete mil seiscientos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), para pagamento das benfeitorias, destes, R\$ 295.707,69 (duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e sete reais e sessenta e nove centavos), pagos em moeda corrente e R\$ 211.914,40 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e catorze reais e quarenta centavos), pagos com Títulos da Dívida Agrária - TDA's, e R\$ 504.722,40 (quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em Títulos da Dívida Agrária para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, totalizando o depósito em TDA's em R\$ 746.636,80, representado por 10.256 TDA's, sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.06.99 nominativo ao expropriado, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 28,25 (vinte e oito reais e cinco centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA REMA", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 2.989,7490 ha (dois mil, novecentos e oitenta e nove hectares, setenta e quatro ares e noventa centiares), objeto da Matrícula N° 10.213, fls. 001, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-01, definido pelas coordenadas geográficas Latitude -04°59'03" Sul e Longitude -49°10'04" WGR, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.448.812,13m Norte e 703.175,70m Leste, referida ao meridiano central 51° WGR, situado na confrontação da Fazenda Aluçá com o loteamento Piraneira, deste, confrontando com o citado loteamento com azimute de 107°52'19" e distância de 6.467,79m chega-se ao marco M-2, deste com azimute de 219°57'44" e distância de 1.780,51m chega-se ao marco M-3, deste com azimute de 110°30'31" e distância de 2.321,84m chega-se ao marco M-4 deste com azimute de 224°46'35" e distância de 4.143,41m chega-se ao marco M-5 de coordenadas geográficas Latitude 05°02'54" Sul e Longitude -49°07'44" WGR situado na margem direita do Igarapé Camedanzinho, deste seguindo pelo citado igarapé, à jusante com distância de 6.409,81m chega-se ao marco M-6 de coordenadas geográficas Latitude -05°02'17" Sul e Longitude -49°10'21" WGR, situado na confrontação com a fazenda Murá, deste confrontando com a referida fazenda com azimute de 05°25'59" e distância de 5.973,03m chega-se ao marco M-1, ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 08 de dezembro de 1998, publicado no D.O.U. de 09 de dezembro de 1998, Lei N° 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar N° 76, de 06.07.93,

publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a CODESPAR - Companhia de Desenvolvimento do Sul do Pará (Ação de Desapropriação N° 1999.39.01.907-2), a importância de R\$ 7.679.475,01 (sete milhões, seiscientos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), sendo R\$ 1.333.048,02 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e dois centavos), para pagamento das benfeitorias, destes, R\$ 666.554,50 (seiscientos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), pagos em moeda corrente e R\$ 666.493,52 (seiscientos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), pagos com Títulos da Dívida Agrária - TDA's, representando 9.262 TDA's, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01/04/99 e prazo de 05 (cinco) anos, e ainda, R\$ 6.346.328,26 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), em Títulos da Dívida Agrária, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, representada por 89.209 TDA's, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento em 01/03/99 e prazo de 20 (vinte) anos, totalizando o depósito em TDA's na quantia de R\$ 7.012.821,78 (sete milhões e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), representada por 98.471 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, todos nominativos ao expropriado, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 98,19 (noventa e oito reais e dezoito centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA CODESPAR", localizada no município de Santa Maria do Barreirinho, neste Estado, com área de 38.000,00 ha (trinta e oito mil seiscientos e sessenta e seis hectares e sessenta ares), objeto da Matrícula N° 1952, fls. 001 e 002, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-1, situado na confrontação com os lotes 84 e 128, definidos pelas coordenadas geográficas de Longitude -50°56'29" Wgr e Latitude -06°41'16" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.039.642,38 Norte e 543.140,13m Leste, referida ao Meridiano Central 51° Wgr, deste, confrontando com os lotes 84 e 128 com azimute de 164°42'00" e distância de 8.120,00m chega-se ao marco M-2, deste com azimute de 74°42'00" e distância de 5.500,01m chega-se ao Marco M-3, deste segue confrontando com Eunice Panassolo com azimute de 164°42'00" e distância de 3.330,00m chega-se ao marco M-4, deste com azimute de 74°42'01" e distância de 1.700,01m chega-se ao marco M-5, deste com azimute de 164°42'00" e distância de 9.869,99m chega-se ao marco M-6 de coordenadas geográficas, Longitude -50°29'37" Wgr e Latitude -08°51'24" Sul, situado na confrontação com o lote 125, deste confrontando com o citado lote, lote 75 e o lote 89 com azimute de 254°42'00" e distância de 6.599,99m chega-se ao marco M-7, deste com azimute de 164°42'00" e distância de 13.200,00m chega-se ao marco M-8, deste com azimute de 254°42'00" e distância de 6.599,99m chega-se ao marco M-9, deste com azimute 344°42'00" e distância de 13.200,00m chega-se ao marco M-10, deste com azimute de 245°42'00" e distância de 6.600,01m chega-se ao marco M-11, deste com azimute de 344°42'00" e distância de 13.199,99m chega-se ao marco M-12 de coordenadas geográficas, Longitude 50°41'56" Wgr e Latitude -08°47'20" Sul, situado na confrontação com o lote 154, deste com azimute de 74°42'00" e distância de 7.200,01m chega-se ao marco M-13, deste com azimute de 344°42'00" e distância de 8.120,01m chega-se ao marco M-14, deste com azimute de 74°42'00" e distância de 5.400,01m chega-se ao M-1, ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 12 de maio de 1999, publicado no D.O.U. de 13 de maio de 1999, Lei N° 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a HERNANDES SANTILAGO PEREIRA e sua mulher MARIA IRENE SANTIAGO PEREIRA (Ação de Desapropriação N° 1999.39.01.941-3), a importância de R\$ 219.956,79 (duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 219.928,80 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), representada por 3.021 TDA's, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01/06/99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos ao expropriado, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA FÉ", localizado no município de São Geraldo do Araguaia, neste Estado, com área de 2.384,8724 ha (dois mil, trezentos e oitenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e vinte e quatro centiares), objeto da Matrícula N° 4.246, fls. 001, Livro 2-R, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xingú, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco MC-11, situado no limite de PALMIRO VILELA MARQUES, de coordenada geográfica longitude -48°49'25" Wgr e latitude -06°12'59" Sul Elipsóide SAD 69, referida ao meridiano central 51° Wgr, e coordenada (UTM) 9.312.350,13m Norte 740.817,46m Este, deste segue com azimute plano de 94°53'41" e distância de 618,81m, chega-se ao marco MC-10, deste segue com azimute de 129°18'24" e distância de 65,86m, chega-se ao marco MC-09, deste segue com

azimute de 170°48'10" e distância de 3.646,17m, chega-se ao marco MC-08, deste segue com azimute de 239°57'35" e distância de 528,07m, chega-se ao marco MC-07, deste segue com azimute de 329°07'18" e distância de 680,35m, chega-se ao marco MC-06, deste segue com azimute de 240°23'53" e distância de 537,99m, chega-se ao marco MC-05, deste segue com azimute de 163°36'21" e distância de 764,76m, chega-se ao marco MC-04, deste segue com azimute de 221°40'59" e distância de 301,98m, chega-se ao marco MC-03, deste segue com azimute de 202°00'12" e distância de 251,46m, chega-se ao marco MC-02, deste segue com azimute de 289°04'40" e distância de 138,41m, chega-se ao marco MC, deste segue com azimute de 212°35'44" e distância de 696,80m, chega-se ao marco MC-41, deste segue com azimute de 138°40'26" e distância de 488,85m, chega-se ao marco MC-40, deste segue com azimute de 224°00'23" e distância de 612,49m, chega-se ao marco MC-39, deste segue com azimute de 130°34'11" e distância de 434,63m, chega-se ao marco MC-38, deste segue com azimute de 226°21'38" e distância de 96,05m, chega-se ao marco MC-37, deste segue com azimute de 144°17'24" e distância de 992,51m, chega-se ao marco MC-36, deste segue com azimute de 50°24'55" e distância de 1.670,71m, chega-se ao marco MC-35, deste segue com azimute de 93°10'28" e distância de 195,76m, chega-se ao marco MC-34, deste segue com azimute de 169°41'24" e distância de 1.621,01m, chega-se ao marco MC-33, deste segue com azimute de 272°49'03" e distância de 1.152,83m, chega-se ao marco MC-32, deste segue com azimute de 300°06'15" e distância de 155,60m, chega-se ao marco MC-26, deste segue com azimute de 251,90m, chega-se ao marco MC-30, deste segue com azimute de 273°09'27" e distância de 1.335,34m, chega-se ao marco MC-29, deste segue com azimute de 324°06'50" e distância de 624,76m, chega-se ao marco MC-28, deste segue com azimute de 322°24'00" e distância de 329,35m, chega-se ao marco MC-27, deste segue com azimute de 325,19m e distância de 906,33m, chega-se ao marco MC-26, deste segue com azimute de 330°06'43" e distância de 1.083,79m, chega-se ao marco MC-25, deste segue com azimute de 340°28'46" e distância de 364,25m, chega-se ao marco MC-24, deste segue com azimute de 330°06'43" e distância de 89,30m, chega-se ao marco MC-23, deste segue com azimute de 43°16'16" e distância de 2.222,59m, chega-se ao marco MC-22, deste segue com azimute de 17°22'18" e distância de 259,54m, chega-se ao marco MC-21, deste segue com azimute de 329°06'27" e distância de 95,35m, chega-se ao marco MC-20, deste segue com azimute de 342°08'44" e distância de 604,66m, chega-se ao marco MC-19, deste segue com azimute de 81°47'59" e distância de 334,29m, chega-se ao marco MC-18, deste segue com azimute de 63°27'59" e distância de 227,39m, chega-se ao marco MC-17, deste segue com azimute de 50°25'29" e distância de 359,21m, chega-se ao marco MC-16, deste segue com azimute de 46°05'24" e distância de 444,58m, chega-se ao marco MC-15, deste segue com azimute de 51°16'31" e distância de 220,47m, chega-se ao marco MC-14, deste segue com azimute de 65°05'23" e distância de 223,93m, chega-se ao marco MC-13, deste segue com azimute de 73°48'12" e distância de 289,89m, chega-se ao marco MC-12, deste segue com azimute de 83°49'02" e distância de 356,73m, chega-se ao marco MC-11 ponto inicial da presente descrição?

De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 16 de julho de 1997, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 1997, Lei N° 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a ALBERICO JOVINO CARDOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES SILVA (Ação de Desapropriação N° 1999.39.01.932-4), a importância de R\$ 380.572,51 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 69.066,24 (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para pagamento das benfeitorias e R\$ 311.506,27 (trezentos e onze mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos), representados por 4.303 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.05.99 e prazo de 05 anos, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA CRUZ", localizado no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, com área de 1.742,4000 ha (um mil setecentos e quarenta e dois hectares, e quarenta ares), objeto da Matrícula N° R-01-22.538, fls. 001, Livro 2-CI, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas, Latitude -07°56'25" Sul e Longitude -49°29'45" WGR, situado na margem direita do Rio Aruanas do Araguaia e Lote 17, deste, segue limitando com este último, com Rumo de 78°00'SE e distância de 4.000,00m até o ponto P-02, de Coordenadas Geográficas, Latitude 07°56'52" Sul e Longitude -49°27'37" WGR, deste, segue limitando com terras do Dr. PAULO, com rumo de 15°30'SE e distância de 4.100,00m, até o ponto P-03, de Coordenadas Geográficas, Latitude -07°59'00" Sul e Longitude -49°27'01" WGR, deste, segue limitando com o Lote 23, com rumo 74°00'SW e distância de 3.400,00m, até o ponto P-04, de Coordenadas Geográficas, Latitude 07°59'30" Sul e Longitude -49°28'48" WGR, deste, segue limitando com terras de ANTONIO AMERICCO,

VALDIVINO E LÍSIAS, com os seguintes rumos e distâncias: 15°30'NW e 3.600,00m, até o ponto P-05, de Coordenadas Geográficas, Latitude -07°57'37" Sul e Longitude -49°29'20" WGr., 75°00" NW e 2.100,00m, até o ponto P-06, de Coordenadas Geográficas, Latitude -07°57'20" Sul e Longitude -49°30'26" WGr., situado à margem direita do Rio Arraia do Araguaia, deste, segue pela referida margem direita do Rio Arraia do Araguaia, no sentido de sua jusante, com uma distância de 2.350,00m, até o ponto P-01, ponto inicial da presente descrição? De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar N° 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Manhó), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (CPP, art. 705)
PRAZO: 20 DIAS
PROCESSO: 92.1928-5 / CLASSE 16.201

DE: GILBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, nascido em 02.01.64, natural de Atalaia/MG, filho de Laurindo Pereira de Figueiredo e Maria Antônia de Figueiredo, portador da Carteira de Identidade N° 1.449.658-5-SSP/PA, CPF N° 255.876.332-68, cuja domicílio era na Rua Raimundo Cruz, N° 176, Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, mas que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 24 de setembro de 1999 (sexta-feira), às 09:00 horas, a fim de participar da Audiência Admonitória (art. 77 do CPB), para dizer se aceita as condições impostas para suspensão da execução da pena imposta, tudo em conformidade com a sentença prolatada em 30.01.96, que o condenou à pena de 1 (um) ano de reclusão, pela prática dos crimes descritos nos arts. 299, 304 e 307 do Código Penal Brasileiro, nos autos da Execução de Sentença movida pelo Ministério Público Federal contra GILBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, em trâmite neste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mógno, 6665, Agrópolis / Amapá, Cidade Nova, Marabá-PA. Tel/Fax: (091) 324.2486 / 2496.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Processamentos e Procedimentos Diversos), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão,
no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA.

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO N° 1998.39.01.812-6

DE: ODRACYR SCHERR CALDEIRA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Otacilio Alves Caldeira e Elvira Scherr Caldeira, nascido em 30.08.41, natural de Mutum/MG, portador da Carteira de Identidade N° 521.116-SSP/MG, cujo domicílio era na Folha 32, Edifício Carajás, apto.201, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 24 de setembro de 1999 (sexta-feira), às 13:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 15.07.98, como incurso nas penas do art. 55 da Lei N° 9.605/98, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra ISRAEL BORGES E OUTRO, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mógno, Prédio do Tombamento, N° 6665, Agrópolis / Amapá, Cidade Nova, Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Processamentos e Procedimentos Diversos) o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão,
no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 0016/99
EXPEDIENTE DE 31/08/1999
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

N° : 00.009384-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Angéla Oliveira Monteiro
Executado : Ubiracy Freitas Pimentel e Outros
Despacho : Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado. Citem-se os executados Ubiracy Freitas Pimentel e José da Silva Corrêa, requerendo às Comarcas de Visou e Capauema, respectivamente, no endereço pelo exequente à fl. 57.

N° : 00.12748-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho

Executado : José Pinheiro dos Santos e Outros
Despacho : Venifico que a exequente, apesar de retirar os presentes autos de Secretaria, conforme certificado à fl. 85-v, até a presente data, não se manifestou nos presentes autos demonstrando se cumpriu, ou não, a diligência determinada à fl. 84 e, por consequência, dando ensejo à paralisação do feito por tempo indeterminado. Diante do exposto, manifeste-se a exequente se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

N° : 00.19997-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Miguel Gonçalves & Cia Ltda e Outro
Despacho : Defiro o pedido de fl. 70. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

N° : 00.36139-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Irene C. Cunha e Outros
Despacho : Cabe ao exequente o ônus de diligenciar acerca de bens passíveis de penhora do executado. Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 58. Requeira a exequente o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.

N° : 89.1592-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Maria de Lourdes Furtado da Silva e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 46. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 92.1581-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Estrela Queiroz Comércio e Representações Ltda
Despacho : Defiro o pedido de fl. 85. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 92.3354-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Marly Pimentel Alves
Despacho : Defiro o pedido de fl. 60. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

N° : 93.1632-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : CETENG - Central Técnica de Engenharia e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 46. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 15 (quinze) dias.

N° : 94.0644-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosonuro Arraia
Executado : Luzia Vitor de Oliveira
Despacho : Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado. Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para realização de Haste Pública. Considerando que a Praça realizar-se-á no Atrio deste Fórum, depreque-se à Comarca de Castanhal para que seja efetuada a intimação da executada.

N° : 94.1443-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Nemas Cruz do Nascimento e Outro
Despacho : Comprove a exequente se foi efetuada a transferência de valores a que se reporta na petição de fl. 96. Efetue a CEF o pagamento das custas finais remanescentes.

N° : 94.1586-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : J Cruz Engenharia Ltda e Outros
Despacho : Com razão a Exequente em seu pleito de fls. 173/174. Aguarde-se o decurso do acordo efetivado entre as partes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após, conclusos.

N° : 94.1883-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Engecasa Engenharia e Construções Ltda e Outros
Despacho : Atenda-se o requerido no Ofício à fl. 82. Suspenda-se o curso do processo no prazo de 01 (um) ano, como requerido na petição de fl. 83.

N° : 94.1968-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Senco Sociedade de Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Outros
Despacho : Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fl. 70. Face ao tempo decorrido, diga a CEF se ratifica, ou não, o pedido de fl. 68.

N° : 94.3780-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Vitor Francisco Silva de Oliveira
Despacho : Cabe ao exequente o ônus de diligenciar acerca de bens passíveis de penhora do executado. Ante o exposto, indefiro o pedido de fl. 39. Requeira a exequente o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.

N° : 94.4021-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Marcos Syade

Despacho : Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado. Citem-se o executado no endereço indicado pelo exequente à fl. 57
N° : 94.5175-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : Lobel - Engenharia e Comércio Ltda e Outros
Despacho : Diante da informação à fl. 44-v, determino: a) que a CEF apresente demonstrativo do débito atualizado, b) expedição do mandado de avaliação do bem penhorado às fls. 33/36, registrando-se a penhora do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

N° : 94.5693-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Procon Construtora Ltda e Outros
Despacho : Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados na petição de fl. 27.

N° : 94.6119-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : P A C de Macedo Torres e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fl. 56. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 95.1924-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Valdir Pereira Rodrigues Júnior
Despacho : Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado. Expeça-se Edital de citação do executado, como requerido à fl. 49.

N° : 95.3379-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Heliana do Socorro Furtado Pires
Despacho : Apresente a CEF o demonstrativo do débito atualizado. Expeça-se Edital de citação da executada como requerido à fl. 29.

N° : 96.7734-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carla N Jorge Melém de Souza
Executado : Rondon Cleto Caldas da Silva
Despacho : Defiro o pedido de fl. 34. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

N° : 97.1408-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Alda Maria Reis Pimentel
Despacho : Defiro o pedido de fl. 42. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 97.1710-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Cristina Araújo Lisboa
Despacho : Intime-se a exequente para que efetue o pagamento das custas finais.

N° : 97.2258-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Augusto César Marinho Dias
Despacho : Defiro o pedido de fl. 18. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 97.3447-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : José Maria do Nascimento Filho
Despacho : Defiro o pedido de fl. 34. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 97.5158-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Paulo Roberto Riker de Souza
Despacho : Defiro o pedido de fl. 34. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 97.5470-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Sonia Maria dos Santos
Despacho : Defiro o pedido de fl. 22. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 dias.

N° : 98.3516-7
Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Alberto Jacob Seritny
Despacho : Defiro o pedido de fl. 37. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de (sessenta) dias.

N° : 98.9083-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Micobel Tecnologia em Informática e Celular Ltda
Despacho : Defiro o pedido de fl. 28. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

N° : 96.2272-0
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
Executado : R Carneiro da Silva
Despacho : Cuido do pedido de fls. 57/58, item 1. O deferimento do

menção do pleito tem como condição o reconhecimento da firma lançada na procaução apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudências pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes especiais. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL: PROCURAÇÃO PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC, RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procaução. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidas no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJI, 29.06.98, p. 267, gntc)

AUTOS COM SENTENÇA

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 98.4615-5

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto

Executado : Porto Construções e Comércio Ltda ME

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nº : 95.3465-4

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto

Executado : Fundação Instit. Bras. de Geografia e Estatística IBGE

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nº : 98.3175-1

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto

Executado : Pautificadora Braz de Aguiar Indústria e Comércio Ltda

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nº : 99.0892-7

Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto

Executado : Fiel Vigilância e Transportes de Valores Ltda

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Classe 3200 - Execução Fiscal - Instituto Nacional do Seguro Social

Nº : 93.3215-1

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado : Joaquim Moreira Rocha

Executado : Hospital São Marcos S/A e Outro

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nº : 94.0619-5

Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado : Joaquim Moreira Rocha

Executado : Hospital São Marcos S/A e Outro

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº : 98.12267-5

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : Antônio José Dantas Ribeiro

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

Nº : 94.1280-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Executado : Antônio Alves de Souza e Outro

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

Classe 1100 - Embargos à Execução

Nº : 94.5712-1

Embargante : Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo

Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : João José de Mattos Neto

Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista o pedido de desistência da Embargante e a existência de poder especial, outorgado por meio de mandato (IL99) ao advogado que subscreve a petição de f. 162, homologo a desistência conforme requerido e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Embargante, se houver. Em face do aperfeiçoamento da lide com o chamamento da Embargada para responder, condeno a Embargante a pagar honorários de advogado à parte contrária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Nº : 98.6489-7

Embargante : Para Clube

Advogado : Antônio Carlos Silva Pantoja

Embargado : Fazenda Nacional

Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, rejeito in limine os presentes Embargos, com fundamento no art. 739, III do Código de Processo Civil, ordenando a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do mesmo diploma legal. Não há condenação em honorários porque inexistente sucumbência.

Nº : 98.11466-4

Embargante : Suval Alcantarino da Rocha

Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Embargado : Caixa Econômica Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, rejeito liminarmente estes Embargos, determinado a sua extinção, com fundamento no art. 739, inciso I do Código de Processo Civil. Não há condenação em honorários porque inexistente sucumbência.

Nº : 99.1956-1

Embargante : José Arcen Pereira Batista

Advogado : Marco Aurélio Mendes

Embargado : Caixa Econômica Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Em razão do exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, nos termos do art. 741 c/c 745, ambos do CPC, consoante me autoriza o art. 739 do mesmo diploma legal, e por consequente extingue o processo sem julgamento do mérito.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 00.35224-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Elias Pinto de Almeida

Executado : Luiz Lobato da Silva e Outros

Nº : 93.4444-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Miriam Carmo Cardoso

Nº : 93.4552-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Maria Helena Pereira Lago

Nº : 93.4655-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Severino Alves da Silva

Nº : 93.4971-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Epitácio Luis Oliveira e Outro

Nº : 94.0127-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Maria Amélia Maia Franco

Executado : Marly da Silva Monteiro

Nº : 94.0147-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Maria Amélia Maia Franco

Executado : Marco Antônio Sautana Ferreira e Outro

Nº : 94.0759-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Rosa Maria Rocha Soares

Nº : 94.1207-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Nº : 94.1193-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho

Executado : Jucilene Silva dos Santos

Nº : 94.1207-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Maria de Nazaré Souza Lima

Nº : 94.1383-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Rosomiro Arrais

Executado : Yolanda Nazaré Souza Nery

Nº : 94.1396-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Maria de Nazaré Silva

Nº : 94.2504-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Maria Amélia Maia Franco

Executado : Iuanah Abdel Graffar

Nº : 94.3992-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Glayton Dias Figueiredo

Executado : M. Maués da Silva e Outros

Nº : 94.4217-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Hélio Gueiros Júnior

Executado : Edival Souza

Nº : 94.6215-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Hélio Gueiros

Executado : Sindicato dos Fogueiros e Carvoeiros em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará

Nº : 95.8735-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Isaias Cabral

Executado : Izafrigo Frigorífico Industrial Santa Izabel Ltda e Outros

Nº : 00.008401-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Glayton Dias Figueiredo

Executado : Felix Santos e Outro

Nº : 00.25336-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Giacione da Mota Costa

Executado : Terezinha de Jesus Barbosa Fagundes de Oliveira

Nº : 98.11794-7

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : Ana Célia Silva Carneiro

Nº : 98.11816-9

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : José Antônio Ferreira Moreira

Nº : 98.11972-0

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : Suelly Maria dos Santos Costa

Nº : 98.11994-9

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : Luiz Jefferson Cardoso Quaresma

Nº : 98.12032-4

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : João Alberto Lobato Moraes

EM TEMPO
SENTENÇA DO DIA 24/08/99

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº : 98.11829-9

Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau

Executado : Carlos Alberto Aragão Vinagre

Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARIA BENTES DE MENDONÇA
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 088/99

EM TEMPO:
DESPACHO DO DIA 10.08.99

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
NÚMERO: 96.7945-5

EXQTE : TÂNIA ISMAEL DE MATTOS

ADV : RAIMUNDO KULKAMPE OUTRO

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

PROC : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JÚNIOR

DESP : Ao cálculo para anulação do valor da execução, conforme a r. sentença proferida nos embargos, cuja cópia consta de fls. 52/57 dos presentes autos. Após, intímam-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos acima referidos.

DESPACHO DO DIA 18.08.99

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO

NÚMERO: 99.4211-4

JFTE : MARIA BENEDITA DA SILVA

ADV : MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA SALES

DESP : Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulado da 1ª Vara, Dr. Daniel Paes Ribeiro, que a audiência designada para o dia 08.12.99, às 14:00h, fica transferida para o dia 15.12.99, às 15:00h. Dou fé?

SENTENÇA DO DIA 24.08.99

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 91.0955-5

EXQTE : LUIS DA SILVA LUZ E OUTROS

ADV : ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTROS

EXQDO : UNIÃO FEDERAL

PROC : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO

SENT : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. PR. I.

DESPACHOS DO DIA 25.08.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 98.1813-1

AUTOR : VANDA PORPINO LEMOS

ADV : DORIVAL INDIASSÚ DE SOUZA NETO

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

DESP : Sobre a contestação apresentada, diga autora.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.5010-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MEC

METAL E MAT ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ

ADV : ROSA MARIA MORAES BAHIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Em que pesem os argumentos da parte autora, através da petição de fls.,

a determinação pelo juiz, ex officio, para retificação do valor atribuído à causa é admitida pelos Tribunais Regionais Federais, conforme se pode verificar das decisões abaixo transcritas: PROCESSO CIVIL TRIBUTÁRIO COMPENSAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA BENEFÍCIO ECONÔMICO ALMEJADO DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO AGRAVO DESPROVIDO. 1 - O valor da causa em ação de compensação deverá refletir o benefício econômico almejado, correspondendo a soma das parcelas indevidamente recolhidas, corrigidas desde a data dos respectivos recolhimentos, não se admitindo possa o autor atribuir-lhe valor por estimativa. 2 - Possível ao juiz, de ofício, ou a requerimento da parte, determinar a retificação do valor dado à causa, se o mesmo consta de hipótese fixada por lei. 3 - Agravo desprovido. Prejudicado o agravo regimental. (grifos nossos) PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO MANDADO DE SEGURANÇA VALOR DA CAUSA CONTEÚDO ECONÔMICO DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CUSTAS COMPLEMENTARES EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1 Não é vedado ao juiz determinar, de ofício, a retificação do valor atribuído à causa, quando manifestamente não reflète a expressão econômica do pedido. 2 Perfeitamente detectável o valor da causa corresponder a uma anuidade de prestações. 3 Desatendida a intimação judicial, irreprochável a extinção do processo. 4. Apelação improvida. (grifos nossos) Ante o exposto, mantenho o despacho de fls., concedendo o prazo de 05 dias para que a parte autora cumpra o determinado no referido despacho, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 98.6752-5

AUTOR : JOÃO GAMA MENDES E OUTROS

ADV : WANDA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Em que pesem os argumentos da parte autora, através da petição de fls., a determinação pelo juiz, ex officio, para retificação do valor atribuído à causa é admitida pelos Tribunais Regionais Federais, conforme se pode verificar das decisões abaixo transcritas: PROCESSO CIVIL TRIBUTÁRIO COMPENSAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA BENEFÍCIO ECONÔMICO ALMEJADO DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO AGRAVO DESPROVIDO. 1 - O valor da causa em ação de compensação deverá refletir o benefício econômico almejado, correspondendo a soma das parcelas indevidamente recolhidas, corrigidas desde a data dos respectivos recolhimentos, não se admitindo possa o autor atribuir-lhe valor por estimativa. 2 - Possível ao juiz, de ofício, ou a requerimento da parte, determinar a retificação do valor dado à causa, se o mesmo consta de hipótese fixada por lei. 3 - Agravo desprovido. Prejudicado o agravo regimental. (grifos nossos) PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO MANDADO DE SEGURANÇA VALOR DA CAUSA CONTEÚDO ECONÔMICO DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CUSTAS COMPLEMENTARES EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1 Não é vedado ao juiz determinar, de ofício, a retificação do valor atribuído à causa, quando manifestamente não reflète a expressão econômica do pedido. 2 Perfeitamente detectável o valor da causa corresponder a uma anuidade de prestações. 3 Desatendida a intimação judicial, irreprochável a extinção do processo. 4. Apelação improvida. (grifos nossos) Ante o exposto, mantenho o despacho de fls., concedendo o prazo de 05 dias para que a parte autora cumpra o determinado no referido despacho, sob pena de extinção do feito. Informe a Secretaria a ocorrência ou não de litispendência em relação ao autor JOÃO GAMA MENDES, oficiando ao Eg. TRF da 1ª Região solicitando que encaminhe a este juízo cópias das peças necessárias referentes ao autor RAIMUNDO DA SILVA.

NÚMERO: 98.5229-4

AUTOR : RUTE DE AGUIAR BARBOSA E OUTROS

ADV : WANDA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Em que pesem os argumentos da parte autora, através da petição de fls., a determinação pelo juiz, ex officio, para retificação do valor atribuído à causa é admitida pelos Tribunais Regionais Federais, conforme se pode verificar das decisões abaixo transcritas: PROCESSO CIVIL TRIBUTÁRIO COMPENSAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA BENEFÍCIO ECONÔMICO ALMEJADO DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO AGRAVO DESPROVIDO. 1 - O valor da causa em ação de compensação deverá refletir o benefício econômico almejado, correspondendo a soma das parcelas indevidamente recolhidas, corrigidas desde a data dos respectivos recolhimentos, não se admitindo possa o autor atribuir-lhe valor por estimativa. 2 - Possível ao juiz, de ofício, ou a requerimento da parte, determinar a retificação do valor dado à causa, se o mesmo consta de hipótese fixada por lei. 3 - Agravo desprovido. Prejudicado o agravo regimental. (grifos nossos) PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO MANDADO DE SEGURANÇA VALOR DA CAUSA CONTEÚDO ECONÔMICO DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CUSTAS COMPLEMENTARES EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1 Não é vedado ao juiz determinar, de ofício, a retificação do valor atribuído à causa, quando manifestamente não reflète a expressão econômica do pedido. 2 Perfeitamente detectável o valor da causa corresponder a uma anuidade de prestações. 3 Desatendida a intimação judicial, irreprochável a extinção do processo. 4. Apelação improvida. (grifos nossos) Ante o exposto, mantenho o despacho de fls., concedendo o prazo de 05 dias para que a parte autora cumpra o determinado no referido despacho, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 98.8001-7

AUTOR : JOSÉ MARIA BARATA LOPES E OUTROS

ADV : WANDA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Em que pesem os argumentos da parte autora, através da petição de fls., a determinação pelo juiz, ex officio, para retificação do valor atribuído à causa é admitida pelos Tribunais Regionais Federais, conforme se pode verificar das decisões abaixo transcritas: PROCESSO CIVIL TRIBUTÁRIO COMPENSAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA BENEFÍCIO ECONÔMICO ALMEJADO DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO AGRAVO DESPROVIDO. 1 - O valor da causa em ação de compensação deverá refletir o benefício econômico almejado, correspondendo a soma das parcelas indevidamente recolhidas, corrigidas desde a data dos respectivos recolhimentos, não se admitindo possa o autor atribuir-lhe valor por estimativa. 2 - Possível ao juiz, de ofício, ou a requerimento da parte, determinar a retificação do valor dado à causa, se o mesmo consta de hipótese fixada por lei. 3 - Agravo desprovido. Prejudicado o agravo regimental. (grifos nossos) PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO MANDADO DE SEGURANÇA VALOR DA CAUSA CONTEÚDO ECONÔMICO DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CUSTAS COMPLEMENTARES EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1 Não é vedado ao juiz determinar, de ofício, a retificação do valor atribuído à causa, quando manifestamente não reflète a expressão econômica do pedido. 2 Perfeitamente detectável o valor da causa corresponder a uma anuidade de prestações. 3

Desatendida a intimação judicial, irreprochável a extinção do processo. 4. Apelação improvida. (grifos nossos) Ante o exposto, mantenho o despacho de fls., concedendo o prazo de 05 dias para que a parte autora cumpra o determinado no referido despacho, sob pena de extinção do feito. Informe a Secretaria a ocorrência ou não de litispendência em relação ao autor RAIMUNDO LIMA.

NÚMERO: 98.8784-6

AUTOR : DOMINGOS SANTA CRUZ PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADV : WANDA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Em que pesem os argumentos da parte autora, através da petição de fls., a determinação pelo juiz, ex officio, para retificação do valor atribuído à causa é admitida pelos Tribunais Regionais Federais, conforme se pode verificar das decisões abaixo transcritas: PROCESSO CIVIL TRIBUTÁRIO COMPENSAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA BENEFÍCIO ECONÔMICO ALMEJADO DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO AGRAVO DESPROVIDO. 1 - O valor da causa em ação de compensação deverá refletir o benefício econômico almejado, correspondendo a soma das parcelas indevidamente recolhidas, corrigidas desde a data dos respectivos recolhimentos, não se admitindo possa o autor atribuir-lhe valor por estimativa. 2 - Possível ao juiz, de ofício, ou a requerimento da parte, determinar a retificação do valor dado à causa, se o mesmo consta de hipótese fixada por lei. 3 - Agravo desprovido. Prejudicado o agravo regimental. (grifos nossos) PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO MANDADO DE SEGURANÇA VALOR DA CAUSA CONTEÚDO ECONÔMICO DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CUSTAS COMPLEMENTARES EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1 Não é vedado ao juiz determinar, de ofício, a retificação do valor atribuído à causa, quando manifestamente não reflète a expressão econômica do pedido. 2 Perfeitamente detectável o valor da causa corresponder a uma anuidade de prestações. 3 Desatendida a intimação judicial, irreprochável a extinção do processo. 4. Apelação improvida. (grifos nossos) Ante o exposto, mantenho o despacho de fls., concedendo o prazo de 05 dias para que a parte autora cumpra o determinado no referido despacho, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 98.8785-9

AUTOR : ANTÔNIO FIRMINO DE SOUSA E OUTROS

ADV : WANDA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.9814-4

AUTOR : ABEL CARLOS DA SILVA E OUTROS

ADV : WANDA RODRIGUES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP : Idem, idem.

DECISÕES DIA 25.08.99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.3830-0

REQTE : FUNDAÇÃO ESPERANÇA

ADV : MARY LUCIA XAVIER COHEN E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DEC : (...) Diante do exposto, concedo parcialmente a medida liminar, apenas para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS que expêça em favor da requerente, Certidão Positiva, com efeito de negativa, a teor do disposto no art. 206 do CTN. Intime-se o Requerido para cumprimento desta decisão. Como já há resposta do Réu, manifeste-se a autora sobre ela, no prazo legal. P.I.

NÚMERO: 99.5403-0

REQTE : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

LTDA

ADV : TATIANA DE JESUS OZÓRIO E OUTROS

REQDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DEC : (...) Diante do exposto, defiro a medida liminar para suspender a exigibilidade do crédito de que se trata, até decisão final na ação principal, a ser proferida no prazo do art. 806 do CPC. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, transmitindo-lhe o inteiro teor desta decisão, para conhecimento e cumprimento. Cite-se a Requerida para contestar os termos da ação, se o desejar, no prazo legal. P.I.

DECISÃO DO DIA 31.08.99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 99.5884-0

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

ADV : CYRO NÓVOA DOS SANTOS E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DEC : (...) Diante do exposto, defiro parcialmente a medida liminar, apenas para determinar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF se abstenha de contratar os serviços de que trata a licitação em questão, não ficando impedida, contudo, de receber a documentação de habilitação e as propostas comerciais. Intime-se a Requerida, para cumprimento desta e cite-se para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. P.I.

SENTENÇAS DO DIA 31.08.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 98.10798-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS

SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.10808-2

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.10826-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.10828-6

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.10832-1

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.10833-4

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

ADV : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.10359-0

AUTOR : ALCIDES AUGUSTO DE MOURA SOBRINHO E OUTROS

ADV : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES

RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL

SENT : (...) Isto posto, ante o não recolhimento das custas complementares, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários inabíveis. P.R.I.

CLASSE : 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

NÚMERO: 99.0468-4

AUTOR : SAFIRA NAZARÉ CHAVES DA COSTA

ADV : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALLHETA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos incisos I e IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.4798-9

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS DIAS GONÇALVES

ADV : SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT : (...) Isto posto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pela autora. P.R.I.

NÚMERO: 98.7918-6

AUTOR : ELIAS BRAGA ANDRADE FILHO

ADV : SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT : (...) Isto posto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo autor. P.R.I.

NÚMERO: 98.8809-6

AUTOR : DOMINGOS SOUZA DOS SANTOS E OUTROS

ADV : RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT : (...) Isto posto, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor Domingos Souza dos Santos, condenando-o ao pagamento das custas a que deu causa. P.R.I. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à distribuição para que se proceda à exclusão de Domingos Souza dos Santos do pólo ativo. Tendo em vista a primeira parte da certidão de fls. 29, determino que os autores efetuem a complementação das custas judiciais, no prazo de cinco dias.

NÚMERO: 98.10077-5

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MENDES

ADV : EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENT : (...) Isto posto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas na forma do artigo 12, da Lei 1.060/50, visto ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

CLASSE : 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

NÚMERO: 99.3237-4

AUTOR : AMÉLIA SILVA DOS SANTOS

ADV : ELIÉTE DE SOUZA COLARES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENT : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do art. 158, do Código de Processo Civil, homologo a desistência postulada pelo autor para que produza seus efeitos jurídicos, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 20 VIII. Custas pelo autor. Honorários inabíveis. P.R.I.

Desentramem-se os documentos que instruíram a inicial, conforme o requerido às fls. 17.
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 98.7844-0
REQTE: SEMADAL SERRARIA MADEIREIRA LTDA
ADV: SUZANNE MOURA GUALBERTO E OUTRA
REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SENT: (...) Isto posto, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, quanto aos pedidos concernentes aos autos de infração N° 780197/B, 80155/B e 184244/A, devendo prosseguir em relação ao pedido referente ao auto de infração N° 83370/B. PR I. Cite-se o ren

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA
 Diretor de Secretaria

BOLETIM N° 126/99
 EXPEDIENTE DO DIA 09.08.99
 AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo n° 99.4884-0
REQTE: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Advogado: Nestor Moraes Filho
REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DECISÃO: Diante do exposto, concludo a situação ser preterposita legal, pelo que defiro a medida liminar para determinar a suspensão dos efeitos do auto de infração lavrado contra o requerente, conforme elencados no item II, e o julgamento final da ação principal, a ser apurada no prazo legal. Intime-se o requerido para comparecer e cumprir o prazo da decisão, e, não fazendo comparecimento e por se tratar de matéria exclusivamente de direito, determine a conclusão dos autos, para sentença. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Processo n° 99.5371-6
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: JOÃO BOSCO DA SILVA
Advogado: Antonio Frundo Braga
SENTENÇA: Diante do exposto, por todo que dos autos consta, julgo supletivo a denúncia oferecida contra JOÃO BOSCO DA SILVA, e, em consequência, absolvo da imputação que lhe fez o Ministério Público Federal, com suporte no duplo do art. 386, I, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. PR I.

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.99
 AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo n° 99.5594-0
IMPTE: JARICELULOSES S/A
Advogado: Carlos Eduardo Alves de Mendonça
IMPDO: COORDENADORES DE TRANSIÇÃO DO INSS EM BELÉM
DECISÃO: (...) Em vista do exposto, defiro o pedido de liminar, para determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de quaisquer atos de anotação ou cobrança relativos à NF/D de que cuidam os autos, até o julgamento final do presente mandamus. Notifique-se a autoridade dita coatora, na pessoa de um dos Coordenadores com poderes para receber citação e notificação, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 99.5595-2
IMPTE: JARICELULOSES S/A
Advogado: Carlos Eduardo Alves de Mendonça
IMPDO: COORDENADORES DE TRANSIÇÃO DO INSS EM BELÉM
DECISÃO: (...) Em vista do exposto, defiro o pedido de liminar, para determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de quaisquer atos de anotação ou cobrança relativos à NF/D de que cuidam os autos, até o julgamento final do presente mandamus. Notifique-se a autoridade dita coatora, na pessoa de um dos Coordenadores com poderes para receber citação e notificação, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo n° 97.42630-0
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Haroldo Souza Silva
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur: Caimen Lúcia Ramos Corrêa
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos e proventos dos substituídos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo ser os valores apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. PR I.

Processo n° 98.780-0
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado: Haroldo Souza Silva

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Procur: Ewaldo George Balho da Silva
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos e proventos dos substituídos o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo ser os valores apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. PR I.

Processo n° 99.130-4
AUTOR: AMÉLIA GONÇALVES DA ROCHA E OUTROS
Advogado: José William Coelho Dias
REU: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Assim, na forma do artigo 267, V do mesmo Diploma Legal, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito em relação ao autor ANTÔNIO GETÚLIO DA COSTA. A Distribuição para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.1167-9
AUTOR: IRAN FARIAS GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: Deborah Barbosa Coelho
REU: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que fazo com suporte no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. PR I.

CLASSE: 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo n° 97.42255-1
AUTOR: SANDRONE SOUZA LAMITIRIA E OUTROS
Advogado: Rosângela Batista
REU: UNIÃO FEDERAL
Procur: Adão Paes da Silva
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Evangelina Soares
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que fazo com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao autor VINÍCIUS SOUZA DE OLIVEIRA, na forma do art. 267, VIII do CPC. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 98.8586-0
AUTOR: DAVIAC CABRAL DOS REIS E OUTROS
Advogado: Dulcineia Silva Passos
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que fazo com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 98.9768-3
AUTOR: MARIA EDEM DE MATOS TAVARES E OUTROS
Advogado: Assomina Maria da Silva
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que fazo com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação à autora ENEIDA MACIEL DA SILVA, na forma do art. 267, VIII do CPC. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.2565-7
AUTOR: UBALDINO VIEIRA LIMA E OUTROS
Advogado: Célio Fernandes
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação ao autor FRANCISCO PACÍFICO GOMES, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.2577-4
AUTOR: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS E OUTROS
Advogado: Célio Fernandes
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação aos autores MARIA ZILDA VALENTE PEREIRA, LUCRÉCIA RODRIGUES DA SILVA, LAURO NUNES PEREIRA e ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.2595-7
AUTOR: BENEDITO RAMALHO E OUTROS
Advogado: Célio Fernandes
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação aos autores MARQUES DE ARAÚJO, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.2599-3
AUTOR: FRANCISCO OTACÍLIO CAMELO VIEIRA E OUTROS
Advogado: Célio Fernandes
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação aos autores GETÚLIO MORAES BRUNO e MARIA DO AMARAL MOREIRA MARQUES, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.3179-6
AUTOR: JOÃO BATISTADA COSTA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado: Célio Fernandes

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação à autora CIDERLANE LOPES SILVA, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.3553-0
AUTOR: KLEBER BRASIL RAMOS
Advogado: Humberto Machado Mendonça
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que fazo com suporte no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. PR I.

Processo n° 99.3576-1
AUTOR: MARINA ALVES RAMOS
Advogado: Judvaldo Burqui da Costa
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que fazo com suporte no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. PR I.

EXPEDIENTE DO DIA 23.08.99
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Processo n° 97.3959-9
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: WASHINGTON MADA SILVA
Advogado: Manoel Vieira
REU: MANOEL BENEDITO DO ROQUEIRO SANTANA
Advogado: Benedito Jordani Netto
DESPACHO: Intendo como táticas as declarações da defesa do denunciado WASHINGTON MADA SILVA relativamente à outorga do testemunho JURACY FERREIRA MARIQUES, razão pela qual homologo. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição visando a reificação da situação, para a inclusão do denunciado MANOEL BENEDITO DO ROQUEIRO SANTANA PONSECA no pólo passivo da lide. Ofertes-se à Comissão de Corretivo deste Estado, solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória expedida pelo ofício de fls. 125 dos autos, para a colheita dos testemunhos produzidos pela acusação. Publique-se.

Processo n° 97.6050-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: LUIZ CLÁUDIO SILVA OGATA
Advogado: Cristiano Paes de Castro
REU: MANOEL BARBOSA LOBATO
Advogado: João Batista de Souza
DESPACHO: Intime-se as partes para as disposições do artigo 199 do CPP. Publique-se.

Processo n° 97.12160-1
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: MANOEL BENEDITO DE SOUZA
Advogado: Oscar Maria De Alencar Fernandes
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 169, por entender que o mesmo é inabível as disposições do artigo 199 do CPP, em especial, por não vislumbrar qualquer controvérsia no que tange à lide de denunciado, já que o mesmo declarou em seu interrogatório as fls. 109/110, a data de seu nascimento. Abra-se vista dos autos às partes para que cumpram as disposições do artigo 500 do CPP.

Processo n° 98.98-2
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: GERMINIO PAVAN E FÁBIO PAVAN
Advogado: José Alípio Silva de Lima
REU: AYRES TADEU DE SENAMAIOS
Advogado: Rita Conceição Lopes de Matos
REU: MANOEL VEIGA FRAGOSO
DESPACHO: Atendendo a solicitação formulada às fls. 168, remarco a audiência anteriormente designada para o próximo dia 11/11/99, às 14:00 horas. Intime-se. Publique-se.

Processo n° 98.11663-8
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: NERINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO E OUTRO
Advogado: Alípio Rodrigues Serra
DESPACHO: Entendo como táticas as declarações da defesa dos denunciados NERINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO e NERINO MANOEL ALMEIDA BRITO, relativamente à outorga dos testemunhos ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA e ABEL OLIVEIRA, razão pela qual homologo. Intime-se as partes para as disposições do artigo 499 do CPP. Publique-se.

CLASSE: 15.103 PROCESSO SUMÁRIO
Processo n° 97.46-4
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REU: VALÉRIA DE FÁTIMA SOUZA SADE
Advogado: Miguel de Oliveira Farnhio Júnior
DESPACHO: ARQUIVE SE.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo n° 97.5031-9
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur: Ubiratan Gazetta
REQDO: JOÃO VITORINO DE OLIVEIRA E OUTROS
DECISÃO: (...) Ex parte, acompanhado a manifestação do

Ministério Público e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações de costume, com as ressalvas do artigo 18 do CPP. P.I.

Processo nº 97.7404-5

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: FRAUDE CONTRA A REDE NACIONAL DE TELEFONIA PÚBLICA - CLONAGEM DE APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR
DECISÃO : (...). Assim é que acato a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, ressalvadas as disposições do artigo 18 do CPP, em face de não se vislumbrar a responsabilização pela autoria da clonagem dos aparelhos, feitas as anotações de costume. P.I.

Processo nº 98.1675-6

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: SAMUEL AUDAY SOARES
DECISÃO : (...). Ex positus, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP e feitas as anotações pertinentes. P.I.

Processo nº 99.3691-2

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DO CRIME DE ESTELIONATO P/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VIPLAC - IND. E COM.
DECISÃO : (...). Desta forma, não observo tipicidade na conduta aqui analisada, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, devendo a Secretaria proceder às anotações pertinentes. P.I.

Processo nº 99.4357-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL-238/96 EM FAVOR DE EDNA LÚCIA OBADIA
DECISÃO : (...). Ex positus, acato a manifestação do Ministério Público e por verificar a total ausência de elementos autorizadores para a instauração de Ação Penal, determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e com a devida ressalva do artigo 18 do CPP. P.I.

Processo nº 99.5560-3

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL-190/99 REF. FALTA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIB. P/REPR. BRUNELA ALIMENTOS LTDA
DECISÃO : (...). Face ao exposto, em face da quitação do débito de que se cuida antes do recebimento da denúncia, determino o arquivamento destes autos com as cautelas do artigo 18 do CPP, e feitas as anotações de costume. P.I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 96.5214-0
IMPTE : DIANA NAZARÉ MONARD NASCIMENTO PAIVA E OUTROS
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente esposado a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, denego a segurança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STF). P.R.I.

Processo nº 97.1648-5

IMPTE : ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Nivea Sumire da Silva Kato
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, e, tendo em vista a ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de aposentadoria dos servidores públicos federais inativos, e em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria do impetrante. No que diz respeito a devolução das quantias já descontadas, deve ser pleiteada na via própria, pois, o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Processo nº 97.1726-7

IMPTE : JOSÉ PETRONILO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, e, tendo em vista a ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de aposentadoria dos servidores públicos federais inativos, e em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria dos impetrantes. No que diz respeito a devolução das quantias

já descontadas, deve ser pleiteada na via própria, pois, o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Processo nº 93.1671-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JORGE CARNEIRO BARRETO E OUTROS
Advogado : José Francisco Pacheco
SENTENÇA : Vistos etc. Tendo decorrido o prazo de suscit processual sem que se tenha verificado descumprimento das condições estabelecidas, acato o parecer ministerial e, por via de consequência, declaro extinta a punibilidade atribuída ao réu, determinando o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 96.5817-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : EURÍPEDES MOREIRA JORGE
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves
SENTENÇA : Vistos etc. Tendo decorrido o prazo de suscit processual sem que se tenha verificado descumprimento das condições estabelecidas, acato o parecer ministerial e, por via de consequência, declaro extinta a punibilidade atribuída ao réu, determinando o arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO:

Processo nº 97.45-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MARCOS XIMENES PONTE
Advogado : José Carlos D. Castro
RÉU : ZÉLIA AMADOR DE DEUS
Advogado : Eliso Augusto Velloso Bastos
SENTENÇA : Vistos etc. Tendo decorrido o prazo de suscit processual sem que se tenha verificado descumprimento das condições estabelecidas, acato o parecer ministerial e, por via de consequência, declaro extinta a punibilidade atribuída à denunciada ZÉLIA AMADOR DE DEUS, determinando o arquivamento dos autos com relação à mesma, devendo o feito seguir relativamente ao denunciado MARCOS XIMENES PONTES. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:

Processo nº 97.4894-5

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: DESOBEDIÊNCIA POR PARTE DA EMPRESA SERRARIA VALE DO URAIM LTDA
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a CARLÚCIO MARCIANO SANTOS, o que faço com suporte do artigo 109, IV c/c o artigo 107, VI, do CPB e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes. P.R.I.

Processo nº 97.4900-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO: DESOBEDIÊNCIA A ORDEM IMPOSTA P/DRT/P/EMPRESA BARTOLOMEU MADEIRAS MANUFAT. LTDA
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a LUCIANO HOMMERS, o que faço com suporte do artigo 109, IV c/c o artigo 107, VI, do CPB e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 24.08.99 AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TIBUTÁRIA:

Processo nº 99.5164-0

AUTOR : CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ LTDA
Advogado : Mauro Flotes Machado
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Em face do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, indefiro a antecipação de tutela. Cite-se a requerida, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.4534-9

IMPTE : GUAMASA - INDÚSTRIA NAVAL S/A
Advogado : Deusdeth Freire Brasil
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO : (...). Diante do exposto, tenho por não configurado o pressuposto da relevância da fundamentação, e, por via de consequência, indefiro o pedido de liminar. Já tendo sido prestadas as informações, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para sua manifestação. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS

PÚBLICOS:

Processo nº 97.3393-8

AUTOR : CLAUDECI SILVA COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado : Indivaldo Bunge da Costa
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos vencimentos do autor o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo ser os valores apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

Processo nº 98.4067-4

AUTOR : DOMINGOS DA SILVA FONSECA E OUTROS
Advogado : José Wilson Mendes Sampaio
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a ré a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, efetuando-se a compensação nos termos assentados na decisão supra aludida, devendo ser os valores apurados em liquidação de sentença e pagando-lhes as diferenças atrasadas, atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, negando-lhes, porém, o direito a incorporar nos seus vencimentos o índice de 45%, na forma da fundamentação retro. Devido a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos, devendo a Fundação Nacional de Saúde reembolsar metade das custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (sessenta) dias

DE: ERNESTO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, filho de Filadelpho Lopes da Silva e Rachel Maria Muniz, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.30267-8, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal atribuído aos acusados Irineo Pereira da Silva e Ernesto Lopes da Silva por reconhecer consumada, no caso em exame, a prescrição punitiva do Estado, com fundamento legal no art. 61, do Código do Processo Penal c/c art. 111, inciso I, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 08 de fevereiro de 1999. JOÃO BATISTA RIBEIRO"
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319

Belém (PA), 30 de agosto de 1999
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Pará
JUIZO FEDERAL DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (sessenta) dias

DE: MANUEL BARATA MODESTO, brasileiro, casado, médico, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 96.6568-3, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) julgo extinta a punibilidade do fato delituoso narrado na denúncia, capitulado no art. 95, 'd', da Lei 8212/91, nos termos da Lei 9639, publicada em 26 de maio de 1998, aqui publicada ultra-ativamente, e art. 107, inciso II, c/c art. 2º, parágrafo único, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20 de outubro de 1998. JOÃO BATISTA RIBEIRO"
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319

Belém (PA), 30 de agosto de 1999
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Pará
JUIZO FEDERAL DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

DE: BARTOLOMEU SANTOS COSTA, brasileiro, lavrador, filho de Ballina Senhombra da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sede deste Juízo para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 21 de março de 2000, às 14:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal nº 99.415-7.
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319

Belém (PA), 31 de agosto de 1999
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.043

DIÁRIO OFICIAL

0105

2

Belém, sexta-feira,
03 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

PORTARIA Nº 02/99*

O DOUTOR EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., CONSIDERANDO o número de petições e documentos que são trazidos diariamente para despacho sem qualquer conteúdo decisório; CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a prática de atos processuais, a fim de que a prestação jurisdicional seja entregue com maior rapidez; CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com a redação modificada pela Lei nº 8.952/94, dispõe que "os atos ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independentemente de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz, quando necessário"; CONSIDERANDO que providências dessa natureza foram adotadas por outros Magistrados, produzindo resultados satisfatórios aos serviços cartorários e, principalmente, ao jurisdicionado; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem agilizados e desburocratizados os serviços cartorários;

RESOLVE:

Art. 1º - Os ofícios e Telex de caráter geral serão assinados pelo Diretor de Secretaria, sempre em cumprimento a despacho judicial e com menção de assim se fazer por ordem o MM. Juiz Federal da Vara.

Art. 2º - Continuação, entretanto, a ser assinados pelo MM. Juiz Federal da Vara as cartas precatórias, rogatórias, os ofícios dirigidos a membros do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, Ministros e Secretários de Estado e aqueles endereçados a autoridade que receba igual tratamento protocolar neste Estado e demais unidades da Federação. Da mesma forma, continuarão a ser assinados pelo Juiz os alvarás e os ofícios de autorização para levantamento de importâncias depositadas judicialmente, os ofícios e telex de constituição e liberação de bens e pessoas, os alvarás de soltura, mandados e contramandados de prisão.

Art. 3º - Os mandados de citação, notificação e intimação, salvo quanto a estes, no caso de neles haver menção a pena restritiva de liberdade, serão assinados pelo Diretor de Secretaria, mencionando-se, sempre, que a medida é tomada por ordem do MM. Juiz Federal da Vara.

Art. 4º - Os processos em que haja benefícios de assistência judiciária receberão, na intimação, expressa menção de se tratar de caso de "Justiça Gratuita", através de adesivo ou carimbo. Anotação semelhante será feita quando houver no processo oferecimento de reconvenção, de exceção, interposição de agravo retido ou de instrumento e impugnação ao valor da causa.

Art. 5º - Quando o ofício nos autos curador especial ou representante do Ministério Público Federal, o fato será anotado na autuação e as intimações serão feitas pessoalmente, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.025, de 12.02.93.

Art. 6º - Todas as petições, laudos e demais peças processuais (ofícios, cartas precatórias, guias de depósitos em contas judiciais, procurações e substabelecimentos, guias de recolhimentos de custas, respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, rol de testemunhas etc.) serão juntadas aos autos independentemente de despacho judicial, fazendo-se, após, a conclusão para o MM. Juiz, se for o caso.

Art. 7º - Nos autos de processos, cada vez que um volume atingir 150 (cento e cinquenta) folhas, independentemente de despacho judicial, será providenciado o seu encerramento e a imediata abertura de novo volume, cuja numeração de folhas e documentos será contínua, lavrados em todos os volumes os respectivos termos de encerramento e abertura, devendo constar na autuação o número de cada volume.

Art. 8º - Documentos de dimensões reduzidas, tais como, contas de água, luz, telefone, poderão ser grampeados ou colados no máximo de 05 (cinco) documentos em cada folha, de modo que não se impeça a sua visualização e leitura.

Art. 9º - Os incidentes processuais, uma vez decididos e com trânsito em julgado, serão despachados e arquivados, após juntada aos autos principais dos traslados das decisões e de certidão do seu trânsito em julgado.

Art. 10 - Fica dispensada a numeração dos autos dos processos que forem redistribuídos na fase de execução de sentença, bem como aqueles que forem recebidos de outro Juízo, devendo o Diretor de Secretaria certificar a conferência dos mesmos e o número da última folha, continuando a numeração a partir dela.

Art. 11 - Caberá ao Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal autenticar as folhas dos livros obrigatórios, listados pelo Provimento nº 37/96 da Corregedoria da Justiça Federal da 1ª Região, a saber: livro de registro de mandados e alvarás, livro de vista de autos a advogados, livro de entrega de autos às partes sem traslado, livro de vista ao Ministério Público, livro de boletins estatísticos, livro de audiências, livro de registro de sentenças, livro de rol de culpados, livro de termo de fiança, livro de registro de mandado de prisão, livro de registro de suspensão condicional de execução da pena, livro de atas.

Art. 12 - Independentemente de despacho judicial as seguintes intimações e atos, que deverão ser feitos sob direta e pessoal responsabilidade do Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal:

I - NOS PROCESSOS EM GERAL

intimação da parte para apresentar cópia de petição ou documento para compor contrato;

intimação da parte para pagamento de custas ou despesas de diligência necessária à efetivação de ato judicial;

intimação, por mandado, das partes e das testemunhas para audiência designada, destas últimas, quando ofertado rol tempestivamente;

intimação das partes para ciência de carta precatória devolvida ao Juízo;

intimação dos interessados para ciência de resposta aos ofícios expedidos nos autos, quando for o caso;

intimação da parte interessada no caso de levantamento de depósito e outros semelhantes;

intimação das partes para se manifestarem sobre proposta de honorários de perito e laudos periciais;

intimação das partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

intimação do advogado para retornar à Secretaria, em 24 (vinte e quatro) horas, autos de processo não devolvidos no prazo legal ou fixado. Se decorrido esse prazo sem qualquer providência, o fato, após devidamente certificado nos autos, deverá ser levado ao conhecimento do MM. Juiz Federal da Vara para as providências cabíveis;

intimação da parte autora sobre a defesa apresentada pelo réu, nas hipóteses cabíveis;

intimação do Ministério Público Federal, quando a lei processual assim o determinar, juntada, de imediato, aos autos, dando-se, em seguida, ciência ou intimando-se os interessados, independentemente de despacho, dos ofícios oriundos de Juízos deprecados, comunicando data de audiência de inquirição de testemunhas ou qualquer outra medida, ou, ainda, solicitando providências;

desarquivamento de autos de processos pelo prazo de 05 (cinco) dias, requerido por advogados constituídos por qualquer das partes, pagas as custas devidas, e o rearquivamento, em seguida, se nada requerido;

desentranhamento de documentos de autos de processos findos formulado por advogados constituídos pela parte requerente, mediante certidão e colhendo-se recibo, exceto procuração;

cobrança de cartas precatórias, de laudos periciais, reiteração de ofícios (expedidos há mais de 30 (trinta) dias) e respostas a ofícios, solicitando cópias de peças constantes de processos, informações sobre processos em andamento a outros Juízos, observado o limite de sua competência, estabelecido pelo artigo 2º desta Portaria;

remessa dos autos ao Contador para cálculo de custas suplementares, intimando-se a parte para fazer o correspondente preparo;

retificação dos termos de autuação e da numeração dos autos, quando for detectado erro material, certificando-se nos autos;

formação de autos suplementares para a juntada de guias de depósito.

II - NOS MANDADOS DE SEGURANÇA

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:

remessa, de ordem, de ofício à autoridade impetrada, observado o limite de sua competência, estabelecido pelo artigo 2º desta Portaria;

juntada de informações prestadas pelo impetrado;

remessa dos autos ao Ministério Público Federal para oferecimento de parecer ou tomar ciência de sentença.

III - NAS EXECUÇÕES

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:

intimação do credor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito;

designação de datas dos leilões, intimando-se o leiloeiro e as partes pessoalmente;

encaminhamento dos autos ao Contador, a pedido do executado, para fins de atualização e pagamento da dívida;

intimação das partes para apresentação de memória de cálculo nas execuções de sentença, se ela não acompanhar a petição inicial;

abrir vista ao exequente, quando não houver necessidade de conclusão do MM. Juiz Federal da Vara, nas execuções de títulos judiciais ou extrajudiciais, sempre que for registrado incidente relativo a tentativa de citação, caso de inexistência de bens a penhorar, pagamento por parte do devedor, oferta de bens à penhora, ou outros incidentes relativos a remoção, inexistência da interposição de embargos no prazo legal, avaliação, praça ou leilão negativos;

juntada aos autos, de imediato, dando-se ciência ou intimando-se os interessados, independentemente de despacho, dos ofícios oriundos de Juízos deprecados, comunicando leilão ou praça, qualquer outra medida ou solicitando providências;

IV - NOS PROCESSOS PENAIS

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:

solicitação de folhas de antecedentes penais;

intimação das partes para os fins do artigo 499 do CPP, possibilitando-lhes vista dos autos. Na hipótese de haver pedido de diligências, deverá, imediatamente, fazer os autos conclusos ao MM. Juiz Federal da Vara;

intimação das partes para os fins do artigo 500 do CPP, possibilitando-lhes vista dos autos;

intimação da parte contrária, abrindo-lhe vista dos autos, por 03 (três) dias, em caso de juntada, a qualquer tempo, de documentos novos, salvo se em data próxima houver audiência designada.

Art. 13 - Se do cumprimento da presente Portaria implicar providência judicial diversa, o Diretor de Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos ao MM. Juiz Federal perante o qual corre o feito.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 384/96.

CUMPRAM-SE OFICINHE PUBLICQUE-SE

* Republicada por haver saído com incorreção no DO do dia 27/07/99.
Belém, 23 de julho de 1999.
Evaldo de Oliveira Fernandes, filho
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 147/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 99.5765-9

Autor: ANTONIO LIMA GONÇALVES
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5750-3
Autor: LUIS CARLOS FURTADO MARTINS
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5789-3
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5771-0
Autor: ZENAIDE CARVALHO
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5835-4
Autor: MARIA APARECIDA DO SOCORRO TAVARES
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5840-2
Autor: MARIA GORETTI FURTADO SALGADO
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5844-3
Autor: JOSÉ WILSON LIMA QUADROS
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5779-1
Autor: MARIA DE JESUS QUEIROZ MAGALHÃES
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.5754-4
Autor: EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Adv: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Providencie o autor juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. Nº 99.0242-2
Autor: PEDRO FARIAS CARDOSO
Adv: Dr. Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Segue sentença impressa em 12 (doze) laudas por mim rubricadas e, ao fim, assinadas.

Proc. Nº 95.1620-6
Autor: ROBERTO DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: 1. À Distribuição para retificar o nome do segundo autor ROBERTO DE SANTANA CAMPOS. 2. Segue sentença impressa em nove laudas por mim rubricadas e, ao fim, assinadas.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.3615-1
Autor: JOSÉ CAETANO DE SOUZA E OUTROS
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente o pleito exordial e, por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, os percentuais de reajuste deferidos por força do repositonamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. P. R. I.

Proc. Nº 98.11760-0
Autor: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE AZEVEDO E OUTROS
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Drª Sandra Walecka Martins Leal
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE, in totum, o pleito veítilado na exordial. Outrossim, condeno os autores a suportarem as custas processuais a que deram causa, bem como a pagarem honorários advocatícios ao patrono da ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P. R. I.

Proc. Nº 98.1553-6
Autor: LADISLAU BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
Adv: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos, e pelo que mais dos autos consta, julgo o autor carecedor de ação e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do Estatuto Processual Pátrio. Em razão da sucumbência, condeno o autor a pagar a requerida honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), bem como a suportar as custas processuais a que deu causa. P. R. I.

Proc. Nº 96.5363-4
Autor: ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Drª Nivea Sumire da Silva Kato e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inrôito, condenando a ré, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a promover a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pelos autores junto ao órgão de lotação, para todos os efeitos legais, em especial, anuênio, bem como a pagar-lhes as diferenças daí advindas, parcelas não prescritas, a partir do início de produção dos efeitos financeiros da Lei nº 8.112/90. Os valores apurados deverão ser acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e, bem ainda, corrigidos monetariamente. Outrossim, condeno a requerida a reembolsar aos requerentes as custas processuais antecipadamente recolhidas, bem como a pagar honorários de advogado ao seu patrono, os quais fixo em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

Proc. Nº 97.1896-0
Autor: WALMIR DOS SANTOS CUNHA
Adv: Dr. Walmir dos Santos Cunha
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Drª Silvana Lúcia Santos da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inrôito, condenando a ré, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a promover a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pelos autores junto ao órgão de lotação, para todos os efeitos legais, em especial, anuênio, bem como a pagar-lhes as diferenças daí advindas, parcelas não prescritas, a partir do início de produção dos efeitos financeiros da Lei nº 8.112/90. Os valores apurados deverão ser acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e, bem ainda, corrigidos monetariamente. Outrossim, condeno a requerida a reembolsar aos requerentes as custas processuais antecipadamente recolhidas, bem como a pagar honorários de advogado ao seu patrono, os quais fixo em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

Proc. Nº 99.0060-9
Autor: FRANCINA DE SOUZA DOMINGUES E OUTROS
Adv: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Dr. Jorge Aristete Gonçalves Pamplona
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inrôito, condenando a ré, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a promover a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pelos autores junto ao órgão de lotação, para todos os efeitos legais, em especial, anuênio, bem como a pagar-lhes as diferenças daí advindas, parcelas não prescritas, a partir do início de produção dos efeitos financeiros da Lei nº 8.112/90. Os valores apurados deverão ser acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e, bem ainda, corrigidos monetariamente. Outrossim, condeno a requerida a reembolsar aos requerentes as custas processuais antecipadamente recolhidas, bem como a pagar honorários de advogado ao seu patrono, os quais fixo em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

Proc. Nº 98.8050-4
Autor: JOSÉ CARLOS DE SOUZA E OUTROS
Adv: Dr. José Carlos de Souza e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos

consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inrôito, condenando a ré, União Federal, a promover a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pelos autores junto ao órgão de lotação, para todos os efeitos legais, em especial, anuênio, bem como a pagar-lhes as diferenças daí advindas, parcelas não prescritas, a partir do início de produção dos efeitos financeiros da Lei nº 8.112/90. Os valores apurados deverão ser acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e, bem ainda, corrigidos monetariamente. Outrossim, condeno a requerida a reembolsar aos requerentes as custas processuais antecipadamente recolhidas, bem como a pagar honorários de advogado ao seu patrono, os quais fixo em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

Proc. Nº 97.2262-9
Autor: ÂNGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Antônio Pereira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito encartado na peça de inrôito, condenando a ré, União Federal, a promover a contagem do tempo de serviço público federal, comprovado pelos autores junto ao órgão de lotação, para todos os efeitos legais, em especial, anuênio, bem como a pagar-lhes as diferenças daí advindas, parcelas não prescritas, a partir do início de produção dos efeitos financeiros da Lei nº 8.112/90. Os valores apurados deverão ser acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e, bem ainda, corrigidos monetariamente. Outrossim, condeno a requerida a reembolsar aos requerentes as custas processuais antecipadamente recolhidas, bem como a pagar honorários de advogado ao seu patrono, os quais fixo em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 99.0243-5
Autor: LAURINDO RIBEIRO DE MENEZES
Adv: Drª Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.0242-2
Autor: PEDRO FARIAS CARDOSO
Adv: Drª Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.3444-0
Autor: GRACILIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv: Drª Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.0248-9
Autor: MANOEL CARVALHO RODRIGUES
Adv: Drª Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.0618-7
Autor: SANDOVAL LOPES DE MORAES
Adv: Drª Ana Carolina dos Santos Ferreira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.3227-2
Autor: JOSÉ CARLOS DE SOUZA E OUTROS
Adv: Dr. José Carlos de Souza e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos

quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 98.11970-4
Autor: RAIMUNDO GOMES PINHEIRO
Adv: Drª Maria da Graça Sequeira Melo
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.3481-9
Autor: JOEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 95.1620-6
Autor: ROBERTO DA SILVA E OUTROS
Adv: Drª Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

REPUBLICAÇÕES AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 98.0362-3
Autor: FRANCINEI LUCAS DIAS
Adv: Drª Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lages
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

Proc. Nº 99.0265-4
Autor: ADILSON PROGÊNIO LEÃO
Adv: Drª Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores, julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Diretor de Secretaria
Fernando Antônio C. M. Rabelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1999

Table with columns: CLASSES, SENTENÇA, TIPO, TIPO, TOTAL, DEC INTERL. Rows include classes like Ação Ordinária, Ação Ordinária - Previdenciária, etc.

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. RABELO
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal
FRANCISCO LUIS ALVES
Diretor de Secretaria
Fernando Antônio C. M. Rabelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II		
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	01	-	01	-
9200 - Ação Cautelar Inominada	-	-	-	01
TOTAL	01	-	01	01

OBSERVAÇÃO: O Dr. FRANCISCO LUIS ALVES respondeu pela 5ª Vara no período de 07/07/99 a 14/07/99.

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. RABELO
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal
HIND GASSAN KAYATH
Diretor de Secretaria
Fernando Antônio C. M. Rabelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II		
1100 - Ação Ordinária/ Tributária	-	-	-	01
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	-	-	-	01
TOTAL	-	-	-	02

OBSERVAÇÃO: A Dr. HIND GASSAN KAYATH respondeu pela 5ª Vara no período de 03/07/99 a 06/07/99.

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. RABELO
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal
JOÃO BATISTA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Fernando Antônio C. M. Rabelo

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II		
2100 - Mandado de Segurança Individual	-	08	08	02
2200 - Mandado de Segurança Coletivo	-	01	01	-
TOTAL	-	09	09	02

OBSERVAÇÃO: O Dr. JOÃO BATISTA RIBEIRO foi titular da 5ª Vara até 02/07/99.

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara
FERNANDO ANTÔNIO C. M. RABELO
Diretor de Secretaria

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
Daniel Paes Ribeiro, no exerc. cumulativo da 2ª Vara
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 63/99
EXPEDIENTE DO DIA 27/08/99

ATOS DA SECRETARIA
PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. n° 02, de 08/11/96, do MM Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n° 97.4664-8
Autor: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogado(a): Wady Dahas Rossy e outros
Advogado(a): Beatriz Engelmann Soares e outros (CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL)
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n° 97.7896-0
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
Advogado(a): Cassio Humberto A. Santos e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n° 97.9844-6
Autor: MANOEL DE JESUS DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a): Rosângela Maria Soares da Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo n° 99.2862-1
Repte: FRANCISCO RIBEIRO MACHADO E OUTRO
Advogado(a): Benedito Cordeiro Neves
Reqda: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Luiz Carlos Lages e outros

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo n° 99.4300-0
Repte: SERRARIA MARACANÃ LTDA
Advogado(a): Pedro Sérgio Vicente de Sousa
Reqdo: IBAMA
Advogado(a): Rocivaldo dos Santos Brito

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo n° 99.4452-6
Repte: JÚLIO ANTONIO XAVIER GARONI E OUTRO
Advogado(a): Regina Márcia Raol Lima
Reqda: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Rosilene Silva de Souza e outro

No processo abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. n° 02, de 08/11/96, do MM Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para manifestação do requerente".

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n° 00.16871-8
Autor: PEDRO GONÇALVES DE LIMA
Advogado(a): João Ribeiro Lima
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODAGEM - DNER
Procurador(a): Ana Maria Cavalcante Simão

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
Processo n° 99.0426-1
Repte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
Reqda: CONSTRUMAZON - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA

DESPACHO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR
Processo n° 99.5591-1
Repte: REFERÊNCIA EMPRESARIAL E RENT CAR LTDA - ME
Advogado(a): Nelson Francisco Marzullo Mana e outro
Reqdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: Não se configura a hipótese do art. 804 do CPC, reservo-me para apreciar o pedido de liminar após a resposta do requerido. Cite-se

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo n° 99.5505-6
Impte: OYAMOTA DO BRASIL S A
Advogado: Robson Pontes Quadros Côrtes e outros
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO: Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade da contribuição para a CONFINS pela alíquota majorada pelo art. 8º da Lei n° 9.718/98, mantido o recolhimento da alíquota contribuinte pela alíquota de 2%, incidente, porém, sobre o total das receitas auferidas, até julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se

Processo n° 99.5516-0
Impte: DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA E OUTRAS
Advogado: Ramundo Dêlo de Araújo Paiva
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO: Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO PARCIALMENTE a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade da contribuição para a CONFINS pela alíquota majorada pelo art. 8º da Lei n° 9.718/98, mantido o recolhimento da alíquota contribuinte pela alíquota de 2%, incidente, porém, sobre o total das receitas auferidas, até julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR
Processo n° 99.3842-8
Repte: ROBERTO LUIZ BATISTA SERRÃO E OUTRO
Advogado(a): Luiz Roberto dos Reis
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO: Em vista do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se a requerida para responder aos termos da ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 26/08/99
ATOS DA SECRETARIA
PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. n° 02, de 08/11/96, do MM Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n° 98.7093-9
Autor: PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a): Marçal Antônio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
Processo n° 99.0266-7
Autor: PAULO GOMES SOUSA
Advogado(a): Vilma Chavaglia e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Recolha o autor a diferença das custas processuais, tendo em vista a majoração do valor atribuído à causa.

Processo n° 99.1984-1
Autor: EDIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(a): Judivaldo Bringel da Costa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias, para que o autor autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de indeferimento da mesma.

Processo n° 98.3323-9
Autor: HAROLDO UBIRAJARA PALMEIRA RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a): Fernando Farcy Scaff e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO: Recebo a apelação da Caixa Econômica Federal e dos autores em ambos os efeitos. Vista aos apelados para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro os autores. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 98.9631-8
Autor: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): Ana Maria Cunha de Mello e outro
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Processo n° 98.7870-4
Autor: MARIA ANTONIA OLIVEIRA MATOS E OUTROS
Advogado(a): Ricardo Rabelo Romano de Mello
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Os documentos colacionados à petição de fl. 76 não se prestam para comprovação do vínculo do requerido com o regime do FGTS. Intime-se o autor PAULO CHAVES FILHO, para comprovar sua opção pelo regime do FGTS, pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento em relação ao mesmo.

Processo n° 98.0841-1
Autor: MANOEL LIMA CUNHA E OUTROS
Advogado(a): João Pedro Maues e outro
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
Procurador(a): Maria Deusbeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor MARIONALDO COSTA DA SILVA recolha as custas finais.

Processo n° 97.7660-7
Autor: ACÁCIO SALVIANO DE MIRANDA E OUTROS
Advogado(a): Eliane de Souza e outras
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Indefero o pedido de habilitação formulado pela advogada Edna Moraes Barroso, uma vez que nas procurações que consubstanciam os mandatos outorgados pelos Autores, não há qualquer referência à referida causídica, não sendo título hábil à representação processual a mera figuração em sociedade civil voltada ao exercício da advocacia. Indefero o pedido de apresentação dos extratos analíticos formulados pelos Autores e pela Ré em relação à parte adversa, à guisa de prova, pois considero que os documentos requeridos apenas seriam necessários por ocasião da liquidação da sentença (a propósito, ver AI n° 94.011.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). O feito se encontra regularmente instruído, pelo que determino que sejam lançados em conclusão para sentença. Intime-se.

Processo n° 97.5709-1
Autor: JOÃO DO REGO BATISTA E OUTROS
Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
Réu: BANCO DO BRASIL E OUTROS
Advogado(a): Carlos Gomes de Sousa Gama
Procurador(a): Antônio José de Mattos Neto (Fazenda Nacional)
DESPACHO: Indefero a produção de provas pericial e testemunhal requerida pelos autores, por serem desnecessárias ao deslinde da questão. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo n° 97.7560-0
Autor: ALFREDO ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a): Jacinto Benigno dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Indefero o pedido de prova documental formulada pela Caixa Econômica Federal às fls. 119 por considerá-la desnecessária ao deslinde do feito. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o autor JOÃO PEREIRA CAVALCANTE comprove sua opção pelo FGTS, de vez que o documento acostado a fl. 60 dos autos, encontra-se ilegível. Após, cumpra ou não a diligência acima, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo n° 97.8173-2
Autor: ALBÉRICO SANTIAGO COSTA
Advogado(a): Paula Frassuetti Mattos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Sobre a contestação apresentada, diga o Autor.

Processo nº 97.4655-9
Autor :PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral e outro
Réu :SUDAM
Procurador(a) :Nívea Sumre da Silva Kato
DESPACHO :A norma do art. 45 do CPC, que determina que o advogado renunciante notifique desse fato o seu constituinte, destina-se a permitir que este, ciente da renúncia, nomeie substituto para representá-lo judicialmente. No caso dos autos, essa providência se me afigura um tanto desnecessária, haja vista que as procurações foram outorgadas também ao Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral, o qual permanece na defesa dos direitos dos outorgantes. Assim, não há motivo para que o feito, já instruído, não seja lançado, desde logo, em conclusão para sentença, providência que ora determino.

Processo nº 97.3033-4
Autor :VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO :Em face da apresentação em duplicidade das contra-razões à apelação, desentranhe-se a peça de fls. 179/182, devolvendo-a ao seu subscritor. Após, cumpra-se o 3º item do despacho de fl. 173.

Processo nº 97.12644-3
Autor :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Deiro o pedido formulado à fl. 157. Desentranhe-se a petição de fls. 147/156, devolvendo-a ao advogado subscritor ou a quem de direito. Após, cumpra-se o item três do despacho de fl. 141.

Processo nº 97.6246-6
Autor :SIMONE DA SILVA HOUSELL E OUTROS
Advogado(a) :Vanildo Costa de Oliveira e outro
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Teudo em vista ser irrisório o valor das custas processuais, torno sem efeito o despacho de fl. 40. Venham-me os autos.

Processo nº 96.1849-9
Autor(a) :MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEIL MOREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Mário Augusto Vieira de Oliveira
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que os autores promovam a execução do julgado, sob pena de arquivamento do feito.

Processo nº 96.5275-1
Autor :ELIZABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a) :Glória Maroja
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
Procurador(a) :Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO :Deiro o pedido de fl. 116. Oficie-se à FNS conforme requerido.

Processo nº 96.5598-0
Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Waldise Melo
DESPACHO :Deiro a suspensão requerido, limitada, entretanto, ao prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no § 3º do art. 265 do CPC. Escoado tal prazo, venham os autos em conclusão. Intimem-se.

Processo nº 95.0605-7
Autor(a) :WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
Advogado(a) :Tatiana Seglimann e outros
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Aued e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Tomo sem efeito o despacho de fl. 173. Intime-se a SOCILAR para efetuar o recolhimento dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Deiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para sentar o(s) autor(es), tão somente do pagamento da verba honorária, se devida for, pois na Justiça Federal as custas judiciais são tabeladas em valores tais que, ressalvadas raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da Intel juridicional aos que dela necessitam.

Processo nº 95.1306-1
Autor(a) :WALTER DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a) :Márcio Marques Guilhou
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) :Beatriz Engelmann e outros
Procurador(a) :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos (BACEN)
Procurador(a) :Acelina Maria Calderaro Neves (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Chamo o processo à ordem. Em virtude do contido à fl. 113/V, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), dizer se tem interesse na execução do julgado, sob pena de ausência da manifestação ser tida como renúncia à referida execução.

Processo nº 94.0516-4
Autor(a) :REGINA COELI OLIVEIRA DE MESQUITA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Aued e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do Laudo Pericial no prazo de 10 (dez) dias sucessivos, primeiro a autora. Após, intime-se a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 94.4737-1
Autor(a) :MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Vista às partes para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias sobre os esclarecimento de fls. 290/297, primeiro os autores. Intime-se a AGU.

Processo nº 93.4071-5
Autor(a) :ANA LÚCIA SILVEIRA D' OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Tatiana Donza Carcela
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Amatiry José de Aquino Carvalho
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhe compete, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 92.1556-5
Autor(a) :JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES E OUTROS
Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Aelina Russelakis Carneiro
DESPACHO :Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias. Após, aos setor de cálculos para apurar a existência de custas processuais.

Processo nº 91.3246-8
Autor(a) :ANA CREUZA COSTA DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO :Vistas aos autores para se manifestarem acerca dos documentos de fls. 211/288

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.1502-8
Impete :PUMA - SERV. ESP. DE VIG. E TRANS. DE VALORES S/C LTDA
Advogado :José Cláudio de Lima Pinheiro e outro
Impdo. :DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
Procurador :Paulo Rúbio de Souza Meira
DESPACHO :Recebo a apelação da Impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASS 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 96.8056-3
Autor(a) :JOANA CRUZ DOS REIS
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Procurador(a) :Helferson Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Assino o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos, primeiro à autora, para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários formulada pelo perito nomeado. Após, intime-se pessoalmente a UNIÃO FEDERAL do presente despacho, bem como do que foi proferido à fl. 92.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nº 94.5435-1
Autor(a) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Graciane da Mota Costa e outros
Réu :SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO :Considerando o extenso lapso temporal entre o requerimento formulado pelos autores, até a presente data, vou deferir o pedido de fl. 49 pelo prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.5286-3
Reque :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Renato Lobato Moraes e outros
Reqdo. :OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS E OUTRO
DESPACHO :Com efeito, a Ré OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS faleceu, à primeira vista, sem deixar sucessores que pudessem ser acionados para substituí-la no presente ação (doc. de fl. 27). Considerando, porém, que a lide em ações como a da espécie versa tão-somente sobre a posse do imóvel, legítima ou não, a qual é mantida pelo Réu PAULO NUNES, que, embora citado para comprovar a adoção das providências determinadas pelo § 3º do art. 37 do DL 70/66, quedou-se silente durante o transcurso do prazo fixado, determino que contra ele seja expedido o competente mandado de imissão no posse, tal como cominado no despacho de fl. 16 e ora requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Intimem-se.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 97.3059-4
Reque :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Ubiratan Cazeita
Reque. :PEDRO RODRIGUES DE SENA
Advogado(a) :Walmir Santa Bandeira de Sousa
DESPACHO :Vista às partes para que se manifestem acerca da proposta de honorários formulada pelo perito.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR

Processo nº 96.2208-9
Reque. :POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a) :Paulo Augusto de Azevedo Meira
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann e outros
DESPACHO :Recebo a apelação do requerente no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 94.4010-5

Reque. :WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Regina Márcia Raiol Lima
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Comprove a advogada subscritora das petições de fls. 304 e 309, no prazo de 10 (dez) dias, que detém os poderes necessários para renunciar ao direito sobre que se funda a ação, os quais não de ser explicitos, a teor do art. 38 do CPC. No mesmo prazo, esclareça se o pedido de desistência restringe-se ao Autor Waldomiro dos Santos Pereira ou é extensivo aos demais. Esclareço, de logo, que a

condição imposta pelos Autores, de que "os honorários do procurador da requerida sejam arbitrados sob [sic] o valor da causa devidamente atualizado" não pode ser objeto de transação, uma vez que a norma do art. 26, § 4º do CPC, remete a fixação da verba à apreciação equitativa do juiz, não podendo supri-la a convenção das partes.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 97.5286-3
Reque. :BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a) :Rosa Ester da Silva
Reque. :HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA
Advogado :Márcio Marques Guilhou
DESPACHO :Intime-se a autora para recolher as custas complementares, calculadas no valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). Após, à distribuição, conforme determinado à fl. 20.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 98.1645-0
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :SANDRA MARIA DA SILVA CARVALHO
Advogado :Reginaldo Derze Ferreira
DESPACHO :Vista às partes para os efeitos do art. 500 do CPP. Intimem-se

Processo nº 96.5818-0

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :CARLOS ADIR PASTANA DE JESUS
Advogado :Manoel José Monteiro Siqueira e outros
DESPACHO :A petição de fl. 164 traduz a aceitação do Sr. Perito ao valor fixado a título de honorários. Assim, deposite a defesa 50% (cinquenta por cento) do valor arbitrado, no prazo de 10 (dez) dias para início dos trabalhos periciais.

Processo nº 98.8180-0

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :RAMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA
Advogado :Alfredo Pinto Parente
DESPACHO :Em face do silêncio da defesa quanto ao despacho de fl. 138, dê-se vista às partes para os efeitos do art. 499 do CPP. Intimem-se.

SENTENÇAS
AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.4011-5

Autor :MUSA TOMOKO KOBAYASHI SKIYAMA E OUTRO
Advogado(a) :Gilda da Silva Lima
Réu :SUDAM E OUTRO
Procurador(a) :Silvana Lúcia Santos da Silva
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :Isto posto, à vista do teor da petição da parte autora à fl. 59, manifestando desistência da ação, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Condene as Autoras ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, pro rata, arbitrados em 10% sobre o valor da causa atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nº 97.7103-0
Autor :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Graciane da Mota Costa
Réu :HÉLCIO JORGE DE SOUZA CASTELO
SENTENÇA :Isto posto, à vista do teor da petição da parte autora à fl. 97, manifestando desistência da ação, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Incabíveis honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5102 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.7103-0
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Renato Lobato Moraes e outros
Reque. :EULINA DE SOUZA SILVA E OUTRO
SENTENÇA :Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorário. Custas pela desistente. PR.1.

EXPEDIENTE DO DIA 25/08/99
DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.5593-7
Impete :JARI CELULOSE SA
Advogado :Carlos Eduardo Alves de Mendonça
Impdo. :COORDENADOR DE TRANSIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM
DECISÃO :Em vista do exposto, DEIRO o pedido de liminar, para determinar à autoridade coatora que se abstenha da prática de quaisquer atos de atuação ou cobrança relativos à NFLD de que cuidam os autos, até o julgamento final do presente mandamus. Notifique-se a autoridade dita coatora, na pessoa de um dos Coordenadores com poderes para receber citação e notificação, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 24/08/99
DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.0604-9
Impete :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado :Adevaldo Assunção Caldas
Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DECISÃO :Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os filiados do impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos e das

SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

remunerações dos ora substituídos e listados às fls. 82/161, até julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. Indefiro o pedido de citação da Procuradoria da Fazenda Nacional. Publique-se.

Processo nº 99.2452-6

Impete: SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS
Advogado: Fernando Farcy Scalf
Impdo: DIRETOR DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DECISÃO: Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes a 11%, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos requerentes, até julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 99.5502-8

Impete: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR E OUTRO
Advogada: Goretti do Socorro Silva
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO: Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada nos termos do pedido, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir dos impetrantes a contribuição provisória sobre movimentação financeira criada pela EC nº 21/99, "enquanto não editada nova Lei regulamentando a reinstituição da CPMF, e transcorridos noventa dias de sua publicação". Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Oficie-se à Instituição Financeira, Banco do Brasil S/A, Agência 3372-3 comunicando o teor da presente decisão. Publique-se.

Processo nº 99.5652-8

Impete: ÔMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado: Antônio Olívio R. Serrano
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DECISÃO: Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada nos termos do pedido, ou seja, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de exigir da impetrante a contribuição provisória sobre movimentação financeira criada pela EC nº 21/99, "enquanto não editada nova Lei regulamentando a reinstituição da CPMF, e transcorridos noventa dias de sua publicação". Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 19/08/99
DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 99.5314-3
Autor(a): TELMA KARLA GONÇALVES
Advogada(o): Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Em face do exposto, satisfeitos os pressupostos legais DEFIRO a antecipação de tutela, na forma do pedido, para desobrigar a autora do recolhimento da contribuição social para a seguridade social nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783/99. Determino, em consequência, a expedição de mandado ao Ilm. Sr. Coordenador Estadual de Transição do INSS. Indefiro o pedido de citação da Fazenda Nacional. Cite-se a UNIÃO FEDERAL e o Coordenador Estadual de Transição do INSS. Publique. Intimem-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 97.8757-5
Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: PAGAMENTO DE ACORDO TRABALHISTA POR PARTE DA EMPRESA POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA COM CHEQUE DE CONTA ENCERRADA
DECISÃO: DEFIRO o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do CPP.

Processo nº 98.1679-7

Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: ASSALTO COM FUNCIONÁRIO DA ECT/PA EVANDRO MELO FERREIRA QUANDO SE DIRIGIA AO BB-AG. CANUDOS PARA EFETUAR DEPÓSITO
DECISÃO: DEFIRO o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do CPP.

Processo nº 96.6060-5

Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: DESAPARECIMENTO DE UM ANIMAL BUBALINO DA RAÇA MEDTERRÂNEA PERTENCENTE À EMBRAPA, NO DIA 03.11.97
DECISÃO: DEFIRO o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do CPP.

Processo nº 97.4970-1

Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: JOSÉ RODOLFO IRANDA NÓBREGA
DECISÃO: DEFIRO o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do CPP.

EXPEDIENTE DO DIA 13/08/99
DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.4935-5
Impete: ORINALDO JORGE MONTEIRO DA SILVA
Advogado: Joaquim Dias de Carvalho
Impdo: COMANDANTE DO 1º COMAR
DECISÃO: Pelo exposto, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.5590-9

Impete: ELIETE NEVES VULCÃO
Advogado: Nozor José de Souza Nascimento
Impdo: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA BELÉM E OUTRO
DECISÃO: Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos do requerente, até julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12/07/99
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 98.2558-0
Autor(a): CLODOALDO DO CARMO AMINTAS
Advogada(o): Paula Frassinetti Mattos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Luiz Carlos Lugues e outros
DESPACHO: Recebo a apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remeta-se ao TRF/1ª Região.

Processo nº 98.4079-1

Autor(a): CIDE BELÉM SILVA
Advogada(o): Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.4176-4

Autor(a): MARIA RODRIGUES DOS SANTOS BRIGIDO
Advogada(o): Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.4192-7

Autor(a): FERNANDO RIBEIRO FILHO
Advogada(o): Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5181-2

Autor(a): ARLINA SARMENTO DE FREITAS
Advogada(o): Maria Madalena Garcia Quites
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5946-6

Autor(a): SARAH SANTOS MIRANDA DE LEÃO
Advogada(o): Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.7462-4

Autor(a): ILMAR MENDES LIMA
Advogada(o): Miguel Ângelo Silva de C. Pereira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.8576-8

Autor(a): HELENA ALVES DE ASSIS
Advogada(o): Maria Madalena Garcia Quites
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.8630-5

Autor(a): ITACLEIDE DUARTE SOUTO
Advogada(o): Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 97.2396-6

Autor(a): BENEDITO DA COSTA BRASIL E OUTROS
Advogada(o): Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichara Fonseca e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 22/06/99
DECISÃO

CLASSE 13205 - PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA

Processo nº 99.3687-7
Reqte: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JÚNIOR
Advogado(a): Em causa própria
Reqdo: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE E OUTROS
DECISÃO: Ante o exposto, declino da competência em favor da Justiça Comum Estadual, para onde devem ser remetidos os autos, após preclusas as vias impugnatórias. Publique-se. Intime-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

REF PROC Nº 93.4570-9 (Ação Ordinária/Outras)
DE: ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA,
VICENTE DE PAULA GOMES,
MARIA DE FÁTIMA BOTELHO ALVES.

MOISÉS GOMES DO NASCIMENTO,
JOÃO ROSIVALDO RODRIGUES BATISTA, e
EDIMAR BATISTA DE SOUZA.

FINALIDADE:

Intimam os autores para procederem ao depósito da quantia de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), referentes aos honorários periciais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Tv. Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Fone: 242-0055, ramal 151 - Belém/PA.

Belém(PA), 26 de agosto de 1999.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal no exercício da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS

Ref. Proc. nº 00 28998-1 / Ação Cumulal - Classe 13101

DE OSVALDO CAMPOS DE FIGUEIREDO (brasileiro, paraense, casado, corretor de imóveis, filho de Benvenuto Ferreira Figueiredo e Secúndina Campos de Figueiredo, nascido em 19.12.47), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMÁ-LO de que por sentença proferida a 07.04.99, fora condenado nas sanções punitivas do art. 289, § 1º do Estatuto Penal, sendo fixada pena definitiva de três anos de reclusão e dez dias multa, calculados na base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, tendo sido estabelecido o regime aberto para cumprimento da reprimenda penal.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, Telefax 241.2891.

Belém - Pará, 22.07.99.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO
AUTOMATICA

DATA: 01/09/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005927-9 PROT: 31/08/99

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ICLE IBANES FRANCA E OUTROS
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE RONDONIA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005928-1 PROT: 31/08/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005929-4 PROT: 31/08/99

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE VIEIRA DAMASCENO E OUTROS
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005932-7 PROT: 01/09/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : OSVALDINA COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005933-0 PROT: 01/09/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LENIR MACHADO SAMPAIO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIÃO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005934-2 PROT: 01/09/99

CLASSE : 09102 - SEQUESTRO
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.39.00.005926-6 PROT: 01/09/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 93.0003967-9 CLASSE : 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : ODIR GOMES DE SOUZA
PROCURAD : JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005930-1 PROT: 31/08/99

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.0002619-0 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO RICARDO DE ANDRADE
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005931-4 PROT: 31/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 94.0003881-0 CLASSE 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : DOUGLAS SANTA ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005935-5 PROT: 01/09/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0000645-8 CLASSE 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : ANA MARIA AMARAL PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
 PROCURAD: ANETE MARQUES P CARVALHO
 VARA : 2

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 00.0029462-4PROT: 18/12/85
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST
 SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : JOSE VALENTE MOREIRA & CIA LTDA E OUTROS
 VARA : 7

PROCESSO : 00.0033383-2PROT: 23/11/87
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ERNESTO DIAS MOREIRA
 ADVOGADO : PA10186 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
 VARA : 7

PROCESSO : 00.0033386-7PROT: 23/11/87
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOELCIO DOS PRAZERES MOREIRA
 VARA : 7

PROCESSO : 00.0033398-0PROT: 23/11/87
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JORGENOR DIAS MOREIRA
 ADVOGADO : PA10186 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
 VARA : 6

PROCESSO : 00.0033404-9PROT: 23/11/87
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PAULO AUGUSTO DIAS MOREIRA
 ADVOGADO : PA10186 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.000791-3 PROT: 12/02/99
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO E OUTRO
 EXCDO : JOAO CARLOS SOARES
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005318-4 PROT: 09/08/99
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE
 GOIANESIA DO PARA
 ADVOGADO : PAT15 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 13

PROCESSO : 1999.39.01.000970-6 PROT: 19/08/99
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
 ADVOGADO : PA5360 - SIMAO MALAQUIAS FILHO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL
 DO SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO PARA
 VARA : 14

IV - NAG HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00006
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00004
 REDISTRIBUIDOS 00008
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00018
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00013

BELÉM, 01/09/99
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP M. PF

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 117
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : S S ARMARINHOS LTDA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 4.09352-valor(es) até 10/11/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 95.15170-7
 CDA(S) N°(S): 20.295.000222-31

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA.
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 125
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : JOAQUIM SIMÕES DE FREITAS
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 3.411,36-valor(es) até 14/08/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 96.16081-3
 CDA(S) N°(S): 20.185.000075-00
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 105
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : RCSILVA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 34.379,81-valor(es) até 23/06/97, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 97.1067-5
 CDA(S) N°(S): 20.797.000890-11
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 116
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : A L GONÇALVES ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 3.589,14-valor(es) até 23/06/97, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 97.1075-1
 CDA(S) N°(S): 20.297.000900-28
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 124
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : M MARQUES & CIA LTDA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 1.342,89-valor(es) até 26/01/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.328-7
 CDA(S) N°(S): 20.697.004344-00
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 123
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : SUPERMERCADO TERRA MAR LTDA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 190,16-valor(es) até 30/03/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.599-4

CDA(S) N°(S): 20.697.000574-20
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 122
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : M MARQUES & CIA LTDA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 493,52-valor(es) até 25/02/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.358-2
 CDA(S) N°(S): 20.597.001235-05
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 121
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : JOLENE M BEZERRA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 6.377,71-valor(es) até 31/08/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.815-1
 CDA(S) N°(S): 20.698.000838-98
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 120
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : BRASINOR MINERAÇÃO E COM S/A
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 700,18-valor(es) até 28/09/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.860-7
 CDA(S) N°(S): 20.696.002656-07
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 119
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : FRANCISCO EPITÁCIO ARRUDA DA SILVA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 16.018,77-valor(es) até 31/08/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.809-0
 CDA(S) N°(S): 20.298.000411-93
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 118
 Lei nº 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE : FRANCISCO EPITÁCIO ARRUDA DA SILVA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 18.821,64-valor(es) até 31/08/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

PROCESSO(S) N°(S): 98.813-6
 CDA(S) N°(S): 20698000834-64
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 115
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: R S DE CARVALHO ARMARINHOS ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 1.136,17 - valor(es) até 29/09/97, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.044-7
 CDA(S) N°(S): 20697005332-20
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 114
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: PATRÍCIA FABIANA PINTO HOYOS
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 12.653,66 - valor(es) até 31/08/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.805-0
 CDA(S) N°(S): 20198000341-65
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 113
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: FRANCISCO EPITÁCIO ARRUDA DA SILVA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 31.969,56 - valor(es) até 31/08/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.808-8
 CDA(S) N°(S): 20298000410-02
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 112
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: ARN SIMENES ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 469,53 - valor(es) até 30/03/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.600-1
 CDA(S) N°(S): 20497000573-49
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 111
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: M M MARQUES & CIA LTDA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 2.730,32 - valor(es) até 20/09/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.348-0
 CDA(S) N°(S): 20697006915-60
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 110
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: NORTEVENDAS COM E REPRESENTAÇÃO LTDA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 847,12 - valor(es) até 29/09/97, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.041-9
 CDA(S) N°(S): 20697005313-68
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 109
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: M M MARQUES & CIA LTDA
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 130,40 - valor(es) até 25/02/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.359-5
 CDA(S) N°(S): 20597001236-96
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 108
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: M M MARQUES & CIA LTDA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 748,29 - valor(es) até 26/01/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.313-1
 CDA(S) N°(S): 20697004342-49
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 107
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: M M MARQUES & CIA LTDA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 2.632,42 - valor(es) até 26/01/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.312-9
 CDA(S) N°(S): 20697004343-20
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 106
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: M M MARQUES & CIA LTDA ME
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 2.730,32 - valor(es) até 20/09/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.348-0
 CDA(S) N°(S): 20697006915-60
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.287-4
 CDA(S) N°(S): 20797000213-08
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SENEC/N. 104
 Lei n° 6.830/80
 Prazo de 30 dias

DE: BENEDITO ANTÔNIO COTA GUIMARÃES
 FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de R\$ 757,36 - valor(es) até 20/07/98, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
 PROCESSO(S) N°(S): 98.859-0
 CDA(S) N°(S): 20197001951-40
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curui-Una, Prainha, Santarém-PA,
 CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-2520.
 Santarém-PA, ____/____/1999.
 Rubens Rollo D'Oliveira
 Juiz Federal em Exercício

COMARCA DE BRAGANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE 20 DIAS

Dr. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e Comarca de Bragança, Estado do Pará, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, cortem os termos do processo da Ação de Anulação de Registro de Nascimento, em que é requerente DALMAR LACERDA GUIMARÃES e Ré MERCEDES EMILIA DE CASTRO COSTA, brasileira, divorciada, fazendeira, residente na localidade de São João do Enfarrusca, deste município, encontrando-se atualmente em lugar incerto não sabido. E como a referida ré não foi encontrada, para citação pessoal, mandou expedir o presente edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo que ficará a referida Ré CITADA, para querendo, contestar ação no prazo legal de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da Ré mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bragança, Estado do Pará, no cartório do 2º Ofício, aos 22 dias do mês de julho de 1999. Eu, a Ilustre, Escrivã Interina, subscrevi.

Dr. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR
 Juiz de Direito da 2ª Vara
 Bragança - Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA N° 050/99/MPJTCM, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O Procurador Chefe, em exercício, do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Ronaldo Jennings Pereira Filho, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária 12103 010020002 2019-3490.34 - Despesas Mistas de Pronto Pagamento.
 Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
 Maria Regina Franco Cunha
 Procurador Chefe

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 1391/99-PGJ

CONSIDERANDO que a data comemorativa à Independência do Brasil - 7 de Setembro - transcorrerá em uma terça-feira;
 CONSIDERANDO que no dia anterior - segunda-feira (06/09/99) haverá suspensão ou suspensão reduzida das atividades forenses;
 CONSIDERANDO que a data comemorativa à Independência do Brasil - 7 de Setembro - transcorrerá em uma terça-feira;
 CONSIDERANDO que a data comemorativa à Independência do Brasil - 7 de Setembro - transcorrerá em uma terça-feira;
 CONSIDERANDO que a data comemorativa à Independência do Brasil - 7 de Setembro - transcorrerá em uma terça-feira;
 CONSIDERANDO que a data comemorativa à Independência do Brasil - 7 de Setembro - transcorrerá em uma terça-feira;

GERALDO DE MENDONÇA ROLLO
 Procurador Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1366/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01/09/99.

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO	1ª	BELÉM
ALCYR MONTEIRO CECIM	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3ª	SOURE Salvaterra
JOSÉ ROBERTO COIMBRA	4ª	CASTANHAL I
REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO	5ª	IGARAPÉ-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRI
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	7ª	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA Colares São Caetano de Odívelas Santo Antonio do Tauá
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	9ª	CURUÇÁ Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANÁ
ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
CEZAR AUGUSTO DOSSANTOS MOTTA	12ª	CAMETÁ Limoeiro do Ajuru
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	13ª	BRAGANÇA Tracuateua
SINARA LOPES LIMA	14ª	UISEU
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	15ª	BREVES Bagre Melgaço
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR	16ª	AFUÁ Anajás
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	17ª	CHAVES
ROBERTO PEREIRA PINHO	18ª	ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	19ª	MONTE ALEGRE Prainha
MAURO MARQUES DE MORAES	20ª	SANTARÉM
ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	21ª	ALENQUER
ANTÔNIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS	22ª	ÓBIDOS Juruti
JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO	23ª	MARABÁ
IVANILSON PAULO CORRÊA RAJOL	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I Floresta do Araguaia
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO	25ª	CAPANEMA
MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	26ª	GURUPÁ
NÉLIO CAETANO SILVA	27ª	PONTA DE PEDRAS
OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES	28ª	BELÉM
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	29ª	BELÉM
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA	30ª	BELÉM Mosqueiro Icoaraci
FÁBIA DE MELO E SILVA	31ª	MARACANÁ Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	MARAPANIM Magalhães Barata
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA	33ª	NOVA TIMBOTEUA
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	34ª	ITAITUBA Jacareacanga Novo Progresso
EDMILSON BARBOSA LERAY	35ª	Trairão
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36ª	BALÃO SANTA ISABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	37ª	Benevides MOJU
ACENILDO BOTELHO PONTES	38ª	Tailândia ORIXIMINÁ Terra Santa Fato
CARLOS STILLIANIDI GARCIA	39ª	TOMÉ-AÇU
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	40ª	TUCURUÍ Novo Repartimento
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	41ª	Breu Branco OURÉM
MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	42ª	Santa Luzia do Pará
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	43ª	PARAGOMINAS ANANINDEUA I Marituba

MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	44ª	PORTEL
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	45ª	OEIRAS DO PARÁ
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA Santa Maria das Barreiras
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	47ª	CASTANHAL II Inhangapi São Francisco do Pará
FRANKLIN LOBATO PRADO	48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª	MÃE DO RIO
MARCELO BATISTA GONÇALVES	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM IPIXUNA DO PARÁ Auroa do Pará
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES	51ª	RONDON DO PARÁ Goiandésia do Pará
LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	52ª	AUGUSTO CORRÊA
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	55ª	ALMEIRIM
LILIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	56ª	ITUPIRANGA Nova IPIXUNA
ALINE MOREIRA BARATA	57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Abel Figueiredo Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	58ª	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
RODIER BARATA ATAÍDE	59ª	REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco RIO MARIA
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	60ª	XINGUARA Água Azul do Norte
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA	61ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia
BIBAS CARDOSO	62ª	PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	63ª	SALINÓPOLIS
MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	64ª	BARCARENA
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	65ª	PEIXE-BOI
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MEHRE	66ª	SANTA MARIA DO PARÁ
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	67ª	RURÓPOLIS
SUELY SILVA DOS REIS	68ª	Aveiro Placas
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	69ª	JACUNDÁ
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	70ª	CAPITÃO POÇO
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	71ª	IRITUIA
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	72ª	ANANINDEUA II
MARLENE RAMOS PAMPOLHA	73ª	BELÉM
GILSON FRUTUOSO ABBADE	74ª	TUCUMÃ Outilândia do Norte Bannach
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	75ª	PARAUPEBAS Canaã dos Carajás
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	76ª	BELÉM
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	77ª	BELÉM
MARIADO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOSSANTOS	78ª	MOCAJUBA
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	79ª	URUARÁ
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	80ª	PACAJÁ Anapu Novo Repartimento
ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO	81ª	GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Piná
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE	82ª	PORTO DE MOZ
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	83ª	SANTARÉM II
RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	85ª	MEDICILÂNDIA
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	86ª	CURRALINHO
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	87ª	CONCÓRDIA DO PARÁ Acará
SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	88ª	Bujaru

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de setembro de 1999.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça